



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Planalto, 21 de outubro de 2019.

DE: Berlindo Leviski - Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários
Darci Francisco dos Santos - Secretaria Municipal da Agricultura
Érica Tomazoni - Secretaria Municipal da Educação
Jeferson Rech - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
PARA: Inácio José Werle - Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a contratação de empresa visando a prestação de serviço de torno mecânico e solda mig destinados a restauração de máquinas, veículos, equipamentos e peças das Secretarias Municipais de Planalto-PR, conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quant	Unid	Preço máximo unitário	Preço máximo total
01	Prestação de serviço de torno mecânico	800	H	74,00	R\$59.200,00
02	Prestação de serviço de solda mig	40.000	cm	1,18	R\$47.200,00
TOTAL					R\$106.400,00

O custo total estimado da solicitação acima, importa no valor aproximado de **R\$106.400,00** (Cento e seis mil e quatrocentos reais).

Cordialmente,

Berlindo Leviski
Secretário Municipal de Serviços Rodoviários

Darci Francisco dos Santos
Secretário da Agricultura



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Érica Tomazoni

Secretário Municipal de Educação

Jeferson Rech

Diretor de Departamento de Urbanismo



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal Serviços Rodoviários, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria de Educação e Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

2. OBJETO

2.1 Contratação de empresa visando a prestação de serviço de torno mecânico e solda mig destinados a restauração de máquinas, veículos, equipamentos e peças das Secretarias Municipais de Planalto-Pr, para aquisição parcelada conforme a necessidade da secretaria solicitante. Para a contratação do objeto deste documento, deverá ser observada as características e demais condições definidas no edital e seus anexos.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Berlindo Leviski.

4. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

4.1 . A Secretaria de Serviços Rodoviários desempenha atividades constantes de recuperação e manutenção de estradas, manutenção e construção de bueiros e demais serviços que contam com a utilização de maquinários pesados dentre outros veículos .

4.2 . A frota de veículos sofre frequentes desgastes, sendo em algumas delas necessárias a execução de serviço de torno mecânico e solda para consertos e reparos garantindo o funcionamento, continuidade e a ampliação da prestação de serviços públicos.

4.3 . A contratação é necessária pois o Município de Planalto atualmente não possui no quadro de funcionários mecânico especializado em torno e solda, também não possui equipamentos para realizar tais trabalhos.

4.4 O preço foi embasado através da obtenção de três orçamentos solicitados a empresas do ramo localizadas no Município de Planalto e Ata de Registro de Preços nº 087/2018. Devido a discrepância de valores dos orçamentos foi desconsiderado o de maior valor de cada item.

4.5. Servidor Responsável pela cotação de preços: Cleber Fernando Sisti Lippert.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Item	Objeto	Quant	Unid	Preço máximo unitário	Preço máximo total
01	Prestação de serviço de torno mecânico	800	H	74,00	R\$59.200,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

02	Prestação de serviço de solda mig	40.000	cm	1,18	R\$47.200,00
TOTAL					R\$106.400,00
Valor total para a contratação é de R\$106.400,00 (Cento e seis mil e quatrocentos reais).					

6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A empresa vencedora do certame deverá realizar os serviços solicitados em até 48 horas da solicitação formal do Departamento de Licitação/Compras do Município de Planalto nos termos do subitem seguinte.

6.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- Discriminação dos serviços a serem realizados;
- Prazo para realização dos serviços;
- Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da realização do serviço;
- Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

6.3. O Município de Planalto efetuará os pedidos das quantidades dos serviços e as empresas fornecedoras deverão desmontar, higienizar, identificar as peças danificadas, montar, instalar no equipamento e testar, deixando-o em perfeitas condições de uso.

6.4. A prestadora dos serviços será responsável pela garantia dos serviços no prazo de 90 (noventa) dias ou 300 horas trabalhadas.

6.5. Para o bom andamento dos serviços, objeto desta licitação, a licitante deverá manter durante a vigência do contrato, materiais suficientes para atender a demanda do Município, bem como técnicos devidamente treinados que possam orientar e atender as solicitações no prazo estipulado.

6.6. A Contratada deverá manter o estabelecimento em perfeitas condições de funcionamento, conservação e limpeza;

6.7. A Contratada, além da mão de obra, também será responsável pelo fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à realização dos serviços, sendo de sua responsabilidade e ônus a reposição de todos os equipamentos e material de consumo necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados;

6.8. A Contratada responsabilizar-se-á pelo fornecimento dos equipamentos de Proteção Individual - EPI, aos funcionários que executarão os serviços, de acordo com a legislação vigente;

6.9. A CONTRATADA deverá executar com zelo e destreza, não eximindo a empresa, de qualquer eventual prejuízo a ser causado resultante do procedimento;

6.10. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras/Licitações do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

6.11. A empresa licitante deve negar a prestação dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

6.11.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

6.12. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

6.13. A prestação dos serviços pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

6.14. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos materiais/equipamentos e a prestação dos serviços.

7. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pela Secretaria de Administração desta municipalidade.

Planalto, 21 de outubro de 2019

Berlindo Leviski

Secretário Municipal de Serviços Rodoviários

Darci Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Agricultura

Érica Tomazoni
Secretário Municipal de Educação

Jeferson Rech
Diretor de Departamento de Urbanismo

Inácio José Werle
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: Deyson Baltazar Scitz - ME

ENDEREÇO: Rua cinco

CNPJ: 17.758 143 0001-60

CIDADE: Planalto

ESTADO: PR

OBJETO: Contratação de empresa visando à prestação de serviço de torno mecânico e solda MIG destinados exclusivamente à restauração de máquinas, veículos, equipamentos e peças da Secretaria de Serviços Rodoviários deste Município de Planalto - PR. Conforme abaixo segue:

LOTE 01					
ITEM	QUANT.	UN.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	800	H	Prestação de serviço de torno mecânico	7500	60.00000
02	40.000	CM	Prestação de serviço de solda mig.	1,90	78.00000

VALOR TOTAL: R\$ 108.000.00

Validade da Proposta: 90 Dias

DATA: 16-10-2019

ASSINATURA COM CARIMBO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: VANDERLEI A. MALLMANN
ENDEREÇO: RUA ALBERTO SANTOS DUMONT
CNPJ: 05.284.406/0001-67
CIDADE: PR VANDERLEI ADELSON ESTADO: PR
MALLMANN - ME

Objeto: Contratação de ^{Rua Alberto Santos Dumont, s/n} ~~comp~~ empresa visando à prestação de serviço de torno mecânico e solda MIG ^{85750-000 - PLANALTO - PR} destinados exclusivamente à restauração de máquinas, veículos, equipamentos e peças da Secretaria de Serviços Rodoviários deste Município de Planalto - PR. Conforme abaixo segue:

LOTE 01					
ITEM	QUANT.	UN.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	800	H	Prestação de serviço de torno mecânico	<u>120,00</u>	<u>9.600,00</u>
02	40.000	CM	Prestação de serviço de solda mig.	<u>1,25</u>	<u>50.000</u>

VALOR TOTAL: R\$ 59.600

Validade da Proposta: 30 DIAS

DATA: 24/10/2019


ASSINATURA COM CARIMBO

Industrial Mallmann
Fone (46) 3555-1697
Planalto - Paraná

[Faint, illegible text]

108.284.40310001-67

WANDERLEI ADELSON
MILLMANN - ME

Rua Floriano Siqueira Guarnard 60
Canoa

83750-000 - FURNALTO - PR

[Faint handwritten notes]

[Faint handwritten notes]

[Faint handwritten notes]

Industrial Millmann
Fone (41) 322-1001
Rua Floriano Siqueira Guarnard 60



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: Francieli Galhardo e Cia LTDA

ENDEREÇO: Rua 4 S/N Bairro Industrial

CNPJ: 10.837.851/0001-47

CIDADE: Planalto

ESTADO: PR

OBJETO: Contratação de empresa visando à prestação de serviço de torno mecânico e solda MIG destinados exclusivamente à restauração de máquinas, veículos, equipamentos e peças da Secretaria de Serviços Rodoviários deste Município de Planalto - PR. Conforme abaixo segue:

LOTE 01					
ITEM	QUANT.	UN.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	800	H	Prestação de serviço de torno mecânico	90,00	72.000,00
02	40.000	CM	Prestação de serviço de solda mig.	1,45	58.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 130.000,00

Validade da Proposta: 60 dias

DATA: 15-10-2019

CNPJ 10.837.851/0001-47

FRANCIELI GALHARDO

Rua 4, s/n - Bairro Industrial
85750-000 - PLANALTO - PR

Francieli Galhardo
ASSINATURA COM CARIMBO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, E JULGAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N° 087/2018

Aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, às 13:30hrs (treze e trinta horas), na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, reuniram-se em sessão pública o Pregoeiro CEZAR AUGUSTO SOARES designado pela Portaria n° 019/2018 de 16/04/2018 e equipe de apoio: CARLA SABRINA RECH MALINSKI E FERNANDA SCHERER MARZEC, designados conforme Portaria n° 019/2018, de 16 de abril de 2018, para a realização dos atos pertinentes ao **PREGÃO PRESENCIAL processado pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS SOB N° 087/2018, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto desta licitação a contratação de empresa visando à prestação de serviço de torno mecânico e solda mig destinados exclusivamente à restauração de máquinas, veículos, equipamentos e peças da Secretaria de Serviços Rodoviários deste Município de Planalto, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo como valor máximo a importância de R\$96.536,00 (noventa e seis mil quinhentos e trinta e seis reais). Aberto os trabalhos, foram credenciados os representantes das seguintes empresas:

- **FRANCIELI GALHARDO - ME**, inscrita no CNPJ sob n° 10.837.851/0001-47, com sede na Rua 04, S/N, Bairro Industrial, município de Planalto, estado do Paraná, representada pelo Sr. **Jaderson Michael Galhardo**, portador do CPF n° 027.717.779-08;
- **DEYSON BALTAZAR SEITZ - ME**, inscrita no CNPJ sob n° 17.758.143/0001-60, com sede na Rua Paraná, 479, Centro, município de Planalto, estado do Paraná, representada pelo Sr. **Deyson Baltazar Seitz**, portador do CPF n° 289.418.688-66;

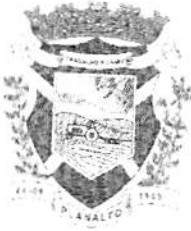
Continuando os trabalhos, o Pregoeiro ressaltou que a ausência quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicaria na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na mesma. Ato contínuo, foram abertos os envelopes contendo as propostas e, com a colaboração dos membros da equipe de apoio, foram devidamente examinadas, com a análise da compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento. Prosseguindo os trabalhos, fez-se a leitura dos preços ofertados. Em seguida foi realizada a classificação das propostas, e subsequentemente aberta a fase de lances verbais. Após termino da rodada de lances, foi considerada como propostas válidas e lances vencedores, onde se constatou que se consagrou proposta de melhor preço a empresa subsequente:

DEYSON BALTAZAR SEITZ-ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TORNO MECÂNICO	DEYSON B. SEITZ	H	800	57,00	45.600,00
TOTAL							45.600,00

Jaderson Michael Galhardo

Deyson Baltazar Seitz

[Assinatura]



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

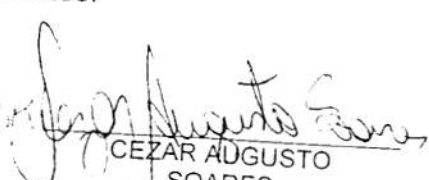
PLANALTO

PARANÁ

FRANCIELI GALHARDO							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA MIG	FRANCIELI GALAHRDO	CM	40.000	1,09	43.600,00
TOTAL							43.600,00


Após rodadas de lances, conforme histórico do Pregão em anexo, e negociação direta com as licitantes de melhor oferta, onde obteve-se os resultados acima descritos. Dando-se continuidade ao certame licitatório foi solicitado as empresas participantes e consideradas propostas de melhor preço: **FRANCIELI GALHARDO - ME e DEYSON BALTAZAR SEITZ - ME**, em conformidade com o constante acima, conforme critérios estabelecidos no Edital para apresentar o envelope de nº 02 (dois) - contendo os documentos de Habilitação. Logo após terem sido rubricados pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes, foi constatado que o mesmo estava em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por consequência, as referidas empresas foram consideradas **HABILITADAS**. No curso do Presente procedimento licitatório não foi apresentado nenhuma impugnação ou recurso quanto a resultado, havendo renúncia expressa de prazo por parte das licitantes participantes. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.


CARLA SABRINA RECH
MALINSKI
Pregoeira
068.626.699-40


CEZAR AUGUSTO
SOARES
Pregoeiro
066.452.549-03


FERNANDA SCHERER
MARZEC
Equipe de apoio
083.050.509-12


FRANCIELI GALHARDO -
ME
Proponente
Jaderson Michael Galhardo
027.717.779-08


DEYSON BALTAZAR SEITZ
- ME
Proponente
Deyson Baltazar Seitz
289.418.688-66



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 21 de outubro de 2019

DE:

Inácio José Werle - Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada para a contratação de empresa visando a prestação de serviço de torno mecânico e solda mig destinados a restauração de máquinas, veículos, equipamentos e peças das Secretarias Municipais de Planalto-PR, encaminhamos:

PARA:

Secretaria de Finanças;

- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA:

Departamento de Materiais e Compras;

- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;

PARA:

Departamento Jurídico;

- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

INÁCIO JOSÉ WERLE

Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 24 de outubro de 2019

DE: Secretaria de Finanças

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação para a contratação de empresa visando a prestação de serviço de torno mecânico e solda mig destinados a restauração de máquinas, veículos, equipamentos e peças das Secretarias Municipais de Planalto-PR, expedido por Vossa Excelência na data de 21/10/2019, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da solicitação supra, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00250	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.39.00.00.00000
00720	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.39.00.00.00000
00750	06.120.26.782.2601.1066	3.3.90.39.00.00.00000
02420	11.133.20.606.2001.1058	3.3.90.39.00.00.00000
02560	11.133.20.606.2001.2060	3.3.90.39.00.00.00000
01010	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.39.00.00.00103

Cordialmente,

FABIO MICHEL MICHELON
Secretário de Finanças



Prefeitura Municipal de Planalto - 2019

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 22/10/2019

Equiplano

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
11. Secretaria da Agricultura	313.500,00	563.430,00	330.579,10	232.850,90
133 Departamento de Agricultura	313.500,00	563.430,00	330.579,10	232.850,90
20.606.2001.1058 Patrulha Mecanizada	110.000,00	136.000,00	129.110,30	6.889,70
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02420 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	110.000,00	136.000,00	129.110,30	6.889,70
20.606.2001.2057 Apoio aos Produtores Rurais	55.000,00	278.930,00	58.138,26	220.791,74
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02500 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	55.000,00	155.000,00	58.138,26	96.861,74
02331 E 01036 1005/03/99/01/01 PROGRAMA MICROBACIAS - SIT 39544	0,00	0,00	0,00	0,00
02331 EA 01036 1005/03/99/01/01 PROGRAMA MICROBACIAS - SIT 39544	0,00	123.930,00	0,00	123.930,00
20.606.2001.2059 Programas Conservação de Solos	22.000,00	22.000,00	17.216,70	4.783,30
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02540 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	22.000,00	22.000,00	17.216,70	4.783,30
20.606.2001.2060 Apoio a Produção Leiteira	126.500,00	126.500,00	126.113,84	386,16
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02560 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	126.500,00	126.500,00	126.113,84	386,16
Total Geral	313.500,00	563.430,00	330.579,10	232.850,90

Critério de seleção:

Data do cálculo: 22/10/2019

Órgão entre: 11 e 11

Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00



Prefeitura Municipal de Planalto - 2019

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 22/10/2019

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
02 Secretaria de Administração				
103 Departamento de Administração Geral				
04.122.0402.2007 Atividade do Departamento de Administração Geral				
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00250 E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)	466.100,00	649.170,63	481.560,19	167.610,44
00250 EA 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)	466.100,00	649.170,63	481.560,19	167.610,44
00260 E 00510 051001070000 Taxas - Exercício Poder de Polícia	200.000,00	353.070,63	331.481,60	21.579,03
00260 EA 00510 051001070000 Taxas - Exercício Poder de Polícia	100.000,00	175.000,00	153.768,72	21.211,28
00260 E 00510 051001070000 Taxas - Exercício Poder de Polícia	0,00	75.000,00	74.996,17	3,83
00260 EA 00510 051001070000 Taxas - Exercício Poder de Polícia	100.000,00	100.000,00	99.681,51	318,49
00260 E 00510 051001070000 Taxas - Exercício Poder de Polícia	0,00	3.070,63	3.025,20	45,43
04.122.0402.2008 Publicação de Atos Oficiais Municipais e Apoio à Entidade Municipais	100.000,00	130.000,00	118.229,22	11.770,78
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00320 E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	130.000,00	118.229,22	11.770,78
04.122.0402.2013 Ações do Conselho de Desenvolvimento Municipal				
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	165.000,00	165.000,00	31.839,37	133.160,63
00330 E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)	165.000,00	165.000,00	31.839,37	133.160,63
04.643.0000.1001 Amortização e Encargos da Dívida Interna				
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.100,00	1.100,00	0,00	1.100,00
00350 E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)	1.100,00	1,100,00	0,00	1,100,00
Total Geral	466.100,00	649.170,63	481.560,19	167.610,44

Critério de seleção

Data do cálculo: 22/10/2019

Órgão entre: 02 e 02

Natureza da despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00

024

Prefeitura Municipal de Planalto - 2019

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 22/10/2019

Página 1

Equilíbrio	Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
06	Secretaria de Serviços Rodoviários	950.000,00	1.052.059,10	964.892,32	87.176,78
119	Departamento de Máquinas e Equipamentos	800.000,00	900.000,00	844.829,88	55.170,12
26.782.2501.2067	Manutenção dos Serviços Rodoviários	800.000,00	900.000,00	844.829,88	55.170,12
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00720	E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)	800.000,00	900.000,00	844.829,88	55.170,12
120	Departamento de Fiscalização de Estradas	150.000,00	152.059,10	120.052,44	32.006,66
26.782.2501.1066	Pavimentação e Restauração de Estradas Municipais	150.000,00	152.059,10	120.052,44	32.006,66
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00750	E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	100.000,00	99.875,80	124,20
00760	E 00512 051299990000 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	50.000,00	50.000,00	19.702,49	30.297,51
00760	EA 00512 051299990000 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	0,00	2.059,10	474,15	1.584,95
Total Geral		950.000,00	1.052.059,10	964.892,32	87.176,78

Critério de seleção:

Data do cálculo: 22/10/2019

Órgão entre: 06 e 06

Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00

015



Prefeitura Municipal de Planalto - 2019

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 24/10/2019

Equilíbrio

Página 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte do recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)

	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
07 - Secretaria de Educação				
121 - Departamento de Ensino				
12.361.1201.2036 - Manutenção do Ensino Fundamental				
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01010 E 00103 0103010100000 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	550.000,00	558.000,00	461.481,91	97.518,09
01020 E 00104 0104010100000 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	550.000,00	558.000,00	461.481,91	97.518,09
Total Geral	550.000,00	558.000,00	461.481,91	97.518,09

Critério de seleção

Data do cálculo: 24/10/2019

Órgão entre: 07 e 07

Unidade entre: 121 e 121

Tipo: 2

Ordem: 036

Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00

016



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-1331 – Fax: (46) 3555-1331

PLANALTO

-

PARANÁ

PARECER CONTÁBIL

Com fulcro nos artigos 212 e 216, § 6º da Constituição Federal de 1988, venho por meio deste informar que a despesa decorrente do processo contratação de empresa visando a prestação de serviço de torno mecânico e solda mig destinados a restauração de máquinas, veículos, equipamentos e peças das Secretarias Municipais de Planalto-PR, não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e a educação, conforme orientação em parecer jurídico para o presente processo de Pregão para a contratação acima, com o valor total de R\$106.400,00 (cento e seis mil e quatrocentos reais).

Sem mais para o momento, segue assinada.

Planalto – PR, 24 de outubro de 2019.

JONES ROBERTO KINNER

CONTADOR

C.I. RG Nº 3.654.820-7 - PR



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

"EXCLUSIVO ME-EPP"

1- PREÂMBULO:

1.1- O MUNICIPIO DE PLANALTO - ESTADO DO PARANÁ, Setor de Compras e Licitações, através do(a) Pregoeiro (a) e respectiva equipe de apoio, designados pela Portaria nº 007/2019, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal Sr. Inácio José Werle, de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007, e subsidiariamente a Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de licitação, no dia .../.../....., às (.....) horas, no Prédio da Prefeitura Municipal sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Município de Planalto, Estado do Paraná, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, nos termos constante no item 2 do presente instrumento, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo a presente licitação do tipo MENOR PREÇO POR ITEM:

1.2- Recebimento dos envelopes para protocolo, propostas e documentação de habilitação, deverão ser entregues no máximo até àsh (.....) horas do dia .../.../.....

1.3- O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site do Município de Planalto - www.planalto.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (46) 3555-8100 Ramal 219, e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitação do Município no endereço acima citado, de segunda a sexta feira, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 h.

2 - DO OBJETO

2.1- É objeto desta licitação a contratação de empresa visando a prestação de serviço de torno mecânico e solda mig destinados a restauração de máquinas, veículos, equipamentos e peças das Secretarias Municipais de Planalto-PR, nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

Item	Objeto	Quant	Unid	Preço unitário	Preço total
01	Prestação de serviço de torno mecânico	800	H	74,00	R\$59.200,00
02	Prestação de serviço de solda mig	40.000	cm	1,18	R\$47.200,00
TOTAL					R\$106.400,00

2.2- O valor máximo correspondente ao total do objeto é de R\$106.400,00 (cento e seis mil e quatrocentos reais).

3 - DA ABERTURA:

3.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigido pelo(a) Pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

Jaime



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

LOCAL: Prefeitura Municipal de Planalto - PR
Praça São Francisco de Assis, nº 1583 – Centro - CEP: 85.750-000.
Planalto – PR
DATA:/...../.....
HORA: horas.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1- A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

4.2- Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Planalto - PR;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Não poderão participar as interessadas que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação; empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Planalto, bem como servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação ou empresa de que tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- d) pessoa jurídica não enquadrada na Lei Complementar da MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, (LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014).
- e) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação conforme Art.9º da lei 8666/93

4.3- Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos e apresentarem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Administração ou da Equipe de Apoio do Pregão, devidamente qualificado, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5 - DO CREDENCIAMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1- DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (documentação que deverá ser apresentada separadamente e fora dos envelopes):

5.1.1 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro (a) um representante legal que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada (conforme modelo).

5.2 - No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, o credenciamento será efetuado da seguinte forma:

5.2.1 – No caso de sócio ou proprietário:

5.2.1.1 - Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

5.2.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais;

Tau



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- 5.2.1.3 - Documento de Eleição de seus Administradores, no caso de Sociedades por Ações;
- 5.2.1.4 - Inscrição no Registro Público da Junta Comercial pertencente, no caso de Empresário Individual;
- 5.2.1.5 - Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);
- 5.2.1.6 – Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V);
- 5.2.1.7- Declaração de Elaboração Independente de Proposta (anexo VII)

5.2.2 - Caso seja designado **OUTRO REPRESENTANTE**, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

- 5.2.2.1 - Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);
- 5.2.2.2 - Procuração ou Carta de Credenciamento (Anexo II), **firmada** pelo representante legal da licitante, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
- 5.2.2.3 - Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;
- 5.2.2.4 - Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);
- 5.2.2.5 – Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V);
- 5.2.2.6 - Declaração de Elaboração Independente de Proposta (anexo VII)

Todas as empresas participantes deverão entregar declaração onde conste (sob as penas da Lei) que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo anexo).

5.3- A ausência de credenciamento constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta.

5.4 – Para usufruir do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, conforme Anexo VI, as empresas participantes deverão apresentar:

- 5.4.1- Declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, conforme Anexo VI.
- 5.4.2- Certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, expedida em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura desta licitação.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):

6.1- A proposta de preços, a ser entregue através do ENVELOPE Nº 1, deverá preferencialmente ser gerada pelo sistema EQUIPLANO auto cotação, (conforme link: <http://planalto.pr.gov.br/upload/downloads/esProposta.exe>), e apresentada **na forma eletrônica em (CD ou Pendrive)** para alimentação do sistema de apuração, e ainda ser impressa em 01 (uma) via, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante, com poderes para tanto, redigida e impressa por meio mecânico ou informatizado, preferencialmente em papel de tamanho A4, timbrado da empresa, ou na falta deste, em papel branco, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e preferencialmente no modelo de proposta de preços (Anexo I) disponibilizada

João



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

eletronicamente pelo Departamento de Licitação:

- a) Dados da Empresa: Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição do CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último, para contato e envio de documentos. Obs: O endereço de e-mail, indicado na proposta de preços será considerado como endereço válido para o envio de Atas e Contratos firmados, desta forma deverá ser colocado endereço da pessoa responsável pelo recebimento e envio destes documentos.
- b) Preço unitário e total, com, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula, devendo o preço incluir todas as despesas necessárias para a execução do objeto da presente licitação, no local indicado pela licitante; em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.
- c) Prazo de validade da Proposta de Preços, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias e será contado a partir da data da entrega do invólucro contendo a Proposta de Preços ao Licitador, sendo que para a contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. O prazo de validade da proposta deverá constar expressamente na proposta de preços sob pena de desclassificação.
- d) A Proposta de Preços apresentada deve incluir todas e quaisquer despesas necessárias, inclusive taxas e impostos para a execução do objeto, e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e deve ser elaborada em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.
- e) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- f) Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste ato convocatório ou da legislação em vigor.
- g) Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta impressa. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.
- h) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- i) A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos para a realização dos serviços do objeto licitado, como despesas e encargos inerentes aos serviços até a conclusão dos mesmos.
- j) Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.
- k) Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.
- l) Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

6.2- A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

João



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso; e reconhece que a tarefa de reunir os documentos solicitados no edital é de responsabilidade da empresa, apenas poderá tirar dúvidas com licitador, e que o mesmo não está obrigado a conferir a documentação antes da sessão marcada para a licitação.
- b) Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o fornecimento do objeto licitado.
- c) Reconhece como irrestrita e irretatável as condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.

6.3- A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

6.4- DESCLASSIFICAÇÃO DAS LICITANTES

6.4.1- Será desclassificada a licitante que deixe de cumprir quaisquer exigências deste Edital.

6.4.1.1- Será desclassificada a Proposta de Preços que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou a que consigne preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

6.4.1.2- Não serão consideradas as vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, preço unitário simbólico, preços irrisórios ou com cotação equivalente a zero.

6.4.1.3- Que não constar expressamente o prazo de validade na proposta de preços, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias conforme especificado no item 6.1 letra “c”.

6.4.1.4- Deixar de apresentar quaisquer documentos de habilitação solicitados no item 8 deste edital de licitação.

6.4.1.5- Apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no item 02 (do objeto) e no anexo I (proposta de preços).

7 – FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1- No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, ao(a) Pregoeiro (a) ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de I e II na forma dos subitens abaixo:

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICIPIO DE PLANALTO
(NOME COMPLETO DO LICITANTE)
(CNPJ DA LICITANTE)
PREGÃO PRESENCIAL Nº./2019

ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICIPIO DE PLANALTO
(NOME COMPLETO DO LICITANTE)
(CNPJ DA LICITANTE)
PREGÃO PRESENCIAL Nº./2019

8 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

J. Araújo



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

8.1- No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, o(a) Pregoeiro (a), que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos para credenciamento exigidos no item 5 deste edital, de cada licitante, não admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas.

8.2- Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes, o(a) Pregoeiro (a) comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

8.3- Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o(a) Pregoeiro (a) concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 5 do edital, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

8.4- Concluída a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro (a) promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

8.5- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro (a).

9 – DA HABILITAÇÃO.

9.1 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº II):

9.2 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

9.2.1- Da Regularidade Fiscal

9.2.1.1 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa De Débitos Relativos Aos Tributos Federais E À Dívida Ativa Da União, expedida pelo Ministério Da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;

9.2.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

9.2.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

9.2.2- Da Qualificação Econômica Financeira

9.2.2.1- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição

J. C. C.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.2.2.2- Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade, o Pregoeiro (a) aceitará apenas a certidão expedida até 60 (sessenta) dias antes da abertura das propostas.

9.2.3- Da Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

9.2.4 - Documentos Complementares:

9.2.4.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias;

9.2.4.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;

9.2.4.3 - Declaração de Idoneidade (anexo IV)

9.2.4.4 - Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V);

9.2.4.5 - Alvará de localização e funcionamento, fornecido pelo órgão competente local da sede da empresa;

9.2.4.6 – No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por qualquer pessoa jurídica, pública ou privada, de que atendeu satisfatoriamente ao objeto em quantidade e características compatíveis objeto da licitação;

9.3- Das Disposições Gerais dos Documentos de habilitação e credenciamento:

9.3.1- Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo (a) Pregoeiro (a)/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac - simile).

a) serão aceitas apenas cópias legíveis;

b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, inlegíveis ou rasuradas;

c) Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60(sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

9.3.2- O(a) Pregoeiro (a) poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

9.3.3- As licitantes ficam obrigadas, sob as penas da lei, a declarar quando de sua ocorrência,

Ismael

7

Q24



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

fatos supervenientes impeditivos da habilitação, na forma do art. 32, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

9.3.4- As Certidões quanto à regularidade fiscal, poderão ser emitidas via Internet, e deverão ser apresentados em via original de impressão, desde que haja possibilidade, terão suas autenticidades confirmadas pela Comissão de Licitação, através de conferência no respectivo “site” de emissão.

9.3.5- A Comissão de Licitação inabilitará a Licitante que venha a incorrer em fatos que desabone sua idoneidade, que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

9.3.6- Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório ou por membros da comissão de licitação.

9.3.7- Os documentos que serão autenticados por membros da comissão de Pregão deverão ser apresentados em até 01 (uma) hora anterior à abertura dos envelopes, evitando assim, situações que atrasem o procedimento do certame. A autenticação, quando feita pelos membros da comissão de licitação do Município de Planalto - PR, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Planalto - PR, situada na Praça São Francisco de Assis, nº 1583 - Centro, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 h., sem custo algum para a empresa interessada em participar do certame, desde que acompanhados dos originais para que sejam realizadas as conferências necessárias.

9.3.8- O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

9.3.9- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

10 - DO JULGAMENTO:

10.1- O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.1.1- A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.1.2- Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

João 8



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

10.1.3- A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2- Etapa de Classificação de Preços:

10.2.1- Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.

10.2.2- O(a) Pregoeiro (a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3- O(a) Pregoeiro (a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4- O(a) Pregoeiro (a) classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 %(dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.4.1- O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um virgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

10.2.5- Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o(a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.6- Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10.2.7- O(a) Pregoeiro (a) convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificadas como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.2.8- O Pregoeiro (a) poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.

10.2.9- Caso não mais se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

10.2.10- A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de

João

9

026



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

10.2.11- Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.2.12- Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

10.2.13- Se a oferta não for aceitável, o(a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

10.2.14- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

10.2.15- Nas situações previstas nos subitens 10.2.10 e 10.2.13, o(a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

10.2.16- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 12, deste Edital.

10.2.17- Será desclassificada a proposta que contiver preço ou execução do objeto condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

10.2.18- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.3- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06.

10.3.1 – Destina-se exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte, ou que se enquadrarem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

10.4- ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO.

10.4.1- Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro (a) anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

10.4.2- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

10.4.3- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4.4- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.4.5- Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo(a) próprio(a) Pregoeiro (a), na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.4.6- Caso o proponente não atenda às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo proponente atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor, o(a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.4.7- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.4.8- Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro (a), sua equipe de apoio.

10.4.9- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do(a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por 20 (vinte) dias

Jaine



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.4.10- Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo(a) Pregoeiro (a), a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente do Município de Planalto - PR, para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

11- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1- A empresa vencedora do certame deverá realizar os serviços solicitados em até 48 (quarenta e oito) horas da solicitação formal da Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.

11.2- O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- Discriminação dos serviços a serem realizados;
- Prazo para realização dos serviços;
- Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da realização do serviço;
- Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

11.3 - O Município de Planalto efetuará os pedidos das quantidades dos serviços e as empresas fornecedoras deverão desmontar, higienizar, identificar as peças danificadas, montar, instalar no equipamento e testar, deixando-o em perfeitas condições de uso.

11.4- A prestadora dos serviços será responsável pela garantia dos serviços no prazo de 90 (noventa) dias ou 300 horas trabalhadas.

11.5- Para o bom andamento dos serviços, objeto desta licitação, a licitante deverá manter durante a vigência do contrato, materiais suficientes para atender a demanda do Município, bem como técnicos devidamente treinados que possam orientar e atender as solicitações no prazo estipulado.

11.6- A Contratada deverá manter o estabelecimento em perfeitas condições de funcionamento, conservação e limpeza;

11.7- A Contratada, além da mão de obra, também será responsável pelo fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à realização dos serviços, sendo de sua responsabilidade e ônus a reposição de todos os equipamentos e material de consumo necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados;

11.8- A Contratada responsabilizar-se-á pelo fornecimento dos equipamentos de Proteção Individual - EPI, aos funcionários que executarão os serviços, de acordo com a legislação vigente;

11.9 - A CONTRATADA deverá executar com zelo e destreza, não eximindo a empresa, de qualquer eventual prejuízo a ser causado resultante do procedimento;

11.10 - A empresa vencedora ficará obrigada a substituir, a suas expensas, o(s) objeto(s) que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

11.11- Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do(s) objeto(s), obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito.

11.12- A Contratada se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão pôr conta da Detentora, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros.

L. Lino



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, RESCISÃO E MULTA:

12.1- DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA – FASE PRÉ CONTRATUAL;

12.1.1- À proponente que não honrar a proposta protocolada ou solicitar a desistência dela, poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes penalidades:

12.1.1.1- Multa de até 2,0 % (dois por cento) do valor global proposto, no caso de desistência de proposta protocolada, e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes;

12.1.1.2- Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;

12.1.1.3- A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

12.1.1.4- 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens vencedores da licitação, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;

12.2- DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

12.2.1- Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

12.2.2- A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

a) Advertência;

b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;

2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;

3. Apresentar documentação falsa;

4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

5. Não mantiver a proposta;

6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

7. Comportar-se de modo inidôneo;

8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

12.2.3- A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de

J. J. J.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;

e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;

f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

12.2.4. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

13- DO REAJUSTE

13.1 - Os preços dos objetos, constantes neste edital, caracterizando o valor unitário do objeto são **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.

João



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

13.2 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Detentora da Ata, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

13.3 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

13.4 - Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela Detentora da Ata.

13.5 - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto

13.6 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Detentora da Ata não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

14- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1- Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-á até o 15º (décimo quinto) dia útil subsequente a entrega e aceitação do objeto, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal.

14.2- Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00250	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.39.00.00.00000
00720	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.39.00.00.00000
00750	06.120.26.782.2601.1066	3.3.90.39.00.00.00000
02420	11.133.20.606.2001.1058	3.3.90.39.00.00.00000
02560	11.133.20.606.2001.2060	3.3.90.39.00.00.00000
01010	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.39.00.00.00103

17.3- Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

17.4- O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos no item 17.1.

J. Lino



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

17.5- Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

17.6- As Notas Fiscais deverão ser entregues na sede do Licitador, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório, PREGÃO RESENCIAL nº/2019.

17.7- O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Licitador/Contratante.

17.8- Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

18 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

18.1- Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado no item 15.2, mediante:

a) Protocolo no Departamento de Licitação do Município de Planalto - PR., na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, centro, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 07h30 e 11h30 e das 13h00 e 17h00.

b) Recebimento via postal, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem;

18.2- O prazo para impugnação do Edital é de 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

18.3- À Licitante é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

18.4- Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contra-razões, quando será concedido aos interessados o prazo de 03(três) dias corridos para a apresentação dos memoriais e razões do recurso.

18.5- Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o(a) Pregoeiro (a) concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada a vista imediata dos autos.

18.6- A falta de manifestação imediata da proponente importará a preclusão do direito de recurso. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso da proponente no final da sessão do pregão.

18.7- Os recursos contra decisões do (a) Pregoeiro (a) não terão efeito suspensivos.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

18.8- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19 – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

19.1 - O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual, não podendo ser prorrogado.

20 – DA CONTRATAÇÃO

20.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre o Município de Planalto, que será denominada de CONTRATANTE, e a licitante vencedora que será denominada de CONTRATADA, a qual observará todas as normas legais e regulamentares, além das previstas neste Edital e seus Anexos.

20.2- A contratação com a licitante vencedora, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

20.2.1- As condições de prestação de serviço constam no presente Edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

20.3- Após a homologação do Pregão, a licitante vencedora será convocada por escrito para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato na forma da minuta.

20.3.1- Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

20.3.3- É vedada a subcontratação total ou parcial do contrato.

20.4- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

20.5- Nas hipóteses de recusa da adjudicatária ou seu não comparecimento para assinatura do contrato, no prazo estipulado, e, ainda, em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação até tal data, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/02.

20.5.1- Até a efetiva celebração do contrato com o adjudicatário, a retomada do procedimento licitatório poderá ocorrer, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelas licitantes e o disposto no art. 4º, XXIII, da Lei n.º 10.520/02, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, cabíveis às licitantes que não cumprirem os compromissos assumidos no certame.

21 - DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1- Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados quando solicitados, pelo Departamento de Licitações dessa Municipalidade sito à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Fone: 46 3555-8100, em Planalto - PR.

21.2- Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

J. Amio 17

034



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

21.3- Os casos omissos ao presente edital serão resolvidos pela comissão à luz da Lei 10.520, Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, todos os documentos anexos ao edital, são complementares entre si.

21.4- O Município de Planalto se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à(s) proponente(s) o direito de qualquer reclamação ou indenização.

21.5- A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte do Município de Planalto. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

19 - ANEXOS DO EDITAL

19.1- Integra o presente Edital, dele fazendo parte como se transcrita em seu corpo:

ANEXO I – Proposta de Preços (arquivo digital);

ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Idoneidade;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;

ANEXO VI – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP

ANEXO VII – Declaração De Elaboração Independente De Proposta;

ANEXO VIII – Minuta de Contrato;

ANEXO IX – Termo de Referência.

Planalto-PR, ... de de 2019.

INÁCIO JOSÉ WERLE

Prefeito Municipal

Inácio



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2019

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____

_____, portador(a) da cédula de identidade sob nº _____
e CPF sob nº _____,

A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº/2019, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO

(assinatura com firma reconhecida)



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL N°/2019

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (documento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ N° _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N°/2019, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2019

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº/2019, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2019

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº/2019, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL N°/2019

ANEXO VI – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ N° _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N°/2019, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 LC 147/2014.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2019

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

.....[Identificação completa do representante da licitante], como representante devidamente constituído de[Identificação completa do licitante] doravante denominado licitante, para fins do disposto no item 12 do Edital, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- A proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº/2019 foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº/2019, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº/2019 quanto a participar ou não da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº/2019 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº/2019 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Instituto Nacional do Seguro Social antes da abertura oficial das propostas; e
- Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade/UF, de de 20.....

[REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE, NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA]

J. J. J.



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº./2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.846.233-0 e do CPF/MF sob nº 815.418.219-04.

CONTRATADA: devidamente inscrita no CNPJ sob n.º com sede à N.º na Cidade de neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a). brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º e do CPF sob n.º residente e domiciliado(a), na Cidade de pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, assim como pelas condições do Edital de Pregão Presencial Nº/2019 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto deste contrato é a contratação de empresa visando a prestação de serviço de torno mecânico e solda mig destinados a restauração de máquinas, veículos, equipamentos e peças das Secretarias Municipais de Planalto-PR, nas condições fixadas nas cláusulas a seguir:

Item	Objeto	Quant	Unid	Preço unitário	Preço total
01	Prestação de serviço de torno mecânico	800	H		
02	Prestação de serviço de solda mig	40.000	cm		
TOTAL					

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO.

Parágrafo Primeiro - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº./2019, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Parágrafo Único - Pela integral e satisfatória compra dos objetos indicados na Cláusula Primeira a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA valor total de **RS** (.....) daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Jairo



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados em parcelas de acordo com o consumo do Município, nos preços pertinente a proposta da CONTRATADA

Parágrafo Segundo - Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-á até o 15º (décimo quinto) dia útil e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributário Municipal.

Parágrafo Terceiro - A Nota Fiscal de faturamento preenchida sem rasuras, com a descrição completa, devidamente certificada pelo responsável da Secretaria Municipal de Administração, comprovando que o objeto foi executado em conformidade com as condições estabelecidas no Edital, Anexos e Cronograma:

- a) Descrição dos objetos, com quantidades, valores unitário e total;
- b) Número do processo licitatório.
- c) Número do Contrato.

Parágrafo Quarto- A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes o objeto do presente edital, em função de alterações na legislação pertinente.

Parágrafo Quinto - Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

Parágrafo Sexto - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos no parágrafo segundo desta cláusula.

Parágrafo Sétimo - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

Parágrafo Oitavo - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE e da CONTRATADA o adimplemento total do presente Contrato.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos.
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- d) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- e) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- f) Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A empresa vencedora do certame deverá realizar os serviços solicitados em até 48 (quarenta e oito) horas da solicitação formal da Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.
- b) O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

João 26

043



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
 - Discriminação dos serviços a serem realizados;
 - Prazo para realização dos serviços;
 - Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da realização do serviço;
 - Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.
- c) O Município de Planalto efetuará os pedidos das quantidades dos serviços e as empresas fornecedoras deverão desmontar, higienizar, identificar as peças danificadas, montar, instalar no equipamento e testar, deixando-o em perfeitas condições de uso.
- d) A prestadora dos serviços será responsável pela garantia dos serviços no prazo de 90 (noventa) dias ou 300 horas trabalhadas.
- e) Para o bom andamento dos serviços, objeto desta licitação, a licitante deverá manter durante a vigência do contrato, materiais suficientes para atender a demanda do Município, bem como técnicos devidamente treinados que possam orientar e atender as solicitações no prazo estipulado.
- f) A Contratada deverá manter o estabelecimento em perfeitas condições de funcionamento, conservação e limpeza;
- g) A Contratada, além da mão de obra, também será responsável pelo fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à realização dos serviços, sendo de sua responsabilidade e ônus a reposição de todos os equipamentos e material de consumo necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados;
- h) A Contratada responsabilizar-se-á pelo fornecimento dos equipamentos de Proteção Individual - EPI, aos funcionários que executarão os serviços, de acordo com a legislação vigente;
- i) A CONTRATADA deverá executar com zelo e destreza, não eximindo a empresa, de qualquer eventual prejuízo a ser causado resultante do procedimento;.
- j) A empresa vencedora ficará obrigada a substituir, a suas expensas, o(s) objeto(s) que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.
- k) Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do(s) objeto(s), obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito.
- l) A Contratada se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão pôr conta da Detentora, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Parágrafo Primeiro - Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00250	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.39.00.00.00000
00720	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.39.00.00.00000

Sanito



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

00750	06.120.26.782.2601.1066	3.3.90.39.00.00.00000
02420	11.133.20.606.2001.1058	3.3.90.39.00.00.00000
02560	11.133.20.606.2001.2060	3.3.90.39.00.00.00000
01010	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.39.00.00.00103

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

Parágrafo primeiro - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

Parágrafo segundo - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
 1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
 2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 3. Apresentar documentação falsa;
 4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 5. Não mantiver a proposta;
 6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 7. Comportar-se de modo inidôneo;
 8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo terceiro - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratado, injustificado o atraso, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

J. São



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

Parágrafo quarto - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
- 9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA NONA – PRAZOS

Parágrafo Primeiro - O prazo de execução do objeto do presente Contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

Parágrafo Primeiro - Os preços dos objetos, constantes neste contrato, caracterizando o valor unitário do objeto são **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela CONTRATADA, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

João



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo Quarto - Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

Parágrafo Quinto - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto

Parágrafo Sexto - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: Ficarão o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- g) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- h) dissolução de Sociedade;
- i) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- j) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- k) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA COMUNICAÇÃO

Parágrafo Único - As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de carta registrada, ou protocoladas na Prefeitura Municipal de Planalto, Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, CEP: 85.750-000 – Planalto, Paraná.

J. J. J. 30



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Único - Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja. E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Planalto – PR, ____ de ____ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583
Fone/Fax: (046) 3555-8100
85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito,

RELATÓRIO

1. Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial, com vistas à contratação de empresa visando a prestação de serviço de torno mecânico e solda mig para o Município de Planalto-PR, cujas especificações estão estabelecidas em solicitação data de 21 de outubro de 2019, conforme consta da fl. 01, as quais foram estabelecidas/esclarecidas em Termo de Referência, devidamente assinado à fl. 03/05.
2. Destaco que a solicitação fora realizada pela Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários e Secretaria Municipal da Agricultura.
3. Foram anexados 03 (três) orçamentos acostados aos autos e contrato firmado no ano de 2018, porém não há pesquisa junto ao banco de preços, o que serviu de base de cálculo para a estipulação dos preços da licitação.
4. Os autos foram devidamente paginados, porém não há **o número do pregão a ser realizado**.
5. O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:
 - a) Solicitação;
 - b) Termo de referência;
 - c) Orçamentos;
 - d) Despacho do Prefeito Municipal determinando a remessa dos presentes autos ao Contador para indicação de recursos de ordem orçamentária para garantir a despesa; Remessa à Procuradoria Jurídica para emissão de parecer jurídico, datado de 21 de outubro de 2019;
 - e) Parecer Contábil da Secretaria de finanças datado de 24 de outubro de 2019 e Parecer Contábil do contador municipal, datado de 24 de outubro de 2019;
 - f) Minuta do edital, anexos e minuta do contrato;

6. Na sequência, **em data de 29 de outubro de 2019**, o processo foi remetido a esta Procuradoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada e minuta do contrato, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

ANÁLISE JURÍDICA

I. DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

7. O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

8. Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal¹, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

9. No caso vertente, pressupõe-se correta a aquisição dos bens pretendidos com o presente certame, o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

10. **Contudo, na hipótese, a Administração optou pela utilização do pregão presencial, o que não foi justificado, devendo haver justificativa para tanto.**

11. Considere-se também, no que concerne especificamente ao Sistema de Registro de Preços-SRP, que, a par da modalidade concorrência prevista no art. 15, §3º, inc. I, da Lei nº 8.666 de 1993, o art. 11 da Lei nº 10.520, de 2002² admitiu a utilização do Pregão para a efetivação do registro de preços para eventual contratação de bens e serviços comuns.

12. Importante ressaltar que o Decreto nº 7.892/2013, que regulamenta o SRP, em seu art. 3º, *caput*, fez previsão no mesmo sentido, de maneira que se pode concluir que a utilização do pregão para registro de preços de bens comuns é a modalidade licitatória compatível com a legislação pertinente.

13. Por fim, o artigo 2º do Decreto nº 7.892, de 2003 enumera as situações nas quais deverá ser adotado, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços. Tais hipóteses não são exaustivas, dependendo a utilização de referido

¹ Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: "Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. **Parágrafo único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

² Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico.

sistema mais do atendimento ao interesse público do que do enquadramento preciso em uma delas.

14. A Administração optou pela realização do pregão em sua forma presencial, não utilizando do Sistema de Registro de Preços.

II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

15. O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

16. Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - **dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I** deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - **a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio**, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

17. A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

2.1. Da justificativa da contratação

18. Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente

encarregado da contratação no âmbito da Administração)³, a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

19. Nos autos, se encontram encartados a justificativa da contratação, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes, constando no termo de referência a necessidade de contratação para suprir as necessidades da Administração Municipal, não tendo este Procurador Jurídico como analisar as questões de conveniência e necessidade, sendo de responsabilidade de quem às declarou e solicitou e de quem autorizou a sua compra.

20. Verifica-se, ainda, a necessidade de chancela da autoridade competente à justificativa apresentada, a fim de que se possa considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.

21. É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

22. A Lei nº 10.520/2002 (art. 3º, I) determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato. Estes quesitos foram atendidos na minuta do edital e do contrato administrativo.

2.2. Do Termo de Referência e da definição do objeto

23. O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

24. Em atendimento à exigência legal, o termo de referência fora devidamente juntado aos autos e presume-se chancelado pelo Prefeito Municipal, eis que sua autorização para contratação se deu posteriormente à juntada do Termo de Referência.

25. Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 8º, III, "a" do Decreto nº 3.555/2000 que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Nos autos, percebe-se a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

³ Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III a.

26. Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades do Município, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

27. Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

28. Ao que tudo indica, tal requisito foi atendido.

2.3. Da pesquisa de preços e do orçamento estimado

29. A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

30. A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

31. Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

32. Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

33. Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) **e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).**

34. Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

a) A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);

b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);

c) Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);

d) Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).

35. Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

36. Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame⁴, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

37. No presente caso, houve a apresentação de 03 (três) orçamentos e juntada do contrato firmando com o Município de Planalto no ano de 2018, porém não houve realização de pesquisa junto ao banco de preços, tampouco contrato com municípios vizinhos.

38. **Analisando-se os orçamentos apresentados, verifica-se enorme disparidade entre o preço orçado e o preço do contrato firmado no ano de 2018, motivo pelo qual sugiro seja utilizado a média de preço do contrato do ano de 2018 com o menor orçamento, ou seja, aquele juntado à fl. 06, devendo serem desconsiderados os demais orçamentos.**

2.4. Das Exigências de Habilitação

39. A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que *"o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira"*.

40. Como se pode perceber da análise da minuta de edital, os requisitos estão presentes, porém faço ressalvas quanto à capacidade econômico-financeira que deve ser comprovada no presente processo licitatório e nos demais a serem realizados, visto que exigir somente a apresentação de certidão negativa de falência ou concordata, não me parece seguro para a Administração Pública, visto que a "saúde" econômica de grande parte das empresas brasileiras não encontram-se em situação invejável, recomendando-se exigir a apresentação da documentação prevista no artigo 31 da Lei 8.666/93, objetivando sempre que o contrato possa ser cumprido em seus ulteriores termos.

⁴ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

2.5. Dos critérios de Aceitação das Propostas

41. Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

42. Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas.

2.6. Da Previsão de existência de recursos orçamentários

43. A Lei nº 8.666/93, aplicável ao presente caso, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns.

44. Assim, conforme se denota do processo de licitação, o parecer contábil aponta que o valor gasto na presente licitação não irá comprometer os recursos mínimos em educação e saúde.

2.7. Autorização para a abertura da licitação

45. Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

46. Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 21, inciso V do Decreto nº 3.555/2000.

2.8. Da Minuta do Edital e seus Anexos

47. Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato – o que foi atendido.

48. Ressalvo que devem ser feitas as adequações do preço dos itens, conforme orientado no parágrafo 38 do presente parecer.

CONCLUSÃO

49. Ante o exposto, a proposição **ESTÁ** em condições de ser aprovada, **COM AS DEVIDAS RESSALVAS**, devendo ser observadas todas as recomendações dispostas no presente parecer, especialmente:

a) Que o presente processo licitatório seja numerado, nos termos do art. 38, *caput*, da Lei n. 8.666/93;

b) Recomenda-se exigir dos licitantes a apresentação da documentação prevista no artigo 31 da Lei 8.666/93, objetivando sempre que o contrato possa ser cumprido em seus ulteriores termos.

c) Devem ser adequadas no edital e na minuta do contrato todas as recomendações ora apresentadas;

d) **Deve ser apresentada justificativa para a não utilização do pregão na forma eletrônica.**

e) Solicito que a justificativa para a não utilização de tais critérios e métodos deverá vir por escrito aos autos, sob responsabilidade de quem as declarar;

f) **Recomendo a alteração do preço dos itens que serão lançados no edital, conforme acima orientado;**

52. Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

54. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis e posteriormente, se ainda persistirem dúvidas, que remetam à esta Procuradoria Jurídica para novo parecer.

Após, à consideração superior.

Planalto/PR, 31 de outubro de 2019.

JOÃO ANDERSON KLAUCK

Procurador Jurídico - OAB/PR n. 61.323



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-Pr., 01 de novembro de 2019.

DE: Inácio José Werle

PARA: Pregoeira/Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Licitação sob a Modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL, pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto à contratação de empresa visando a prestação de serviço de torno mecânico e solda mig destinados a restauração de máquinas, veículos, equipamentos e peças das Secretarias Municipais de Planalto-PR, nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, e demais disposições legais.

A Pregoeira e a Equipe de Apoio nomeada pela Portaria 007/2019.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.

INÁCIO JOSÉ WERLE

Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 056/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
“EXCLUSIVO ME-EPP”

1- PREÂMBULO:

1.1- O MUNICIPIO DE PLANALTO - ESTADO DO PARANÁ, Setor de Compras e Licitações, através do(a) Pregoeiro (a) e respectiva equipe de apoio, designados pela Portaria nº 007/2019, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal Sr. Inácio José Werle, de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007, e subsidiariamente a Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de licitação, no dia **20/11/2019, às 09:00 (nove) horas**, no Prédio da Prefeitura Municipal sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Município de Planalto, Estado do Paraná, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, nos termos constante no item 2 do presente instrumento, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo a presente licitação do tipo MENOR PREÇO POR ITEM:

1.2- Recebimento dos envelopes para protocolo, propostas e documentação de habilitação, deverão ser entregues no máximo até às **09:00h (nove) horas do dia 20/11/2019**.

1.3- O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site do Município de Planalto - www.planalto.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (46) 3555-8100 Ramal 204, e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitação do Município no endereço acima citado, de segunda a sexta feira, no horário das 07:00h às 13:00h.

2 - DO OBJETO

2.1- É objeto desta licitação a contratação de empresa visando a prestação de serviço de torno mecânico e solda mig destinados a restauração de máquinas, veículos, equipamentos e peças das Secretarias Municipais de Planalto-PR, nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

Item	Objeto	Quant	Unid	Preço unitário	Preço total
01	Prestação de serviço de torno mecânico	800	H	66,00	R\$52.800,00
02	Prestação de serviço de solda mig	40.000	cm	1,15	R\$46.000,00
TOTAL					RS98.800,00

2.2- O valor máximo correspondente ao total do objeto é de R\$98.800,00 (noventa e oito mil e oitocentos reais).

3 - DA ABERTURA:

3.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigido pelo(a) Pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

José



MUNICIPIO DE PLANALTO

auto N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

LOCAL: Prefeitura Municipal de Planalto - PR

Praça São Francisco de Assis, nº 1583 – Centro - CEP: 85.750-000.

Planalto – PR

DATA: 20/11/2019

HORA: 09:00 horas.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1- A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

4.2- Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Planalto - PR;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Não poderão participar as interessadas que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação; empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Planalto, bem como servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação ou empresa de que tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- d) pessoa jurídica não enquadrada na Lei Complementar da MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, (LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014).
- e) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação conforme Art.9º da lei 8666/93

4.3- Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos e apresentarem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Administração ou da Equipe de Apoio do Pregão, devidamente qualificado, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5 - DO CREDENCIAMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1- DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (documentação que deverá ser apresentada separadamente e fora dos envelopes):

5.1.1 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro (a) um representante legal que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada (conforme modelo).

5.2 - No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, o credenciamento será efetuado da seguinte forma:

5.2.1 – No caso de sócio ou proprietário:

5.2.1.1 - Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

5.2.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais;

5.2.1.3 - Documento de Eleição de seus Administradores, no caso de Sociedades por Ações;

João 2



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

5.2.1.4 - Inscrição no Registro Público da Junta Comercial pertencente, no caso de Empresário Individual;

5.2.1.5 - Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);

5.2.1.6 – Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V);

5.2.1.7- Declaração de Elaboração Independente de Proposta (anexo VII)

5.2.2 - Caso seja designado **OUTRO REPRESENTANTE**, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

5.2.2.1 - Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

5.2.2.2 - Procuração ou Carta de Credenciamento (Anexo II), **firmada** pelo representante legal da licitante, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

5.2.2.3 - Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

5.2.2.4 - Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);

5.2.2.5 – Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V);

5.2.2.6 - Declaração de Elaboração Independente de Proposta (anexo VII)

Todas as empresas participantes deverão entregar declaração onde conste (sob as penas da Lei) que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo anexo).

5.3- A ausência de credenciamento constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta.

5.4 – Para usufruir do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, conforme Anexo VI, as empresas participantes deverão apresentar:

5.4.1- Declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, conforme Anexo VI.

5.4.2- Certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, expedida em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura desta licitação.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):

6.1- A proposta de preços, a ser entregue através do ENVELOPE Nº 1, deverá preferencialmente ser gerada pelo sistema EQUIPLANO auto cotação, (conforme link: <http://planalto.pr.gov.br/upload/downloads/esProposta.exe>), e apresentada **na forma eletrônica em (CD ou Pendrive)** para alimentação do sistema de apuração, e ainda ser impressa em 01 (uma) via, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante, com poderes para tanto, redigida e impressa por meio mecânico ou informatizado, preferencialmente em papel de tamanho A4, timbrado da empresa, ou na falta deste, em papel branco, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e preferencialmente no modelo de proposta de preços (Anexo I) disponibilizada eletronicamente pelo Departamento de Licitação:

Jairo 3



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- a) Dados da Empresa: Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição do CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último, para contato e envio de documentos. Obs: O endereço de e-mail, indicado na proposta de preços será considerado como endereço válido para o envio de Atas e Contratos firmados, desta forma deverá ser colocado endereço da pessoa responsável pelo recebimento e envio destes documentos.
- b) Preço unitário e total, com, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula, devendo o preço incluir todas as despesas necessárias para a execução do objeto da presente licitação, no local indicado pela licitante; em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.
- c) Prazo de validade da Proposta de Preços, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias e será contado a partir da data da entrega do invólucro contendo a Proposta de Preços ao Licitador, sendo que para a contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. O prazo de validade da proposta deverá constar expressamente na proposta de preços sob pena de desclassificação.
- d) A Proposta de Preços apresentada deve incluir todas e quaisquer despesas necessárias, inclusive taxas e impostos para a execução do objeto, e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e deve ser elaborada em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.
- e) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- f) Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste ato convocatório ou da legislação em vigor.
- g) Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta impressa. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.
- h) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- i) A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos para a realização dos serviços do objeto licitado, como despesas e encargos inerentes aos serviços até a conclusão dos mesmos.
- j) Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.
- k) Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.
- l) Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

6.2- A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve

4

061



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso; e reconhece que a tarefa de reunir os documentos solicitados no edital é de responsabilidade da empresa, apenas poderá tirar dúvidas com licitador, e que o mesmo não está obrigado a conferir a documentação antes da sessão marcada para a licitação.

b) Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o fornecimento do objeto licitado.

c) Reconhece como irrestrita e irretroatável as condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.

6.3- A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

6.4- DESCLASSIFICAÇÃO DAS LICITANTES

6.4.1- Será desclassificada a licitante que deixe de cumprir quaisquer exigências deste Edital.

6.4.1.1- Será desclassificada a Proposta de Preços que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou a que consigne preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

6.4.1.2- Não serão consideradas as vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, preço unitário simbólico, preços irrisórios ou com cotação equivalente a zero.

6.4.1.3- Que não constar expressamente o prazo de validade na proposta de preços, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias conforme especificado no item 6.1 letra “c”.

6.4.1.4- Deixar de apresentar quaisquer documentos de habilitação solicitados no item 8 deste edital de licitação.

6.4.1.5- Apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no item 02 (do objeto) e no anexo I (proposta de preços).

7 – FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1- No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, ao(a) Pregoeiro (a) ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de I e II na forma dos subitens abaixo:

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICIPIO DE PLANALTO

(NOME COMPLETO DO LICITANTE)

(CNPJ DA LICITANTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019

ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICIPIO DE PLANALTO

(NOME COMPLETO DO LICITANTE)

(CNPJ DA LICITANTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019

8 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

8.1- No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as

Jairo 5



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

licitantes, devidamente credenciadas, o(a) Pregoeiro (a), que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos para credenciamento exigidos no item 5 deste edital, de cada licitante, não admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas.

8.2- Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes, o(a) Pregoeiro (a) comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

8.3- Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o(a) Pregoeiro (a) concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 5 do edital, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

8.4- Concluída a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro (a) promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

8.5- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro (a).

9 – DA HABILITAÇÃO.

9.1 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº II):

9.2 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

9.2.1- Da Regularidade Fiscal

9.2.1.1 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa De Débitos Relativos Aos Tributos Federais E À Dívida Ativa Da União, expedida pelo Ministério Da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;

9.2.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

9.2.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

9.2.2- Da Qualificação Econômica Financeira

9.2.2.1- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição

Jairo



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.2.2.2- Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade, o Pregoeiro (a) aceitará apenas a certidão expedida até 60 (sessenta) dias antes da abertura das propostas.

9.2.3- Da Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

9.2.4 - Documentos Complementares:

9.2.4.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias;

9.2.4.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;

9.2.4.3 - Declaração de Idoneidade (anexo IV)

9.2.4.4 - Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V);

9.2.4.5 - Alvará de localização e funcionamento, fornecido pelo órgão competente local da sede da empresa;

9.2.4.6 – No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por qualquer pessoa jurídica, pública ou privada, de que atendeu satisfatoriamente ao objeto em quantidade e características compatíveis objeto da licitação;

9.3- Das Disposições Gerais dos Documentos de habilitação e credenciamento:

9.3.1- Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo (a) Pregoeiro (a)/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac - simile).

a) serão aceitas apenas cópias legíveis;

b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, inelegíveis ou rasuradas;

c) Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60(sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

9.3.2- O(a) Pregoeiro (a) poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

9.3.3- As licitantes ficam obrigadas, sob as penas da lei, a declarar quando de sua ocorrência.

João 7

064



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

fatos supervenientes impeditivos da habilitação, na forma do art. 32, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

9.3.4- As Certidões quanto à regularidade fiscal, poderão ser emitidas via Internet, e deverão ser apresentados em via original de impressão, desde que haja possibilidade, terão suas autenticidades confirmadas pela Comissão de Licitação, através de conferência no respectivo “site” de emissão.

9.3.5- A Comissão de Licitação inabilitará a Licitante que venha a incorrer em fatos que desabone sua idoneidade, que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

9.3.6- Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório ou por membros da comissão de licitação.

9.3.7- Os documentos que serão autenticados por membros da comissão de Pregão deverão ser apresentados em até 01 (uma) hora anterior à abertura dos envelopes, evitando assim, situações que atrasem o procedimento do certame. A autenticação, quando feita pelos membros da comissão de licitação do Município de Planalto - PR, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Planalto - PR, situada na Praça São Francisco de Assis, nº 1583 - Centro, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 h., sem custo algum para a empresa interessada em participar do certame, desde que acompanhados dos originais para que sejam realizadas as conferências necessárias.

9.3.8- O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

9.3.9- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

10 - DO JULGAMENTO:

10.1- O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.1.1- A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.1.2- Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

Jairo 8



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

10.1.3- A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2- Etapa de Classificação de Preços:

10.2.1- Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.

10.2.2- O(a) Pregoeiro (a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3- O(a) Pregoeiro (a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4- O(a) Pregoeiro (a) classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 %(dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.4.1- O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um virgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

10.2.5- Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o(a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.6- Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10.2.7- O(a) Pregoeiro (a) convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificadas como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.2.8- O Pregoeiro (a) poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.

10.2.9- Caso não mais se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

10.2.10- A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de

João 9

066



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

10.2.11- Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.2.12- Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

10.2.13- Se a oferta não for aceitável, o(a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

10.2.14- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

10.2.15- Nas situações previstas nos subitens 10.2.10 e 10.2.13, o(a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

10.2.16- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 12, deste Edital.

10.2.17- Será desclassificada a proposta que contiver preço ou execução do objeto condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

10.2.18- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.3- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06.

10.3.1 – Destina-se exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte, ou que se enquadrarem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

10.4- ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO.

10.4.1- Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro (a) anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

Jairo



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

10.4.2- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

10.4.3- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4.4- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.4.5- Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo(a) próprio(a) Pregoeiro (a), na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.4.6- Caso o proponente não atenda às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo proponente atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor, o(a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.4.7- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.4.8- Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro (a), sua equipe de apoio.

10.4.9- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do(a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por 20 (vinte) dias

J. São 11

068



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.4.10- Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo(a) Pregoeiro (a), a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente do Município de Planalto - PR, para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

11- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1- A empresa vencedora do certame deverá realizar os serviços solicitados em até 48 (quarenta e oito) horas da solicitação formal da Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.

11.2- O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- Discriminação dos serviços a serem realizados;
- Prazo para realização dos serviços;
- Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da realização do serviço;
- Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

11.3 - O Município de Planalto efetuará os pedidos das quantidades dos serviços e as empresas fornecedoras deverão desmontar, higienizar, identificar as peças danificadas, montar, instalar no equipamento e testar, deixando-o em perfeitas condições de uso.

11.4- A prestadora dos serviços será responsável pela garantia dos serviços no prazo de 90 (noventa) dias ou 300 horas trabalhadas.

11.5- Para o bom andamento dos serviços, objeto desta licitação, a licitante deverá manter durante a vigência do contrato, materiais suficientes para atender a demanda do Município, bem como técnicos devidamente treinados que possam orientar e atender as solicitações no prazo estipulado.

11.6- A Contratada deverá manter o estabelecimento em perfeitas condições de funcionamento, conservação e limpeza;

11.7- A Contratada, além da mão de obra, também será responsável pelo fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à realização dos serviços, sendo de sua responsabilidade e ônus a reposição de todos os equipamentos e material de consumo necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados;

11.8- A Contratada responsabilizar-se-á pelo fornecimento dos equipamentos de Proteção Individual - EPI, aos funcionários que executarão os serviços, de acordo com a legislação vigente;

11.9 - A CONTRATADA deverá executar com zelo e destreza, não eximindo a empresa, de qualquer eventual prejuízo a ser causado resultante do procedimento;.

11.10 - A empresa vencedora ficará obrigada a substituir, a suas expensas, o(s) objeto(s) que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

11.11- Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do(s) objeto(s), obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito.

11.12- A Contratada se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão pôr conta da Detentora, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros,

Jairo

12

069



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, RESCISÃO E MULTA:

12.1- DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA – FASE PRÉ CONTRATUAL;

12.1.1- À proponente que não honrar a proposta protocolada ou solicitar a desistência dela, poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes penalidades:

12.1.1.1- Multa de até 2,0 % (dois por cento) do valor global proposto, no caso de desistência de proposta protocolada, e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes;

12.1.1.2- Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;

12.1.1.3- A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

12.1.1.4- 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens vencedores da licitação, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;

12.2- DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

12.2.1- Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

12.2.2- A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

a) Advertência;

b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;

2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;

3. Apresentar documentação falsa;

4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

5. Não manter a proposta;

6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

7. Comportar-se de modo inidôneo;

8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

12.2.3- A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de

J. J. J.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;

e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;

f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

12.2.4. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

13- DO REAJUSTE

13.1 - Os preços dos objetos, constantes neste edital, caracterizando o valor unitário do objeto são **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.

Jairo



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

13.2 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Detentora da Ata, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

13.3 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

13.4 - Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela Detentora da Ata.

13.5 - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto

13.6 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Detentora da Ata não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

14- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1- Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-á até o 15º (décimo quinto) dia útil subsequente a entrega e aceitação do objeto, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributário Municipal.

14.2- Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00250	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.39.00.00.00000
00720	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.39.00.00.00000
00750	06.120.26.782.2601.1066	3.3.90.39.00.00.00000
02420	11.133.20.606.2001.1058	3.3.90.39.00.00.00000
02560	11.133.20.606.2001.2060	3.3.90.39.00.00.00000
01010	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.39.00.00.00103

14.3- Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

14.4- O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos no item 17.1.

J. São



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

14.5- Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

14.6- As Notas Fiscais deverão ser entregues na sede do Licitador, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório, PREGÃO RESENCIAL nº/2019.

14.7- O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Licitador/Contratante.

14.8- Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

15 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

15.1- Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado no item 15.2, mediante:

a) Protocolo no Departamento de Licitação do Município de Planalto - PR., na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, centro, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 07:00h às 13:00h.

b) Recebimento via postal, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem;

15.2- O prazo para impugnação do Edital é de 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

15.3- À Licitante é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

15.4- Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contra-razões, quando será concedido aos interessados o prazo de 03(três) dias corridos para a apresentação dos memoriais e razões do recurso.

15.5- Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o(a) Pregoeiro (a) concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada a vista imediata dos autos.

15.6- A falta de manifestação imediata da proponente importará a preclusão do direito de recurso. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso da proponente no final da sessão do pregão.

15.7- Os recursos contra decisões do (a) Pregoeiro (a) não terão efeito suspensivos.



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

15.8- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16 – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

16.1 - O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual, não podendo ser prorrogado.

17 – DA CONTRATAÇÃO

17.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre o Município de Planalto, que será denominada de CONTRATANTE, e a licitante vencedora que será denominada de CONTRATADA, a qual observará todas as normas legais e regulamentares, além das previstas neste Edital e seus Anexos.

17.2- A contratação com a licitante vencedora, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

17.2.1- As condições de prestação de serviço constam no presente Edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

17.3- Após a homologação do Pregão, a licitante vencedora será convocada por escrito para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato na forma da minuta.

17.3.1- Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

17.3.3- É vedada a subcontratação total ou parcial do contrato.

17.4- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

17.5- Nas hipóteses de recusa da adjudicatária ou seu não comparecimento para assinatura do contrato, no prazo estipulado, e, ainda, em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação até tal data, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/02.

17.5.1- Até a efetiva celebração do contrato com o adjudicatário, a retomada do procedimento licitatório poderá ocorrer, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelas licitantes e o disposto no art. 4º, XXIII, da Lei n.º 10.520/02, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, cabíveis às licitantes que não cumprirem os compromissos assumidos no certame.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1- Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados quando solicitados, pelo Departamento de Licitações dessa Municipalidade sito à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Fone: 46 3555-8100, em Planalto - PR.

18.2- Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

Janeiro

17

074



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

18.3- Os casos omissos ao presente edital serão resolvidos pela comissão à luz da Lei 10.520, Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, todos os documentos anexos ao edital, são complementares entre si.

18.4- O Município de Planalto se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à(s) proponente(s) o direito de qualquer reclamação ou indenização.

18.5- A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte do Município de Planalto. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

19 - ANEXOS DO EDITAL

19.1- Integra o presente Edital, dele fazendo parte como se transcrita em seu corpo:

ANEXO I – Proposta de Preços (arquivo digital);

ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Idoneidade;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;

ANEXO VI – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP

ANEXO VII – Declaração De Elaboração Independente De Proposta;

ANEXO VIII – Minuta de Contrato;

ANEXO IX – Termo de Referência.

Planalto-PR, 01 de novembro de 2019.

INÁCIO JOSÉ WERLE

Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____

_____, portador(a) da cédula de identidade sob nº _____
e CPF sob nº _____.

A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO

(assinatura com firma reconhecida)



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (documento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL N° 056/2019

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ N° _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N° 056/2019, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019

ANEXO VI – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 LC 147/2014.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

.....[Identificação completa do representante da licitante], como representante devidamente constituído de[Identificação completa do licitante] doravante denominado licitante, para fins do disposto no item 12 do Edital, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- A proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 056/2019 foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 056/2019, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 056/2019 quanto a participar ou não da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 056/2019 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 056/2019 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Instituto Nacional do Seguro Social antes da abertura oficial das posturas; e
- Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade/UF, de de 20.....

[REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE, NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA]



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº./2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.846.233-0 e do CPF/MF sob nº 815.418.219-04.

CONTRATADA: devidamente inscrita no CNPJ sob nº com sede à Nº na Cidade de neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a). brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG nº e do CPF sob nº residente e domiciliado(a), na Cidade de pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, assim como pelas condições do Edital de Pregão Presencial Nº 056/2019 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto deste contrato é a contratação de empresa visando a prestação de serviço de torno mecânico e solda mig destinados a restauração de máquinas, veículos, equipamentos e peças das Secretarias Municipais de Planalto-PR, nas condições fixadas nas cláusulas a seguir:

Item	Objeto	Quant	Unid	Preço unitário	Preço total
01	Prestação de serviço de torno mecânico	800	H		
02	Prestação de serviço de solda mig	40.000	cm		
TOTAL					

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO.

Parágrafo Primeiro - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2019, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Parágrafo Único - Pela integral e satisfatória compra dos objetos indicados na Cláusula Primeira a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA valor total de **RS** (.....) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL"

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

J. São 25

082



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados em parcelas de acordo com o consumo do Município, nos preços pertinente a proposta da CONTRATADA

Parágrafo Segundo - Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-á até o 15º (décimo quinto) dia útil e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal.

Parágrafo Terceiro - A Nota Fiscal de faturamento preenchida sem rasuras, com a descrição completa, devidamente certificada pelo responsável da Secretaria Municipal de Administração, comprovando que o objeto foi executado em conformidade com as condições estabelecidas no Edital, Anexos e Cronograma:

- a) Descrição dos objetos, com quantidades, valores unitário e total;
- b) Número do processo licitatório.
- c) Número do Contrato.

Parágrafo Quarto- A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes o objeto do presente edital, em função de alterações na legislação pertinente.

Parágrafo Quinto - Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

Parágrafo Sexto - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos no parágrafo segundo desta cláusula.

Parágrafo Sétimo - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

Parágrafo Oitavo - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE e da CONTRATADA o adimplemento total do presente Contrato.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos.
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- d) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- e) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- f) Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A empresa vencedora do certame deverá realizar os serviços solicitados em até 48 (quarenta e oito) horas da solicitação formal da Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.
- b) O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

J. A. A.

26

083



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
 - Discriminação dos serviços a serem realizados;
 - Prazo para realização dos serviços;
 - Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da realização do serviço;
 - Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.
- c) O Município de Planalto efetuará os pedidos das quantidades dos serviços e as empresas fornecedoras deverão desmontar, higienizar, identificar as peças danificadas, montar, instalar no equipamento e testar, deixando-o em perfeitas condições de uso.
- d) A prestadora dos serviços será responsável pela garantia dos serviços no prazo de 90 (noventa) dias ou 300 horas trabalhadas.
- e) Para o bom andamento dos serviços, objeto desta licitação, a licitante deverá manter durante a vigência do contrato, materiais suficientes para atender a demanda do Município, bem como técnicos devidamente treinados que possam orientar e atender as solicitações no prazo estipulado.
- f) A Contratada deverá manter o estabelecimento em perfeitas condições de funcionamento, conservação e limpeza;
- g) A Contratada, além da mão de obra, também será responsável pelo fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à realização dos serviços, sendo de sua responsabilidade e ônus a reposição de todos os equipamentos e material de consumo necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados;
- h) A Contratada responsabilizar-se-á pelo fornecimento dos equipamentos de Proteção Individual - EPI, aos funcionários que executarão os serviços, de acordo com a legislação vigente;
- i) A CONTRATADA deverá executar com zelo e destreza, não eximindo a empresa, de qualquer eventual prejuízo a ser causado resultante do procedimento;.
- j) A empresa vencedora ficará obrigada a substituir, a suas expensas, o(s) objeto(s) que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.
- k) Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do(s) objeto(s), obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito.
- l) A Contratada se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão pôr conta da Detentora, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Parágrafo Primeiro - Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00250	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.39.00.00.00000
00720	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.39.00.00.00000

J. João

27

084



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

00750	06.120.26.782.2601.1066	3.3.90.39.00.00.00000
02420	11.133.20.606.2001.1058	3.3.90.39.00.00.00000
02560	11.133.20.606.2001.2060	3.3.90.39.00.00.00000
01010	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.39.00.00.00103

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

Parágrafo primeiro - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

Parágrafo segundo - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
 1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
 2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 3. Apresentar documentação falsa;
 4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 5. Não manter a proposta;
 6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 7. Comportar-se de modo inidôneo;
 8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo terceiro - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratado, injustificado o atraso, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

Tau 28

085



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

Parágrafo quarto - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA NONA – PRAZOS

Parágrafo Primeiro - O prazo de execução do objeto do presente Contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

Parágrafo Primeiro - Os preços dos objetos, constantes neste contrato, caracterizando o valor unitário do objeto são **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela CONTRATADA, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

J. São



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo Quarto - Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

Parágrafo Quinto - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto

Parágrafo Sexto - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- g) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- h) dissolução de Sociedade;
- i) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- j) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- k) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA COMUNICAÇÃO

Parágrafo Único - As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de carta registrada, ou protocoladas na Prefeitura Municipal de Planalto, Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, CEP: 85.750-000 – Planalto, Paraná.

João

30

087



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Único - Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja. E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Planalto – PR, ___ de ___ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
“PREGÃO PRESENCIAL” Nº 056/2019

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 114 2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 056/2019, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviço de torno mecânico e solda mig destinados a restauração de máquinas, veículos, equipamentos e peças das Secretarias Municipais de Planalto-PR

VALOR TOTAL: R\$98.800,00 (noventa e oito mil e oitocentos reais).

DATA DA ABERTURA: 20 de novembro de 2019 – às 09:00 (nove) horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:819A704F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/11/2019. Edição 1878

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTeira NACIONAL DE HABILITACAO

VALIS

NOME: **JESSICA YORRANNE MARTINS DE MELO**

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: **10414782-8 SESP PR**

CPF: **024.423.942-86** DATA NASCIMENTO: **21/08/1994**

FILIAÇÃO: **AILTON FRANCO DE MELO**

LENILDE MARTINS GUIMARAES

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: **AB**

Nº REGISTRO: **07048680254** VALIDADE: **27/06/2022** 1ª HABILITAÇÃO: **27/04/2018**

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **CAPANEMA, PR** DATA EMISSÃO: **28/05/2019**

ASSINATURA DO EMISSOR

73365356659
PR916319831

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1876106513

PROIBIDO PLASTIFICAR
1876106513

EM BRANCO

Tab. Notas
Capanema - PR.

TABELIONATO DE NOTAS
CAPANEMA - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere
com seu original. Dou fé.

19 NOV. 2019

Daniela Ribeiro do Carmo
Danila Ribeiro do Carmo
Escrivente



com
Fernanda

EM BRANCO

EM BRANCO

João

[Signature]

Deja Sete

Rafael

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 1.414.933-3



POLEGAR DIREITO

Gilberto Marcello

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 1.414.933-3 DATA DE EXPEDIÇÃO: 26/10/2017

NOME: GILBERTO CIRILO MARCELLO

FILIAÇÃO: GONÇALVES MARCELLO
TEREZINHA MARCELLO

NATURALIDADE: CAPANEMA/PR DATA DE NASCIMENTO: 10/01/1958

DOC. ORIGEM: COMARCA=CAPANEMA/PR, CRISTO REI
C.CAS=75, LIVRO=3B, FOLHA=75

CPF: 284.927.499-20

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

Capitania de Curitiba
RG: 1.414.933-3

Capitania de Curitiba
RG: 1.414.933-3

TABELIONATO DE NOTAS
CAPANEMA - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere
com seu original. Dou fé.

19 NOV. 2019

Daniela
Daniela Ribeiro do Carmo
Escrevente

EM BRANCO

Lei: 13.226 de 18/07/2001

SELO
FUNARPEN

Tabellionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

FPI94239

om

Adrielson
Fernanda

EM BRANCO

[Handwritten signature]

[Handwritten scribble]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

INCASUL INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA EPP

FONE/ FAX: (46) 3552 1141

Av. Independência, nº 1142 – Centro, CAPANEMA – PR CEP: 85760-000
CNPJ: 75.978.452/0001-41 INSC EST:33500057-99

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: Incasul Indústria e Comércio de Implementos Agrícolas LTDA - EPP

CNPJ Nº: 75.978.452/0001-41

ENDEREÇO: av. Independência, nº 1142, Centro FONE: (046) 3552-1141

MUNICIPIO: Capanema EST. Paraná.

Credenciamos a Sr^a JESSICA YORRANNE MARTINS DE MELO Portadora da cédula de identidade sob nº 10.414.782-8 e CPF sob nº 024.423.942-86, A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data 18 de Novembro de 2019.



Gilberto Marcello
GILBERTO CIRILO MARCELLO
RG: 1.414.933-3 CPF: 284.927.499-20

Sócio Administrador

fernanda

Roselma

[Signature]

[Signature]



[Signature]

Jeyla Leite

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
INCASUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ nº 75.978.452/0001-41
NIRE 41201599370 EM 19/06/1974

Folha 01

Os signatários deste instrumento:

1. GILBERTO CIRILO MARCELLO, brasileiro, natural de Capanema, Paraná, divorciado, nascido em 10/01/1958, empresário, inscrito no CPF nº 284.927.499-20, portador do Documento de Identidade RG nº 1.414.933 - SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Padre Cirilo, s/nº, Centro, CEP 85760-000;
2. ROBERTO CARLOS MARCELLO, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 407.765.819-53, portador do Documento de Identidade RG nº 1.723.691 - SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Independência, s/nº, Centro, CEP 85760-000;
3. HELOIZA KASCHAK MARCELLO, brasileira, natural de Capanema, Estado do Paraná, solteira, nascida em 23/09/1992, maior, empresária, inscrita no CPF nº 062.364.089-98, portadora do Documento de Identidade RG nº 10.190.526-8 - SESP/PR, residente e domiciliada em Capanema, Estado do Paraná, na Rua Paraíba, nº 1051, Centro, CEP 85760-000;
4. PAULO MARCELO, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 555.124.539-04, portador do Documento de Identidade RG nº 3.643.808-8 - SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Paraíba, s/nº, Centro, CEP 85760-000;
5. PEDRO MARCELO, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 555.124.969-72, portador do Documento de Identidade RG nº 3.397.962-2 - SSP/PR residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Paraíba, s/nº, Centro, CEP 85760-000;
6. TEREZINHA MARCELO, brasileira, casada pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, empresária, inscrita no CPF nº 008.075.959-93, portadora do Documento de Identidade RG nº 1.723.852 - SSP/PR, residente e domiciliada em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Paraíba, s/nº, Centro, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de INCASUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, com sede na Avenida Independência, nº 1142, Centro, CEP 85760-000, inscrita no CNPJ sob nº 75.978.452/0001-41, registrada na Junta Comercial do Estado Paraná

Robello

[Handwritten signature]

Fernanda

*Terezinha Marcello
Gilberto Marcello*

cm



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/07/2018 16:50 SOB Nº 20182093204.
PROTOCOLO: 182093204 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802997231, NIRE: 41201599370.
INCASUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signature]

Dayla

094

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
INCASUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ nº 75.978.452/0001-41
NIRE 41201599370 EM 19/06/1974

Folha 02

sob o NIRE 41201599370 em 19/06/1974 e a última alteração sob nº 20157460703 em 04/12/2015, resolvem alterar e consolidar o contrato social e posteriores alterações, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa na sociedade ISOLETE MARCELLO, brasileira, natural de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, solteira, nascida em 17/09/1955, maior, empresária, inscrita no CPF nº 332.331.799-87, portadora do Documento de Identidade RG nº 1.403.859 - SSP/PR, residente e domiciliada em Capanema, Estado do Paraná, na Rua Mato Grosso, s/nº, São José Operário, CEP 85.760-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: Retira-se da sociedade a sócia TEREZINHA MARCELO, que vende e transfere, com consentimento dos outros sócios, 8.333 (oito mil trezentas e trinta e três) quotas integralizadas pelo valor nominal de R\$ 8.333,00 (oito mil trezentas e trinta e três reais) a sócia ingressante ISOLETE MARCELLO, 8.335 (oito mil trezentas e trinta e cinco) quotas integralizadas pelo valor nominal de R\$ 8.335,00 (oito mil trezentas e trinta e cinco reais) ao sócio GILBERTO CIRILO MARCELLO, 8.333 (oito mil trezentas e trinta e três) quotas integralizadas pelo valor nominal de R\$ 8.333,00 (oito mil trezentas e trinta e três reais) ao sócio PAULO MARCELO, 8.333 (oito mil trezentas e trinta e três) quotas integralizadas pelo valor nominal de R\$ 8.333,00 (oito mil trezentas e trinta e três reais) ao sócio ROBERTO CARLOS MARCELLO, 8.333 (oito mil trezentas e trinta e três) quotas integralizadas pelo valor nominal de R\$ 8.333,00 (oito mil trezentas e trinta e três reais) a sócia HELOISA KASCHAK MARCELLO, 8.333 (oito mil trezentas e trinta e três) quotas integralizadas pelo valor nominal de R\$ 8.333,00 (oito mil trezentas e trinta e três reais) ao sócio PEDRO MARCELO, dando plena, rasa e geral quitação das quotas vendidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterada a Cláusula Quarta da Décima Primeira Alteração do Contrato Social Consolidado, onde mencionava a distribuição do Capital social: TEREZINHA MARCELO, 50.000 quotas - R\$ 50.000,00, HELOISA KASCHAK MARCELLO, 12.000 quotas - R\$ 12.000,00, GILBERTO CIRILO MARCELLO, 12.000 quotas - R\$ 12.000,00, ROBERTO CARLOS MARCELLO, 10.000 quotas - R\$ 10.000,00, PAULO MARCELO, 8.000 quotas - R\$ 8.000,00 e PEDRO MARCELO, 8.000 quotas - R\$ 8.000,00, passando a ser: HELOISA KASCHAK MARCELLO, 20.333 quotas - R\$ 20.333,00, GILBERTO CIRILO MARCELLO, 20.335 quotas - R\$ 20.335,00, ROBERTO CARLOS MARCELLO, 18.333 quotas - R\$ 18.333,00, PAULO MARCELO, 16.333 quotas - R\$ 16.333,00, PEDRO MARCELO, 16.333 quotas - R\$ 16.333,00 e ISOLETE MARCELLO, 8.333

Repsellon

[Handwritten mark]

Fernanda

[Handwritten signatures and notes on the right margin]



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/07/2018 16:50 SOB Nº 20182093204.
PROTOCOLO: 182093204 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802997231. NIRE: 41201599370.
INCASUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signature]

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
INCASUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ nº 75.978.452/0001-41
NIRE 41201599370 EM 19/06/1974

Folha 03

quotas – R\$ 8.333,00.

Parágrafo Primeiro: Em virtude das modificações da Cláusula Quarta da Décima Primeira Alteração do Contrato Social Consolidado, a Cláusula de capital passa a ter a seguinte redação: O capital social será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente integralizado e dividido em 100.000 (cem mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	PART.%	QUOTAS	VALORES EM R\$
HELOIZA KASCHAK MARCELLO	20.333%	20.333	20.333,00
GILBERTO CIRILO MARCELLO	20.335%	20.335	20.335,00
ROBERTO CARLOS MARCELLO	18.333%	18.333	18.333,00
PAULO MARCELO	16.333%	16.333	16.333,00
PEDRO MARCELO	16.333%	16.333	16.333,00
ISOLETE MARCELLO	8.333%	8.333	8.333,00
TOTAL	100 %	100.000	100.000,00

CLÁUSULA QUARTA: Fica alterada a Clausula Terceira da Décima Primeira Alteração do Contrato Social Consolidado onde fica excluída a atividade de Fabricação de Máquinas e Equipamentos para a Agricultura e Pecuária passando a ser: O objeto social é Peças e Acessórios, Exceto para Irrigação, Comércio Varejista de Peças para Veículos Automotores, Posto de Molas, Serviços de Torno e Carpintaria e Transporte Rodoviário de Cargas.

CLAUSULA QUINTA: A sócio ingressante declara conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando desta forma sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SETIMA: Da Consolidação do Contrato - À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o Art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
INCASUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ nº 75.978.452/0001-41
NIRE 41201599370 EM 19/06/1974



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/07/2018 16:50 SOB Nº 20182093204.
PROTOCOLO: 182093204 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802997231. NIRE: 41201599370.
INCASUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
INCASUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ nº 75.978.452/0001-41
NIRE 41201599370 EM 19/06/1974

Folha 04

1. GILBERTO CIRILO MARCELLO, brasileiro, natural de Capanema, Paraná, divorciado, nascido em 10/01/1958, empresário, inscrito no CPF nº 284.927.499-20, portador do Documento de Identidade RG nº 1.414.933-SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Padre Cirilo, s/nº, Centro, CEP 85760-000;
2. ROBERTO CARLOS MARCELLO, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 407.765.819-53, portador do Documento de Identidade RG nº 1.723.691 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Independência, s/nº, Centro, CEP 85760-000;
3. HELOIZA KASCHAK MARCELLO, brasileira, natural de Capanema, Estado do Paraná, solteira, nascida em 23/09/1992, maior, empresária, inscrita no CPF nº 062.364.089-98, portadora do Documento de Identidade RG nº 10.190.526-8 - SESP/PR, residente e domiciliada em Capanema, Estado do Paraná, na Rua Paraíba, nº 1051, Centro, CEP 85760-000;
4. PAULO MARCELO, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 555.124.539-04, portador do Documento de Identidade RG nº 3.643.808-8 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Paraíba, s/nº, Centro, CEP 85760-000;
5. PEDRO MARCELO, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 555.124.969-72, portador do Documento de Identidade RG nº 3.397.962-2 – SSP/PR residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Paraíba, s/nº, Centro, CEP 85760-000;
6. ISOLETE MARCELLO, brasileira, natural de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, solteira, nascida em 17/09/1955, maior, empresária, inscrita no CPF nº 332.331.799-87, portadora do Documento de Identidade RG nº 1.403.859 – SSP/PR, residente e domiciliada em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Mato Grosso, s/nº, São José Operário, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de INCASUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, com sede na Avenida Independência, nº 1142, Centro, CEP 85760-000, inscrita no CNPJ sob nº 75.978.452/0001-41, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE

Repselloh



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/07/2018 16:50 SOB Nº 20182093204.
PROTOCOLO: 182093204 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802997231. NIRE: 41201599370.
INCASUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
INCASUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ nº 75.978.452/0001-41
NIRE 41201599370 EM 19/06/1974

Folha 05

41201599370 em 19/06/1974 e a última alteração sob nº 20157460703 em 04/12/2015, resolvem consolidar o contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial Incasul Industria e Comercio de Implementos Agricolas Ltda, e está enquadrada como Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da LC 123/2006.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem a sua sede na Avenida Independência, nº 1142, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é Peças e Acessórios, Exceto para Irrigação, Comércio Varejista de Peças para Veículos Automotores, Posto de Molas, Serviços de Torno e Carpintaria e Transporte Rodoviário de Cargas.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

SÓCIOS	PART.%	QUOTAS	VALORES EM R\$
HELOIZA KASCHAK MARCELLO	20.333%	20.333	20.333,00
GILBERTO CIRILO MARCELLO	20.335%	20.335	20.335,00
ROBERTO CARLOS MARCELLO	18.333%	18.333	18.333,00
PAULO MARCELO	16.333%	16.333	16.333,00
PEDRO MARCELO	16.333%	16.333	16.333,00
ISOLETE MARCELLO	8.333%	8.333	8.333,00
TOTAL	100 %	100.000	100.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 19 de Junho de 1974, e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-la, no caso de algum quotista pretender ceder as que possui, observando o seguinte:

I – Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem à respeito da preferência no prazo de 60 (sessenta) dias;

II – Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade é exercida pelos sócios GILBERTO CIRILO MARCELLO e HELOIZA KASCHAK MARCELLO, com

Helioza

Fernanda

Helioza Kaschak Marcello
Gilberto Marcello



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/07/2018 16:50 SOB N° 20182093204.
PROTOCOLO: 182093204 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802997231. NIRE: 41201599370.
INCASUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Helioza

Gilberto

Helioza

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
INCASUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ nº 75.978.452/0001-41
NIRE 41201599370 EM 19/06/1974

Folha 06

poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA NONA: Ao término do exercício social, em 31 de Dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As deliberações relativas a todos os assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios.

Parágrafo Único: Quando as deliberações dos sócios forem formalizadas em alteração contratual, quando tomadas por todos os sócios e por esses assinada, fica dispensada neste caso, a reunião de sócios conforme artigo 1.072 do Novo Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os administradores declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

[Handwritten signatures and notes on the right margin, including names like 'Carlynda Marchetti' and 'Gilberto Brucelle' written vertically.]

[Handwritten signature: Kopsellon]

[Handwritten signature: Fernanda]



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/07/2018 16:50 SOB Nº 20182093204.
PROTOCOLO: 182093204 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802997231. NIRE: 41201599370.
INCASUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
INCASUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ nº 75.978.452/0001-41
NIRE 41201599370 EM 19/06/1974




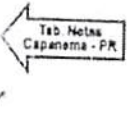


Folha 07

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis. Ainda permanecendo dúvidas rege-se-á pelas normas da sociedade anônima.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro de Capanema, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração em via única.

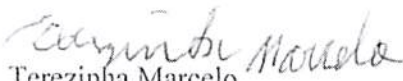

Capanema-PR, 06 de Março de 2018.


Gilberto Cirilo Marcello


Roberto Carlos Marcello


Pedro Marcello



Heloiza Kaschak Marcelo


Paulo Marcelo


Isolete Marcello



Terezinha Marcelo










CERTIFICO O REGISTRO EM 26/07/2018 16:50 SOB Nº 20182093204.
PROTOCOLO: 182093204 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802997231. NIRE: 41201599370.
INCASUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

TABELIONATO DE NOTAS - CAPANEMA - PR | (46)3552.3710

Selo Digital: LANIK.EV3DX.WFP4N, Controle: Faq77.GoaDF
Consulte esse selo em <http://wfnarpen.com.br>
Reconheço por VERDADEIRA a assinatura indicada de PEDRO MARCELO. Dou fé. Capanema-PR, 06 de março de 2018.
Em Testº _____ da Verdade.

Daniela Ribeiro do Carmo - Escrevente



TABELIONATO DE NOTAS - CAPANEMA - PR | (46)3552.3710

Selo Digital: D3LDC:eHTa4.ADVOp, Controle: B2jO QhO4P
Consulte esse selo em <http://wfnarpen.com.br>
Reconheço por VERDADEIRA a assinatura indicada de HELOIZA KASCHAK MARCELLO. Dou fé. Capanema-PR, 21 de março de 2018.
Em Testº _____ da Verdade.

Daniela Ribeiro do Carmo - Escrevente



TABELIONATO DE NOTAS - CAPANEMA - PR | (46)3552.3710

Selo Digital: cDr7m q89DC.OH-q84, Controle: 7Mb8C.3mxCP
Consulte esse selo em <http://wfnarpen.com.br>
Reconheço por VERDADEIRA a assinatura indicada de PAULO MARCELO. Dou fé. Capanema-PR, 23 de março de 2018.
Em Testº _____ da Verdade.

Daniela Ribeiro do Carmo - Escrevente



TABELIONATO DE NOTAS - CAPANEMA - PR | (46)3552.3710

Selo Digital: jDrYR.MMXVC.xd8mc, Controle: yCU4a x4UAN
Consulte esse selo em <http://wfnarpen.com.br>
Reconheço por VERDADEIRA as assinaturas indicadas de ISOLETE MARCELLO, ROBERTO CARLOS MARCELLO e TEREZINHA MARCELLO. Dou fé. Capanema-PR, 05 de abril de 2018.
Em Testº _____ da Verdade.

Patricia Francieli Weiler - Escrevente



TABELIONATO DE NOTAS - CAPANEMA - PR | (46)3552.3710

Selo Digital: pDm5.1.5oL.bnp8n, Controle: 5CR4Y.e9AXk
Consulte esse selo em <http://wfnarpen.com.br>
Reconheço por VERDADEIRA a assinatura indicada de GILBERTO CIRILO MARCELLO. Dou fé. Capanema-PR, 10 de abril de 2018.
Em Testº _____ da Verdade.

Daniela Ribeiro do Carmo - Escrevente



Handwritten signature in blue ink

Handwritten signature: Fernanda



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/07/2018 16:50 SOB Nº 20182093204.
PROTOCOLO: 182093204 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802997231. NIRE: 41201599370.
INCASUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Handwritten signature in blue ink

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

INCASUL INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA EPP

FONE/ FAX: (46) 3552 1141

Av. Independência, nº 1142 – Centro, CAPANEMA – PR CEP: 85760-000
CNPJ: 75.978.452/0001-41 INSC EST:33500057-99

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: Incasul Industria e Comercio de Implementos Agrícolas LTDA - EPP

CNPJ Nº 75.978.452/0001-41

ENDEREÇO: AV. Independência, Nº 1142, Centro FONE: (046) 3552-1141

MUNICIPIO: Capanema EST. Paraná

O representante legal da empresa INCASUL INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - EPP, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data 18 de Novembro de 2019.



Gilberto Marcello
GILBERTO CIRILO MARCELLO
RG: 1.414.933-3 CPF: 284.927.499-20

Sócio Administrador



Marcello

Fernanda

Joel

Debra Set

[Signature]

[Signature]

INCASUL INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA EPP

FONE/ FAX: (46) 3552 1141

Av. Independência, nº 1142 – Centro, CAPANEMA – PR CEP: 85760-000
CNPJ: 75.978.452/0001-41 INSC EST:33500057-99

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: Incasul Industria e Comercio de Implementos Agrícolas LTDA - EPP

CNPJ Nº: 75.978.452/0001-41

ENDEREÇO: AV. Independência, nº 1142, Centro, FONE: (046) 3552-1141

MUNICIPIO: Capanema EST.: Paraná.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data 18 de Novembro de 2019




GILBERTO CIRILO MARCELLO

RG: 1.414.933-3 CPF: 284.927.499-20

Sócio Administrador











TABELIONATO DE NOTAS - CAPANEMA - PR - (46) 3552-3710
Site Digital: JzxcX 9r-rci MDP6n. Controle: 5CG4Y eht4ex
Consulte esse selo em <http://Munarpn.com.br>
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de
GILBERTO CIRILO MARCELLO. Dou fé. Capanema-PR, 18 de
novembro de 2019.
Em Teste  de Verdade
Daniela Ribeiro do Carmo - Escrevente



103

INCASUL INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA EPP

FONE/ FAX: (46) 3552 1141

Av. Independência, nº 1142 – Centro, CAPANEMA – PR CEP: 85760-000
CNPJ: 75.978.452/0001-41 INSC EST:33500057-99

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

JESSICA YORRANNE MARTINS DE MELO, como representante devidamente constituído de Incasul Industria e Comercio de Implementos Agrícolas LTDA - EPP doravante denominado licitante, para fins do disposto no item 12 do Edital, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- A proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 056/2019 foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 056/2019, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 056/2019 quanto a participar ou não da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 056/2019 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 056/2019 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Instituto Nacional do Seguro Social antes da abertura oficial das propostas; e
- Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Capanema PR, 18 de Novembro de 2019.



Fernanda

Jessica Yorranne Melo
JESSICA YORRANNE MARTINS DE MELO
RG: 10.414.782-8 CPF: 024.423.942-86
REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]



TABELIONATO DE NOTAS - CAPANEMA - PR (46)3552.3710

Selo Digital: 2xcX 323jl. KwjC6. Controle: sHYkv.7fZWI
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de JESSICA
YORRANNE MARTINS DE MELO. Dou fé, Capanema-PR, 19 de
novembro de 2019.

Em Teste *Daniela* da Verdade.

Daniela Ribeiro do Carmo - Escrevente



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 75.978.452/0001-41 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/09/1966
NOME EMPRESARIAL INCASUL INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV INDEPENDENCIA	NÚMERO 1142	COMPLEMENTO	
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 5521-141	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/11/2019 às 08:44:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Atualize sua página

INCASUL INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA EPP

FONE/ FAX: (46) 3552 1141

Av. Independência, nº 1142 – Centro, CAPANEMA – PR CEP: 85760-000
CNPJ: 75.978.452/0001-41 INSC EST:33500057-99

ANEXO VI – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: Incasul Industria e Comercio de Implementos Agrícolas LTDA - EPP

CNPJ Nº : 75.978.452/0001-41

ENDEREÇO: AV. Independência, Nº 1142, Centro FONE: (046) 3552-1141

MUNICIPIO: Capanema EST.: Paraná

O representante legal da empresa Incasul Industria e Comercio de Implementos Agrícolas LTDA - EPP, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 LC 147/2014.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data 18 de Novembro de 2019


GILBERTO CIRILO MARCELLO

RG: 1.414.933-3 CPF: 284.927.499-20

Sócio Administrador

TABELIONATO DE NOTAS - CAPANEMA - PR (46)3552.3710

Selo Digital: JxzcX 9HrcLMDp6n, Controle: 5CG4Y eH4cw
Consulte esse selo em <http://wfunarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de
GILBERTO CIRILO MARCELLO. Dou fé. Capanema-PR, 18 de
novembro de 2019.

Em Teste da Verdade

Daniela Ribeiro do Carmo - Escrevente











106



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
INCASUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0159937-0	75.978.452/0001-41	XXXXXXXXXX	19/06/1974

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
AVENIDA INDEPENDENCIA, 1142, CENTRO, CAPANEMA, PR, 85.760-000

Objeto Social
Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
Serviços de usinagem, tornearia e solda
Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

Capital: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Empresa de pequeno porte	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
PAULO MARCELO 555.124.539-04	16.333,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
PEDRO MARCELO 555.124.969-72	16.333,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
GILBERTO CIRILO MARCELLO 284.927.499-20	20.335,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
HELOIZA KASCHAK MARCELLO 062.364.089-98	20.333,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
ROBERTO CARLOS MARCELLO 407.765.819-53	18.333,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
ISOLETE MARCELLO 332.331.799-87	8.333,00	SOCIO		XXXXXXXXXX

Último Arquivamento	Situação
Data: 26/07/2018 Número: 20182093204 Ato: ALTERAÇÃO	REGISTRO ATIVO
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CAPANEMA - PR, 12 de novembro de 2019



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

**TABELIONATO DE NOTAS
CAPANEMA - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO**
A presente fotocópia confere com seu original. Dou fé.

19 NOV. 2019

Daniela Ribeiro do Carmo
Escrevente

Carla Estefani Felstel
RG: 3.463.204-4/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIO
JURAMENTADOS
VITOR HUGO PAGNO
PATRICIA MICHELA THIESEN

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), Ações: CONCORDATA E FALENCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

INCASUL INDUSTRIA DE CARROCERIAS SUDOESTE LTDA

CNPJ 75.978.452/0001-41, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



VITOR HUGO PAGNO

TABELIONATO DE NOTAS
CAPANEMA - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere
com seu original. Dou fé.

19 NOV. 2019

Daniela Ribeiro do Carmo
Escrivente

PODER JUDICIÁRIO
Juízo de Direito da Comarca de
Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1212
Cartório do Contador, Distribuidor, Partidor,
Depositário Público e Avaliador Judicial
CNPJ 01.259.161/0001-87
Dirce Stevens Faccio - Titular



Rafaello gr.

Custas = R\$ 47,57
Página 0001/0001
Criação da Comarca 29.11.1967

Fernanda

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

DEYSON BALTAZAR SEITZ - ME
CNPJ: 17.758.143/0001-60
END: RUA CINCO, 960, BAIRRO INDUSTRIA
TEL: 46 99298873
CEP: 85.750-000 PLANALTO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019
ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: DEYSON BALTAZAR SEITZ - ME

CNPJ Nº: 17.758.143/0001-60

ENDEREÇO: RUA CINCO, Nº 960, BAIRRO INDUSTRIAL

FONE: (46) 99298873

MUNICIPIO: PLANALTO

EST. PARANÁ

Credenciamos o Sr. DEYSON BALTAZAR SEITZ portador da cédula de identidade sob nº 7.057.022-0 e CPF sob nº 289.418.688-66. A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Planalto/PR 20 de Novembro de 2019

Deyson B Seitz

NOME: DEYSON BALTAZAR SEITZ

RG: 7.057.022-0 / CPF: 289.418.688-66

CARGO: ADMINISTRADOR

(assinatura com firma reconhecida)

17.758.143/0001-60

**DEYSON BALTAZAR
SEITZ**

RUA CINCO, 960
BAIRRO INDUSTRIAL
85750-000 - PLANALTO - PR

Fernanda
om
Rafael

460
Deyson Seitz

11-11

17.788.14810004-80

DEYSON BALTAR
SITX

BAIRRO INDUSTRIAL
RUA CINCO, 880
BRASILEIRO - FLORIANO - PI



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANA

POLEGAR DIREITO

DEYSON BALTAZAR SEITZ

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MOORE FORMULÁRIOS LTDA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 7.057.022-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 21/03/1994

NOME DEYSON BALTAZAR SEITZ

FILIAÇÃO JOSE CARLOS SEITZ
INACIA SEITZ

NATALIDADE PEROLA D'ESTE/PR DATA DE NASCIMENTO 04/04/1981

DOC. ORIGEM COMARCA=CAPANEMA/PR, PEROLA D'ESTE
C.NASC 4799, LIVRO=A4, FOLHA=298

CPF

CURITIBA - PR

ASSINATURA DO DIRETOR Bel Douglas Haquim

LEI N°7.116 DE 29/08/83

MOORE FORMULÁRIOS

CONFERE COM O ORIGINAL

Data 19/11/19

Carla

ASSINATURA


[Handwritten signature]

Deysa Seitz

Fernanda

Rapelle



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107391353		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) DEYSON BALTAZAR SEITZ			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) XXX		
FILHO DE (pai) José Carlos Seitz	(mãe) INACIA SEITZ		
NASCIDO EM (data de nascimento) 04/04/1981	IDENTIDADE (número) 70570220	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF(número) 289.418.688-66			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA ALOYSIO EUGIDIO HECK			NÚMERO 476
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85750-000	CODIGO DE MUNICIPIO (UF, cidade, bairro) 006466 - Planalto
MUNICIPIO Planalto			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL DEYSON BALTAZAR SEITZ - ME			
LOGRADOURO (rua,av, etc) RUA CINCO			NÚMERO 960
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO INDUSTRIAL	CEP 85750-000	CODIGO DE MUNICIPIO (UF, cidade, bairro) 006466 - Planalto
MUNICIPIO Planalto	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) TOVO@RLINE.COM.BR
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 3314711 Atividade Secundária 2539001	Descrição do Objeto MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUARIA; E SERVICOS DE USINAGEM TORNEARIA E SOLDA.		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 15/03/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 17.758.143/0001-60	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 12/04/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Deyson Baltazar Seitz</i>		SEDE JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE ALTERNATIVA PRINCIPAL <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL		CARTÓRIO QUINTANA	
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
_____		 PR1170000791966	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/04/2017 10:40 SOB N° 20172202256.
PROTOCOLO: 172202256 DE 18/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701434098. NIRE: 41107391353.
DEYSON BALTAZAR SEITZ - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Handwritten signature: Roberto

Handwritten signature: Eunice

Handwritten mark: 111

NO.	DESCRIPTION	DATE	AMOUNT	REMARKS
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
23				
24				
25				
26				
27				
28				
29				
30				
31				
32				
33				
34				
35				
36				
37				
38				
39				
40				
41				
42				
43				
44				
45				
46				
47				
48				
49				
50				
51				
52				
53				
54				
55				
56				
57				
58				
59				
60				
61				
62				
63				
64				
65				
66				
67				
68				
69				
70				
71				
72				
73				
74				
75				
76				
77				
78				
79				
80				
81				
82				
83				
84				
85				
86				
87				
88				
89				
90				
91				
92				
93				
94				
95				
96				
97				
98				
99				
100				

RECEIVED

INSTRUMENTS

INSTRUMENTS

INSTRUMENTS

TABELIONATO E REGISTRO CIVIL *Deonilze Casaril Quintana*
 CIDADE DE PLANALTO - COMARCA DE CAPANEMA - PR
 Oficial Designada
 Av. Rio Grande do Sul, 938 - Centro - CEP:85.750-000 - PLANALTO/PR - casarilquintana@rlrline.com.br - Fone:46-3555-1134

Selo Digital nº QUEer.3Xswy.xOFan, Controle: FkQYN.8J9hI.
 Consulte em <http://funarpen.com.br>
 Reconheço por Semelhança a assinatura de DEYSON BALTAZAR SEITZ.
 0003 F1JGFH6UV-869079-10*) Deu fe. Planalto-Paraná, 13 de abril de
 2017. Em Testemunha da Verdade

Isabel Cristina Dresch Liberde
 Isabel Cristina Dresch Liberde - Substituta
 CPF 041.183.769-73

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEM FENDAS E/OU RASURAS

DISCUTINDO
 MATÉRIAS

172202256
 18/04/2017



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/04/2017 10:40 SOB Nº 20172202256.
 PROTOCOLO: 172202256 DE 18/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11701434098. NIRE: 41107391353.
 DEYSON BALTAZAR SEITZ - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 18/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Jose

Deysen Seitz

[Signature]

Fernanda

[Signature]

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

112

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO: 172202256
- DATA DO PROTOCOLO: 18/04/2017
- NÚMERO DE REGISTRO: 41107391353
- ARQUIVAMENTO: 20172202256
- EMPRESA: DEYSON BALTAZAR SEITZ - ME

 Requerimento do Empresário (https://www.empresafacil.pr.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/UmvxdWVyaW1bnRvX2RvX0VtcHJlc2FyaW9fMTQ5MjUyMjE2NF8xNzlyMDlyNTYucGRm/download/2/pessoa/13715/co_protocolo/PRP17202)

 Deyson Seitz


Fernanda

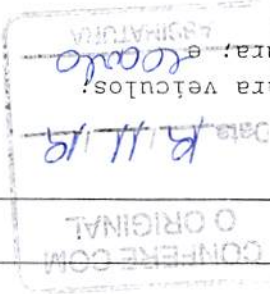
am




REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)		DEYSON BALTAZAR SELTZ	
NACIONALIDADE		BRASILEIRO	
ESTADO CIVIL		Solteiro (a)	
REGIME DE BENS (se casado)		<input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	
FILHO DE (pai)		José Carlos Seltz	
(mãe)		Inacia Seltz	
ORGÃO EMISSOR		SSP	
IDENTIDADE número		7.057.022-0	
NASCIDO EM (data de nascimento)		04-04-1981	
EMANIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc.)		Rua Aloysio Engidlo Heck	
COMPLEMENTO			
BAIRRO / DISTRITO		Centro	
CEP		85750-000	
MUNICÍPIO		Planalto	
UF		PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Paraná:			
CÓDIGO DO ATO		080	
DESCRIÇÃO DO ATO		Inscrição	
CÓDIGO DO EVENTO		080	
DESCRIÇÃO DO EVENTO		Inscrição	
NOME EMPRESARIAL			
DEYSON BALTAZAR SELTZ			
LOGRADOURO (rua, av., etc.)			
Rua Paraná			
COMPLEMENTO			
BAIRRO / DISTRITO			
Centro			
CEP			
85750-000			
MUNICÍPIO			
Planalto			
UF			
PR			
PAÍS			
Brasil			
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)			
VALOR DO CAPITAL - R\$		30.000,00	
VALOR DO CAPITAL (por extensão)		Trinta mil reais/.	
CÓDIGO DE ATIVIDADE			
ECONÔMICA			
(CNAE Fiscal)			
Atividade principal			
4530-7/03			
Atividades secundárias			
3314-7/11			
2539-0/01			
DESCRIÇÃO DO OBJETO			
Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos; Reparação e manutenção de máquinas para agricultura; e acessórios para veículos; Serviço de tornearia.			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES		15-03-2013	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ			
TRANSFÊRENCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF		NIRE anterior	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)		[Assinatura]	
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		[Assinatura]	
DATA DA ASSINATURA		28-02-2013	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO		PUBLICUE-SE E ARQUIVE-SE	
GATA E. F. Lucatelli		RG 3.463.294-4 / PR	
05/03/2013			
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
AGÊNCIA REGIONAL DE CAPANEMA			
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 06/03/2013			
SOB NÚMERO: 41107391353			
PROTÓTIPO: 13/133416-6, DE 02/03/2013			
SECRETÁRIO GERAL			
SEBASTIÃO MOTTA			



Handwritten notes in blue ink: '1/4', 'Kakawana', 'em', and a signature.

Handwritten notes in blue ink: 'Seznam' and 'Jof'.

Handwritten signature in blue ink.

DEYSON BALTAZAR SEITZ - ME
CNPJ: 17.758.143/0001-60
END: RUA CINCO, 960, BAIRRO INDUSTRIA
TEL: 46 99298873
CEP: 85.750-000 PLANALTO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

(documento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL: DEYSON BALTAZAR SEITZ - ME

CNPJ Nº: 17.758.143/0001-60

ENDEREÇO: RUA CINCO, Nº 960, BAIRRO INDUSTRIAL

FONE: (46) 99298873

MUNICIPIO: PLANALTO

EST.PARANÁ

O representante legal da empresa DEYSON BALTAZAR SEITZ - ME na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto/PR 20 de Novembro de 2019



NOME: DEYSON BALTAZAR SEITZ

RG:7.057.022-0 /CPF:289.418.688-66

CARGO: ADMINISTRADOR

17.758.143/0001-60

DEYSON BALTAZAR
SEITZ

RUA CINCO, 960
BAIRRO INDUSTRIAL
85750-000 - PLANALTO - PR



17.758.130001-60

DEYSON BALAZAR
SEIZ

92580-000 - PLACATO - 145
BAIRRO INDUSTRIAL
RUA CIMCO, 180

DEYSON BALTAZAR SEITZ - ME
CNPJ: 17.758.143/0001-60
END: RUA CINCO, 960, BAIRRO INDUSTRIA
TEL: 46 99298873
CEP: 85.750-000 PLANALTO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO
XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

RAZÃO SOCIAL: DEYSON BALTAZAR SEITZ - ME

CNPJ Nº: 17.758.143/0001-60

ENDEREÇO: RUA CINCO, Nº 960, BAIRRO INDUSTRIAL

FONE: (46) 99298873

MUNICIPIO: PLANALTO

EST. PARANÁ

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto/PR 20 de Novembro de 2019



NOME: DEYSON BALTAZAR SEITZ

RG:7.057.022-0 /CPF:289.418.688-66

CARGO: ADMINISTRADOR

17.758.143/0001-60

DEYSON BALTAZAR
SEITZ

RUA CINCO, 960
BAIRRO INDUSTRIAL
85750-000 - PLANALTO - PR



DEYSON BALTAZAR SEITZ - ME
CNPJ: 17.758.143/0001-60
END: RUA CINCO, 960, BAIRRO INDUSTRIA
TEL: 46 99298873
CEP: 85.750-000 PLANALTO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019
ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE
PROPOSTA

DEYSON BALTAZAR SEITZ, CPF: 289.418.688-66, DOMICILIADO NA RUA ALOISIO EUGIDIO HECK, CIDADE DE PLANALTO/PARANÁ, CEP: 85750-000, como representante devidamente constituído de DEYSON BALTAZAR SEITZ ME, CNPJ: 17.758.143/0001-60, SITUADA NA RUA CINCO, Nº 960, BAIRRO INDUSTRIAL, CIDADE DE PLANALTO/PARANÁ, CEP: 85750-000 doravante denominado licitante, para fins do disposto no item 12 do Edital, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- A proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 056/2019 foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 056/2019, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 056/2019 quanto a participar ou não da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 056/2019 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 056/2019 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Instituto Nacional do Seguro Social antes da abertura oficial das propostas; e
- Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Planalto/PR 20 de Novembro de 2019

Deyson B Seitz

NOME: DEYSON BALTAZAR SEITZ

RG: 7.057.022-0 /CPF: 289.418.688-66

CARGO: ADMINISTRADOR

17.758.143/0001-60

DEYSON BALTAZAR
SEITZ

RUA CINCO, 960
BAIRRO INDUSTRIAL
85750-000 - PLANALTO - PR

com
Rafael
[Signature]

[Signature]
Deyson B Seitz

[Signature]

DEYSON BALTAZAR SEITZ - ME
CNPJ: 17.758.143/0001-60
END: RUA CINCO, 960, BAIRRO INDUSTRIA
TEL: 46 99298873
CEP: 85.750-000 PLANALTO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL N° 056/2019

ANEXO VI – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: DEYSON BALTAZAR SEITZ - ME

CNPJ N°: 17.758.143/0001-60

ENDEREÇO: RUA CINCO, N° 960, BAIRRO INDUSTRIAL

FONE: (46) 99298873

MUNICIPIO: PLANALTO

EST. PARANÁ

O representante legal da empresa DEYSON BALTAZAR SEITZ - ME na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N° 056/2019, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 LC 147/2014.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto/PR 20 de Novembro de 2019



NOME: DEYSON BALTAZAR SEITZ

RG:7.057.022-0 /CPF:289.418.688-66

CARGO: ADMINISTRADOR

17.758.143/0001-60

DEYSON BALTAZAR
SEITZ

RUA CINCO, 960
BAIRRO INDUSTRIAL
85750-000 - PLANALTO - PR



17.388.143/001-60

DEYSON BALTAZAR
SEIX

82350-000 - RUA CINCO, 888
BARRIO BELLA VISTA

82350-000 - RUA CINCO, 888



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial DEYSON BALTAZAR SEITZ - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0739135-3	CNPJ 17.758.143/0001-60	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 06/03/2013	Data de Início de Atividade 15/03/2013
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA CINCO, 960, INDUSTRIAL, PLANALTO, PR, 85.750-000			
Objeto MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUARIA; E SERVICOS DE USINAGEM TORNEARIA E SOLDA.			
Capital: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 18/04/2017 Número: 20172202256		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
Nome do Empresário DEYSON BALTAZAR SEITZ			
Identidade: 7.057.022-0,SSP/PR		CPF: 289.418.688-66	
Estado Civil: Solteiro		Regime de Bens: Não Informado	

CAPANEMA - PR, 13 de novembro de 2019



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

CONFERIR O ORIGINAL

Data: 19/11/19

ASSINATURA

Carla Estefani Felstel
RG: 3.463.294-4/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

FRANCIELI GALHARDO E CIA LTDA
CNPJ Nº: 10.837.851/0001-47
RUA 04, S/N BAIRRO INDUSTRIAL
FONE: (46) 3555-1634
PLANALTO EST.: PARANÁ CEP: 85750-000

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019
ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: FRANCIELI GALHARDO E CIA LTDA

CNPJ Nº: 10.837.851/0001-47

ENDEREÇO: RUA 04, S/N BAIRRO INDUSTRIAL

FONE: (46) 3555-1634

MUNICÍPIO: PLANALTO

EST.: PARANÁ

Credenciamos o Sr. **JADERSON MICHAEL GALHARDO**, portadora da cédula de identidade sob nº **7.870.066/1 SSP PR** e CPF sob nº **027.717.779-08**. A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Planalto/PR 20 de Novembro de 2019




NOME: FRANCIELI GALHARDO

RG: 8.490.438-4 SSP-PR CPF: 043.119.219-77

CARGO: ADMINISTRADORA

10.837.851/0001-47

(assinatura com firma reconhecida)

FRANCIELI GALHARDO
& CIA. LTDA.

RUA 4, S/N
BAIRRO INDUSTRIAL
85750-000 - PLANALTO - PR

Semanda

Robellon

Dayta Set

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

TABELIONATO E REGISTRO CIVIL
CIDADE DE PLANALTO - COMARCA DE CAPANEMA - PR
Av. Rio Grande do Sul, 938 - Centro - CEP: 85750-000 - PLANALTO - PR
Denise Casari Quintana
Oficial Designada
Fone: (46) 3555-1114

Selo Digital: nº 225D. R723. 032H, Controle: 83VGV-JR0CI.
Recorrido por: Serailhança a assinatura de JADERSON MICHAEL GALHARDO. 0006 FIEGIRBZE-770U4F-10. Dof. 16. Planalto-Paraná. 18 de novembro de 2019. Em Testemunho de Verdade.

Isabel Cristina Dresch Libardi - Oficial Infância

Isabel Cristina Dresch Libardi - Oficial Infância

VALIDO SOMENTE COM SELO DIGITAL
Oficial Infância
CPF: 021.183.269-73



10.837.8210001-47

FRANCIELI GALFARDO
& CIA. LTDA.

BAIRRO INDUSTRIAL
RUA F. S. A.
82700-000 - F. WALTER - PR

10/00/01

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **7.870.066-1** DATA DE EXPEDIÇÃO: 19/08/2014

NOME: **JADERSON MICHAEL GALHARDO**

FILIAÇÃO: JOSE LORIVO GALHARDO
LOURDES MARIA GALHARDO

NATURALIDADE: PLANALTO/PR DATA DE NASCIMENTO: 03/06/1978

DOC. ORIGEM: COMARCA=CAPANEMA/PR, SÃO VALERIO
C.NASC=493, LIVRO=A2, FOLHA=024

CPF: 027.717.779-08

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO TITULAR
NEWTON TADEU ROCHA
DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: **7.870.066-1**

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR
[Handwritten Signature]

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CONFERE COM O ORIGINAL

Data 19/11/19

[Handwritten Signature]

SIGNATURA

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

**CONTRATO SOCIAL DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE
EMPRESARIA LIMITADA**

Novo Nome Empresarial: **FRANCIELI GALHARDO E CIA LTDA**

CNPJ nº 10.837.851/0001-47

FRANCIELI GALHARDO, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG 8.490.438-4, SSP/PR e do CPF 043.119.219/77, residente e domiciliada na Rua Principal, s/n, bairro Santa Cecília, em Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, Empresária com sede na Rua 4, s/n, Bairro Industrial, em Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41106514729, em 19/05/2009 e no CNPJ sob nº 10.837.851/00012-47, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO para SOCIEDADE EMPRESÁRIA de tipo jurídico Limitada, uma vez que admitiu a sócia **MARIA CLARA GALHARDO**, brasileira, estudante, solteira, nascido em 12/06/2002, portadora do RG 9.687.850-8, SSP/PR e do CPF 084.283.819/84, Emancipada, conforme Escritura Pública de Emancipação, expedida pelo Cartório "Serviço Distrital de Planalto - PR", Translado no Livro 00058-N, folhas 078, residente e domiciliada na Av. Caxias do Sul, nº 790, Bairro Jardim Floresta, na cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, **passando a se constituir sob o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL ao qual se obrigam mutuamente todas as sócias:

CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob o novo nome empresarial, **FRANCIELI GALHARDO E CIA LTDA**, e terá sede e domicílio na Rua Quatro, s/n, Bairro Industrial, na cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná.

Parágrafo Único: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios em conjunto, mediante alteração contratual assinada por todos as sócias.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto da sociedade passará a ser Comércio Varejista de Peças e Acessórios novos para veículos automotores, serviços de manutenção e reparação de caminhões, ônibus e outros veículos, **serviço de torno e solda e** manutenção e reparação de tratores, exceto agrícola.

Maria-Clara Galhardo

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Fernanda



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/11/2018 16:15 SOB Nº 41208923466.
PROTOCOLO: 185853048 DE 23/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804655389. NIRE: 41208923466.
FRANCIELI GALHARDO E CIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CONTRATO SOCIAL DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE
EMPRESARIA LIMITADA

Novo Nome Empresarial: **FRANCIELI GALHARDO E CIA LTDA**

CNPJ nº 10.837.851/0001-47

CLAUSULA TERCEIRA: O Capital Social no valor de R\$.15.000,00, (quinze mil reais), fica elevado para R\$.30.000,00, (trinta mil reais), sendo um aumento no valor de R\$.15.000,00, (quinze mil reais) integralizado em moeda corrente do País, da seguinte forma e condições:

Com admissão da sócia MARIA CLARA GALHARDO, a qual integraliza em moeda corrente do País, a importância de R\$.15.000,00, (quinze mil reais), valendo este como recibo.

O capital social será de R\$30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, já integralizadas e distribuindo-se entre as sócias da seguinte forma:

Sócias	Quotas	Participação (%)	Valor (R\$)
Francieli Galhardo	15.000	50%	15.000,00
Maria Clara Galhardo	15.000	50%	15.000,00
Total	30.000	100%	30.000,00

Parágrafo Único: O ativo e passivo da atividade empresarial fica por este ato totalmente absorvido pela sociedade, que se compromete a fazer a guarda, nos prazos legais, de todos os livros e registros provenientes da empresa ora transformada.

CLÁUSULA QUARTA – A responsabilidade das sócias é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

CLÁUSULA QUINTA – A sociedade DECLARA que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso I, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei, enquadrando-se como Microempresa.

CLÁUSULA SEXTA – A administração da sociedade será exercida pela sócia **FRANCIELI GALHARDO**, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedada o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/11/2018 16:15 SOB Nº 41208923466.
 PROTOCOLO: 185853048 DE 23/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11804655389. NIRE: 41208923466.
 FRANCIELI GALHARDO E CIA LTDA



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 05/11/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

Maria Galhardo

x

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

CONTRATO SOCIAL DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE
EMPRESARIA LIMITADA

Novo Nome Empresarial: **FRANCIELI GALHARDO E CIA LTDA**

CNPJ nº 10.837.851/0001-47

Parágrafo CLÁUSULA SÉTIMA – A administradora declara, sob as penas da lei, que não está incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possam impedi-lo de exercer atividade empresarial, conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.

CLÁUSULA OITAVA – O início da atividade empresarial individual ocorreu em 15/05/2009, e, através deste instrumento, prosseguirá transformada para sociedade empresária a partir da data de deferimento do presente instrumento pela Junta Comercial do Estado do Paraná.

CLÁUSULA NONA – O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA – As quotas são indivisíveis, e, em caso de cessão ou transferências, no todo ou em parte a terceiros, resguarda-se as demais sócias, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo as sócias, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Em caso de morte ou interdição de uma das sócias, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pela sócia remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um das sócias.

+ 

Marina Galhardo



Fernanda



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/11/2018 16:15 SOB Nº 41208923466.
 PROTOCOLO: 185853048 DE 23/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11804655389. NIRE: 41208923466.
 FRANCIELI GALHARDO E CIA LTDA

Libertad Bogus
 SECRETARIA-GERAL
 CURITIBA, 05/11/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br



 cm

CONTRATO SOCIAL DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE
EMPRESARIA LIMITADA

Novo Nome Empresarial: **FRANCIELI GALHARDO E CIA LTDA**

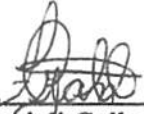
CNPJ nº 10.837.851/0001-47

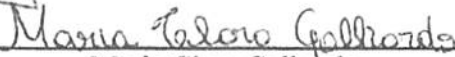
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Pode a sócia ser excluído quando restar comprovada que seus atos colocam em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa segundo artigo 1.085 do CC/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – As partes elegem o foro de Capanema, CEP 85760-000, estado do Paraná para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em uma única via, que obrigam por si e por seus herdeiros.

Planalto, Paraná, 05 de outubro de 2018


 Francieli Galhardo


 Maria Clara Galhardo

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/11/2018 16:15 SOB Nº 41208923466.
 PROTOCOLO: 185853048 DE 23/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11804655389. NIRE: 41208923466.
 FRANCIELI GALHARDO E CIA LTDA



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 05/11/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

SELO rsZAc.93aog.lpKOK-lpOHw.WchS
Consulte em www.funarpen.com.br
Reconheço a(s) firma(s) por VERDADEIRA: FRANCIELI
GALHARDO

Realeza-PR, 17 de outubro de 2018
Em testemunho da Verdade



TABELIONATO E REGISTRO CIVIL REALEZA-PR
ERNESTO ANTUNES DA SILVA NETO Titular

Form. 460/2012
Maria Ilene Lonni

Escrevente

RG nº 5 363 533-4 SSP-PR



TABELIONATO E REGISTRO CIVIL
CIDADE DE PLANALTO - COMARCA DE CAPANEMA - PR

Deonilza Casaril Quintana

Oficial Designada

Av. Rio Grande do Sul, 938 - Centro - CEP: 85.750-000 - PLANALTO/PR - casarilquintana@rinz.com.br - Fone: 46-3355-1134

Selo Digital nº IdHhn.8Nw4K.emvfr, Controle: rqKY9.8G-CL
Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por verdadeira a assinatura de MARIA CLARA
GALHARDO, 0068-F3XV-D9M8-887281-10, Planalto, 18 de outubro de
2018. Em Testemunho da Verdade

Isabel Cristina Dresch Libardi - Substituta



VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS

Isabel Cristina Dresch Libardi
Escrevente Substituta
CPF 041.183.269-73

Fernanda



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/11/2018 16:15 SOB Nº 41208923466.
PROTOCOLO: 185853048 DE 23/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804655389. NIRE: 41208923466.
FRANCIELI GALHARDO E CIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 05/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO: 185853048, 185852815
- DATA DO PROTOCOLO: 23/10/2018
- NÚMERO DE REGISTRO: 41106514729
- ARQUIVAMENTO: 20185853048, 185852815
- EMPRESA: FRANCIELI GALHARDO E CIA LTDA

 Contrato (https://www.empresafacil.pr.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/Q29udHJhdG9fMTU0MDkxOTc4NV8xODU4NTMwNDducGRm/download/2/pessoa/13715/co_protocolo/PRP1830547870)

 Requerimento do Empresário (https://www.empresafacil.pr.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/UmVxdWVyaW1lbnRvX2RvX0VtcHJlc2FyaW9fMTU0MDkxOTc0NV8xODU4NTI4MTUucGRm/download/2/pessoa/13715/co_protocolo/PRP1830547870)

Wapellon

Fernanda

om

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41106514729		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) FRANCIELI GALHARDO				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)		
SEXO Feminino	REGIME DE BENS (se casado) XXX			
FILHO DE (pai) JOSE LORIVO GALHARDO		(mãe) LOURDES MARIA GALHARDO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 10/02/1983	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (numero) 84904384	Orgão emissor SSP	UF PR	CPF (numero) 043.119.219-77
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA PRINCIPAL				NÚMERO S/N
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO DISTRITO SANTA CECILIA	CEP 85750-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006466 - Planalto	
MUNICÍPIO Planalto			UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:				
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		À JUNTA COMERCIAL DO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 046 - TRANSFORMAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX		
NOME EMPRESARIAL FRANCIELI GALHARDO				ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA 4				NÚMERO S/N
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL	CEP 85750-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006466 - Planalto	
MUNICÍPIO Planalto	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) kacyara_contabil@hotmail.com	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) quinze mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4530703 Atividade Secundária 4520001	Descrição do Objeto COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE CAMINHÕES, ONIBUS E OUTROS VEÍCULOS			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 19/05/2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10.837.851/0001-47	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 16/10/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO 			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO		
		 PR2180002112043		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

Francieli Galhardo
[Signature]



Libertad Bogus

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

SELO esZAc.93log.zYhOK-IPGHw.WchS
 Consulte em www.funarpen.com.br
 Reconheço a(s) firma(s) por VERDADEIRA: FRANCIELI GALHARDO
 Realeza-PR, 17 de outubro de 2018
 Em testemunho da Verdade

[Handwritten Signature]

TABELIONATO DE NOTAS REALEZA-PR
 ERNESTO ANTUNES DA CUNHA NETO - Titular
 Fone: (46) 3543-1181

Maria Ilena Lorini
 Escrevente
 RG nº 5 363 533-4 SSP-PR



Fernanda

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/11/2018 16:15 SOB Nº 20185852815.
 PROTOCOLO: 185852815 DE 23/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11804655370. NIRE: 41106514729.
 FRANCIELI GALHARDO

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 05/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO: 185853048, 185852815
- DATA DO PROTOCOLO: 23/10/2018
- NÚMERO DE REGISTRO: 41106514729
- ARQUIVAMENTO: 20185853048, 185852815
- EMPRESA: FRANCIELI GALHARDO E CIA LTDA

 Contrato (https://www.empresafacil.pr.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/Q29udHJhdG9fMTU0MDkxOTc0NV8xODU4NTMwNDgucGRm/download/2/pessoa/13715/co_protocolo/PRP1830547870)

 Requerimento do Empresário (https://www.empresafacil.pr.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/UmVxdWVyaW1bnRvX2RvX0VtcHJlc2FyaW9fMTU0MDkxOTc0NV8xODU4NTI4MTUucGRm/download/2/pessoa/13715/co_protocolo/PRP1830547870)

Robellon

Fernanda

god

Leandro

[Signature]

om
[Signature]



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) FRANCIELI GALHARDO				
NACIONALIDADE Brasileira		ESTADO CIVIL Solteiro(a)		
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)			
FILHO DE (pai) JOSE LORIVO GALHARDO		(mãe) LOURDES MARIA GALHARDO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 10-02-1983	IDENTIDADE número 8.490.438-4	Órgão emissor SSP	UF PR	CPF (número) 043.119.219-77
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)				
LUGAR DE RESIDÊNCIA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) Rua Principal		BAIRRO / DISTRITO Santa Cecília		NÚMERO s/n
COMPLEMENTO	Cidade Planalto		CEP 85750-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) PR

CONFERE COM O ORIGINAL
Data 19/11/09
Assinatura



declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANÁ:

CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO Inscrição	CÓDIGO DO EVENTO 080	DESCRIÇÃO DO EVENTO Inscrição
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL FRANCIELI GALHARDO	
LOGRADOURO (rua, av, etc.) Rua 4	NÚMERO s/n
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO Industrial
MUNICÍPIO Planalto	UF PR
PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)

VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) Quinze mil reais.
-------------------------------------	---

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) atividade principal	DESCRIÇÃO DO OBJETO Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores.
Atividades secundárias	Serviços de manutenção e reparação de caminhões, ônibus e outros veículos.

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15-05-2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL
---	-----------------------------	--	----	--

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Francieli Galhardo</i>	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Francieli Galhardo</i>
---	---

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. <i>JACKSON L. MACHADO PINTO</i> 19/05/2009	<p>JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 19/05/2009 SOB NÚMERO: 41106514729 Protocolo: 09/193714-0, DE 11/05/2009</p> <p>FRANCIELI GALHARDO</p> <p>LUIZ CARLOS SÁLVARO SECRETARIO GERAL</p>
--	---

Fernanda

Dep. Let.

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Município e Comarca de Realeza - Estado do Paraná
Tabelionato de Notas

Ernesto Antunes da Cunha Neto
TABELIÃO

Rua México, 3199 - C.E.P. 85770-000 - Caixa Postal 144 - Fone/Fax (4074224) 3543-1181



Livro P00089 Folha 099

PROCURAÇÃO PÚBLICA QUE FAZ:
FRANCIELI GALHARDO E CIA LTDA
A FAVOR DE
JADERSON MICHAEL GALHARDO

SAIBAM todos, quantos este Público Instrumento de Procuração virem aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove (14/11/2019), nesta Cidade e Comarca de Realeza, Estado do Paraná, nesta Serventia, compareceu como Outorgante, **FRANCIELI GALHARDO E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.837.851/0001-47, NIRE 4120892346-6, com sede na Rua 4, s/nº, Bairro Industrial, na Cidade de Planalto - PR, neste ato representada por sua Administradora: **FRANCIELI GALHARDO**, brasileira, solteira, maior, capaz, nascida em 10/02/1983, empresária, portadora da RG nº 8.490.438-4 - SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 043.119.219/77, residente e domiciliada na Rua Padre Fernando Zanchet, nº 1.682, Centro, nesta Cidade de Realeza - PR, nos termos da Cláusula Sexta do Contrato Social de Empresário Individual para Sociedade Empresaria Limitada, registrada na Junta Comercial do Paraná, Agência de Curitiba, sob nº 41208923466, em 05/11/2018, com código de verificação sob nº 11804655389 em 13/11/2019, acompanhada da Certidão Simplificada emitida pelo mesmo Órgão e Agência de Capanema em 05/11/2019. Comparcendo dando sua expressa anuência, a única Sócia componente do quadro societário, constante da Cláusula Terceira do Contrato Social acima descrito **MARIA CLARA GALHARDO**, brasileira, solteira, capaz, nascida em 12/06/2002, Emancipada conforme consta na Certidão de Emancipação com matrícula nº 082842 0155 2019 7 00006 186 0001283 73, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Naturais da Cidade e Comarca de Capanema - PR, estudante, portadora da CI/RG nº 9.687.850-8 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 084.283.819/84, residente e domiciliada na Avenida Caxias do Sul, nº 790, na Cidade de Planalto - PR, ora de passagem por esta Cidade de Realeza - PR, Reconhecida como à própria por mim, **ERNESTO ANTUNES DA CUNHA NETO**, tabelião de notas, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí pela Outorgante, foi-me dito que nomeia e constitui seu bastante procurador **JADERSON MICHAEL GALHARDO**, brasileiro, solteiro, maior, capaz, empresário, portador da CI/RG nº 7.870.066-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 027.717.779/08, residente e domiciliado na Avenida Caxias do Sul, nº 790, na Cidade de Planalto - PR. Com amplos, gerais e ilimitados poderes, para o fim especial de reger, gerir e

Handwritten signature: Jaderston

Handwritten name: Fernanda

Handwritten signatures: Jaderston, Ernesto Antunes da Cunha Neto, and others

CONFERE COM ORIGINAL
Data: 19/11/19
Handwritten signature: Jaderston
ASSINATURA

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Município e Comarca de Realeza - Estado do Paraná
Tabelionato de Notas

Ernesto Antunes da Cunha Neto
TABELLÃO

Rua México, 3199 - C.E.P. 85770-000 - Caixa Postal 144



Livro P00089

Folha -o-

Continuação da folha 099 do Livro P00089

administrar os bens e negócios da referida empresa, podendo para tanto dito procurador participar de licitações públicas, pregões eletrônicos e presenciais, apresentando documentos, assinando editais e todos os documentos necessários; representar em todos e quaisquer estabelecimentos bancários em que a empresa possua conta corrente, assinando e endossando cheques, movimentar contas correntes com cartão, com cheques e por meio eletrônico; verificar e extrair talonários de cheques; autorizar débitos e autorizar protestos de títulos; assinar e endossar duplicatas e descontá-las, solicitar senhas, depositar e sacar valores, assinar contratos de empréstimos e financiamentos, endossar documentos, assinar bordêros, contratos de aberturas de contas corrente, abertura de créditos, operações de descontos e de empréstimos, emitir notas de créditos comerciais e industriais, utilizar crédito aberto e saldos bancários para pagamento de títulos, duplicatas, tudo da maneira como foram ajustados; admitir e demitir funcionários, fixando-lhes ordenados e comissões, representar em qualquer Repartições públicas, representar junto a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ e SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL e ESTADUAL, INSS, MINISTÉRIO DO TRABALHO, desistir; firmar compromissos, receber créditos, passar recibos e dar quitação, transigir, recorrer, interpor recursos; acordar e discordar, participar de concorrências públicas; constituir procuradores com poderes da Cláusula ad-Judicia para o Foro em Geral. E ainda os poderes especiais de representar junto à **Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Fronteiras do Paraná, Santa Catarina e São Paulo - Sicredi Fronteiras PR/SC/SP, Agência nº 0738, da Cidade de Planalto - PR, com poderes para abrir conta corrente, movimentar conta corrente, abrir conta poupança, assinar e endossar cheques; verificar saldos e requisitar extratos e talonários de cheques, depositar numerários, cheques ou valores de qualquer natureza; retirando numerários mediante a emissão de cheques, endossar cheques de terceiros, fazer aplicações, poupanças, resgatar dinheiro de aplicações e poupanças; solicitar empréstimos/financiamentos, com as cláusulas e condições necessárias, assinar contratos de abertura de crédito e cédulas de créditos, assinar proposta de empréstimos/financiamentos, agrícolas/investimentos, receber valores de qualquer natureza; assinar autorizações e contratos, endossar**

Refaelson

om

Fernanda

depa sety

[Assinaturas]

COPIAR COM ORIGINAL

Data: 19/11/19

[Assinatura]

SIGNATURA

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Município e Comarca de Realeza - Estado do Paraná
Tabelionato de Notas

Ernesto Antunes da Cunha Neto
TABELIÃO

Rua México, 3199 - C.E.P. 85770-000 - Caixa Postal 144
Fone/Fax (46) 3543-1181



Livro P00089 Folha -o-

Continuação da folha 100 do Livro P00089

 documentos, solicitar cartão e constituir senha para verificação de saldo; podendo substabelecer o presente mandato e praticar, finalmente, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato. **Lavrado sob Minuta.** Pela Outorgante, foi-me dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos. Assim o disse, do que dou fé. **Dos Arquivamentos:** Encontra-se arquivados nesta Serventia os seguintes documentos: Contrato Social, Requerimento de Empresário, respectivas confirmações e Certidão Simplificada, em arquivos de Contratos Sociais nº 024, às fls 214/219, 219 e 220. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina. **PROTOCOLADO nesta Serventia sob nº 19-000680, nesta data, no Livro Protocolo Geral.** Eu a., ERNESTO ANTUNES DA CUNHA NETO, tabelião de notas, que a digitei, conferi, subscrevi, dou fé e assino em público e raso. Custas emolumentos R\$74,23 = Custas VRC 384,62 VRC's, FUNREJUS (25%) R\$ 18,56, FADEP R\$ 3,71.*****
 (a.) 1-FRANCIELI GALHARDO 2-MARIA CLARA GALHARDO 3-ERNESTO ANTUNES DA CUNHA NETO*****
 Trasladada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé.

Em Testº da Verdade

Ernesto Antunes da Cunha Neto
 ERNESTO ANTUNES DA CUNHA NETO
 Tabelião de Notas

Selo Digital: puvAZ.bYwP2.RaFy5 controle KtdGE.kPybE
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

=====

=
 =
 =
 =
 =
 =
 =
 =
 =
 =
 =

Robelleon

om

EM BRANCO

Fernanda

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

CONFERE COM O ORIGINAL

Date: 19/11/19

[Assinatura]
 ASSINATURA

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

FRANCIELI GALHARDO E CIA LTDA
CNPJ Nº: 10.837.851/0001-47
RUA 04, S/N BAIRRO INDUSTRIAL
FONE: (46) 3555-1634
PLANALTO EST.: PARANÁ CEP: 85750-000

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

(documento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL: FRANCIELI GALHARDO E CIA LTDA

CNPJ Nº: 10.837.851/0001-47

ENDEREÇO: RUA 04, S/N BAIRRO INDUSTRIAL

FONE: (46) 3555-1634

MUNICÍPIO: PLANALTO

EST.: PARANÁ

O representante legal da empresa **FRANCIELI GALHARDO E CIA LTDA** na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto/PR 20 de Novembro de 2019



NOME: FRANCIELI GALHARDO

RG: 8.490.438-4 SSP-PR CPF: 043.119.219-77

CARGO: ADMINISTRADORA

10.837.851/0001-47

FRANCIELI GALHARDO
& CIA. LTDA.

RUA 4, S/N
BAIRRO INDUSTRIAL
85750-000 - PLANALTO - PR

Francieli Galhardo

Fernanda

Dayse Leitz

Francieli Galhardo

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

am

FRANCIELI GALHARDO E CIA LTDA
CNPJ Nº: 10.837.851/0001-47
RUA 04, S/N BAIRRO INDUSTRIAL
FONE: (46) 3555-1634
PLANALTO EST.: PARANÁ CEP: 85750-000

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO
XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

RAZÃO SOCIAL: FRANCIELI GALHARDO E CIA LTDA

CNPJ Nº: 10.837.851/0001-47

ENDEREÇO: RUA 04, S/N BAIRRO INDUSTRIAL

FONE: (46) 3555-1634

MUNICÍPIO: PLANALTO

EST.: PARANÁ

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto/PR 20 de Novembro de 2019



NOME: FRANCIELI GALHARDO

RG: 8.490.438-4 SSP-PR CPF: 043.119.219-77

CARGO: ADMINISTRADORA

10.837.851/0001-47

FRANCIELI GALHARDO
& CIA. LTDA.

RUA 4, S/N
BAIRRO INDUSTRIAL
85750-000 - PLANALTO - PR



Fernanda



om

10.837.8210001-47

FRANCIELI GALHARDO
& CIA. LTDA.

RUA 4, S/N

BAIRRO INDUSTRIAL

8250-000 - PAVÃO - PR

FRANCIELI GALHARDO E CIA LTDA
CNPJ Nº: 10.837.851/0001-47
RUA 04, S/N BAIRRO INDUSTRIAL
FONE: (46) 3555-1634
PLANALTO EST.: PARANÁ CEP: 85750-000

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019
ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE
PROPOSTA

Jaderson M. Galhardo, CPF: 027.717.779-08, domiciliada na Av. Caxias do Sul, nº 790, , em Planalto, CEP: 85750-000, estado do Paraná, como representante devidamente constituído de FRANCIELI GALHARDO E CIA LTDA, CNPJ: 10.837.851/0001-47, RUA QUATRO, S/N, BAIRRO INDUSTRIAL, PLANALTO/PARANÁ, doravante denominado licitante, para fins do disposto no item 12 do Edital, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- A proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 056/2019 foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 056/2019, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 056/2019 quanto a participar ou não da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 056/2019 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 056/2019 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Instituto Nacional do Seguro Social antes da abertura oficial das propostas; e
- Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Planalto/PR 20 de Novembro de 2019



NOME: FRANCIELI GALHARDO

RG: 8.490.438-4 SSP-PR CPF: 043.119.219-77

CARGO: ADMINISTRADORA


10.837.851/0001-47

FRANCIELI GALHARDO
& CIA. LTDA.

RUA 4, S/N
BAIRRO INDUSTRIAL
85750-000 - PLANALTO - PR











FRANCIELI GALHARDO E CIA LTDA
CNPJ Nº: 10.837.851/0001-47
RUA 04, S/N BAIRRO INDUSTRIAL
FONE: (46) 3555-1634
PLANALTO EST.: PARANÁ CEP: 85750-000

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019

ANEXO VI – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: FRANCIELI GALHARDO E CIA LTDA

CNPJ Nº: 10.837.851/0001-47

ENDEREÇO: RUA 04, S/N BAIRRO INDUSTRIAL

FONE: (46) 3555-1634

MUNICÍPIO: PLANALTO

EST.: PARANÁ

O representante legal da empresa **FRANCIELI GALHARDO E CIA LTDA** na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 LC 147/2014.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto/PR 20 de Novembro de 2019



NOME: FRANCIELI GALHARDO

RG: 8.490.438-4 SSP-PR CPF: 043.119.219-77

CARGO: ADMINISTRADORA

10.837.851/0001-47

FRANCIELI GALHARDO
& CIA. LTDA.

RUA 4, S/N
BAIRRO INDUSTRIAL
85750-000 - PLANALTO - PR



10.837.8210001-47

FRANCIEL GALLARDO
& CIA. LTDA.

RUA 8 211

BAIRRO INDUSTRIAL

8555-000 - PAVILÃO - PR



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
FRANCIELI GALHARDO E CIA LTDA

Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0892346-6	10.837.851/0001-47	19/05/2009	19/05/2009

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA 4, S/N, INDUSTRIAL, PLANALTO, PR, 85.750-000

Objeto Social
COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE CAMINHÕES, ONIBUS E OUTROS VEICULOS; SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA E MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES, EXCETO AGRICOLA.

Capital: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato	Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
FRANCIELI GALHARDO	043.119.219-77	15.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
MARIA CLARA GALHARDO	084.283.819-84	15.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX

Último Arquivamento	Situação
Data: 05/11/2018	REGISTRO ATIVO
Ato: ALTERAÇÃO	Status
Evento (s): TRANSFORMACAO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Número: 20185852815	

CAPANEMA - PR, 05 de novembro de 2019



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

CONFERE COM
O ORIGINAL
Data: 19/11/19
Rayzel Soares
SIGNATURA

Rayzel Soares

Fernanda

Rayzel Soares

Carla Estefani Feistel
RG: 3.463.294-4/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

om

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

VANDERLEI ADELSON MALLMANN

CNPJ: 05.284.406/0001-67

PROLONGAMENTO, RUA ALBERTO SANTOS DUMONT Nº 100
CENTRO - PLANALTO- PR.

CEP: 85750-000

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: VANDERLEI ADELSON MALLMANN

CNPJ Nº 05.284.406/0001-67

ENDEREÇO Prolongamento Alberto Santos Dumont nº 100 FONE: 04635551697

MUNICIPIO: Planalto

EST. Paraná

Credenciamos a Sra. RAFAELLA DE MEDEIROS, brasileira, Advogada, solteira, residente e domiciliada na Avenida Rio Grande Do Sul Nº 860, inscrita na ordem dos advogados do Brasil nº 63953 OAB/PR, portadora da cédula de identidade sob nº 7022690-1 e inscrita no CPF sob nº 05678745913, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Planalto- PR, 20 de novembro de 2019



Vanderlei Adelson Mallmann
NOME: VANDERLEI ADELSON MALLMANN

[Handwritten signature]
om

CPF 745.968.299-34

RG 9648677-4

Sócio

Rafaela

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Depto. Set

TABELIONATO E REGISTRO CIVIL — Deonilce Casaril Quintana
CIDADE DE PLANALTO - COMARCA DE CAPANEMA - PR
Oficial Designada
Av. Rio Grande do Sul, 938 - Centro - CEP: 85750-000 - PLANALTO-PR cartorioquintana@tjpr.com.br - Fone: 46-3553-1134

Selo Digital nº x2wx.pnFfe.u6fc5, Controle: e:HIJ.KNIFM.
Consulte em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por Semelhança a assinatura de VANDERLEI ADELSON MALLMANN, *0005* FE25YTREG-624383-11, Dou fé. Planalto-Paraná, 20 de novembro de 2019. Em Testemunho da Verdade

Isabel Cristina Dresch Libarde
Isabel Cristina Dresch Libarde, Oficial Interina

Isabel Cristina Dresch Libarde
Oficial Interina
CPF: 041.183.269-73

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS

VANDERLEI ADELSON MALLMANN
CNPJ: 05.284.406/0001-67
PROLONGAMENTO, RUA ALBERTO SANTOS DUMONT Nº 100 CENTRO -
PLANALTO- PR.
CEP: 85750-000

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

VANDERLEI ADELSON MALLMANN ME, inscrita no CNPJ sob nº 05.284.406/0001-67, situada ao prolongamento Alberto Santos Dumont nº 100, município de Planalto-PR, representada por seu representante legal VANDERLEI ADELSON MALLMANN, CPF 745.968.299-34 e RG 9648677-4, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Rodolfo Ulrich, Planalto-PR.

OUTORGADO:

RAFAELLA DE MEDEIROS, brasileira, Advogada, solteira, residente e domiciliada na Avenida Rio Grande Do Sul Nº 860, inscrita na ordem dos advogados do Brasil nº 63953 OAB/PR, portadora da cédula de identidade sob nº 7022690-1 e inscrita no CPF sob nº 05678745913.

PODERES:

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador, o outorgado representar o outorgante em pregões e procedimentos licitatórios, em âmbito Federal, Estadual e Municipal e especificamente para o processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº056/2019, tendo poderes de participar de todos os atos alusivos, todas as etapas, podendo rubricar e assinar proposta de preços, declarações e documentação de habilitação, até o julgamento final das propostas, e especialmente para a interposição ou desistência de recursos contra os atos praticados, e ainda podendo formular lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, tudo em conformidade da Lei.

VALIDADE

A presente procuração terá validade de 1 (um) ano da data de emissão.

Planalto-PR, 20 de novembro de 2019.

NOME: VANDERLEI ADELSON MALLMANN

CPF 745.968.299-34

RG 9648677-4

TABELIONATO E REGISTRO CIVIL — Deonilce Casaril Quintana
CIDADE DE PLANALTO - COMARCA DE CAPANEMA - PR
Oficial Designada
Av. Rio Grande do Sul, 938 - Centro - CEP: 85750-000 - PLANALTO-PR cartorioquintana@rime.com.br - Fone: 46-3553-1134

Selo Digital: n°nx2wx.pnFfz.Npfq5, Controle: ei91j.2td0T.
Consulte em <http://funar.gov.com.br>
Reconheço por Semelhança a assinatura de VANDERLEI ADELSON MALLMANN, *0009* F1EGJEP4P-824.145.467 Dou fé. Planalto-Paraná, 20 de novembro de 2019. Em Testemunho da Verdade

Isabel Cristina Dresch Libarde - Oficial Interina
CPF 041.183.269-73

VÁLIDO SOMENTE COM SELDO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS



USO OBRIGATORIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)

RAFAELLA DE MEDEIROS

ASSINATURA DO TITULAR

10745401

OPB

19031488800

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 7.022.690-1

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR
RAFAELLA DE MEDEIROS

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CONFERE COM O ORIGINAL

Data 20/11/19

Carlo

ASSINATURA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 7.022:690-1 DATA DE EXPEDIÇÃO: 25/09/2014

NOME: RAFAELLA DE MEDEIROS

FILIAÇÃO: AIRTON LOPES DE MEDEIROS
CLAIDES TERESINHA DE MEDEIROS

NATURALIDADE: PLANALTO/PR DATA DE NASCIMENTO: 21/07/1986

DOC. ORIGEM: COMARCA=CAPANEMA/PR, PLANALTO
C. NASC=10394, LIVRO=12A, FOLHA=193

CPF: 056.787.459-13

CURRIBAI/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/03

É PROIBIDO PLASTIFICAR

INSCRIÇÃO: 63953

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO PARANÁ
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME: RAFAELLA DE MEDEIROS

TITULO: AIRTON LOPES DE MEDEIROS
CLAIDES TERESINHA DE MEDEIROS

INSCRIÇÃO: PLANALTO/PR

7022690-1 - SSP/PR
CÓDIGO DE ORÇÃO E VÍCIO: NÃO

DATA DE NASCIMENTO: 21/07/1986

CPF: 056.787.459-13

VIA: 19/09/2012

JOSE LUCIO BLOM
PRESIDENTE

Rafaela

Carlo

Carlo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.284.406/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/09/2002
NOME EMPRESARIAL VANDERLEI ADELSON MALLMANN		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 29.30-1-01 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões 38.31-9-99 - Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R ALBERTO SANTOS DUMONT PROLONGTO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO
C.P. 85.750-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PLANALTO
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 3556-1241	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/11/2019 às 10:02:22 (data e hora de Brasília).

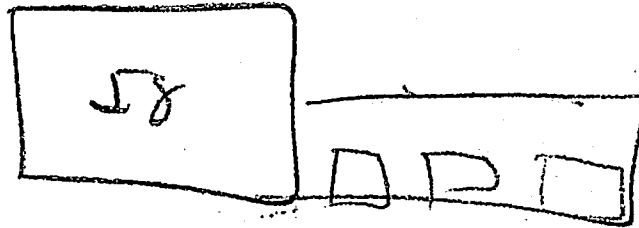
Página: 1/1

Vanderlei Adelson Mallmann

om
[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura] *Depto. Legal*



VANDERLEI ADELSON MALLMANN -ME

CNPJ: 05.284.406/0001-67

PROLONGAMENTO, RUA ALBERTO SANTOS DUMONT Nº 100 CENTRO -
PLANALTO- PR.

CEP: 85750-000

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO
(documento obrigatório)**

RAZÃO SOCIAL: VANDERLEI ADELSON MALLMANN -ME

CNPJ Nº 05.284.406/0001-67

ENDEREÇO Prolongamento Alberto Santos Dumont nº 100 FONE: 04635551697

MUNICIPIO: Planalto

EST. Paraná

O representante legal da empresa VANDERLEI ADELSON MALLMANN, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto-PR 20 de novembro de 2019.

Vanderlei Adelson Mallmann

NOME: VANDERLEI ADELSON MALLMANN

CPF 745.968.299-34

RG 9648677-4

Sócio

05.284.406/0001-67

VANDERLEI ADELSON
MALLMANN - ME

Rua Alberto Santos Dumont, s/n
Centro

85750-000 - PLANALTO - PR

Vanderlei

am
[Signature]

[Signature] *[Signature]* *[Signature]*

[Signature]

105.284.40010001-01
VANDERLIE ADLSON
WILLIAM - THE
Rosa M. de los Angeles G. G. G.
Centro
PR - PUNAYO - 01211

VANDERLEI ADELSON MALLMANN -ME

CNPJ: 05.284.406/0001-67

PROLONGAMENTO, RUA ALBERTO SANTOS DUMONT Nº 100 CENTRO -
PLANALTO- PR.

CEP: 85750-000

**ANEXO VI – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa
ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)**

RAZÃO SOCIAL: VANDERLEI ADELSON MALLMANN-ME

CNPJ Nº 05.284.406/0001-67

ENDEREÇO: Prolongamento Alberto Santos Dumont nº 100 FONE: 04635551697

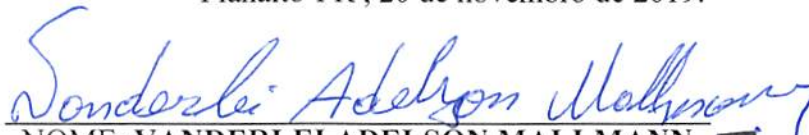
MUNICÍPIO: Planalto

EST. Paraná

O representante legal da empresa VANDERLEI ADELSON MALLMANN, na
qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO
PRESENCIAL Nº 056/2019, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de
direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito
do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 LC 147/2014.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto-PR , 20 de novembro de 2019.



NOME: VANDERLEI ADELSON MALLMANN

CPF 745.968.299-34 05.284.406/0001-67

RG 9648677-4

Sócio

VANDERLEI ADELSON
MALLMANN - ME

Rua Alberto Santos Dumont, s/n
Centro
85750-000 - PLANALTO - PR







05.284.40810001-87
VANDELLEI ADELSON
MALLMANN - ME
Rua Abasco Saneamento em
Centro
82130-000 - FIANITO - PR

VANDERLEI ADELSON MALLMANN -ME
CNPJ: 05.284.406/0001-67
PROLONGAMENTO, RUA ALBERTO SANTOS DUMONT N° 100
CENTRO - PLANALTO- PR.
CEP: 85750-000

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

RAFAELLA DE MEDEIROS, brasileira, advogada, solteira, residente e domiciliada na Avenida Rio Grande Do Sul N° 860, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil OAB/PR n° 63953, portadora da cédula de identidade sob n° 7022690-1 e inscrita no CPF sob n° 05678745913, como representante devidamente constituída de **VANDERLEI ADELSON MALLMANN**, inscrita no CNPJ sob n° 05.284.406/0001-67, situada ao prolongamento Alberto Santos Dumont n° 100, município de Planalto-PR, doravante denominado licitante, para fins do disposto no item 12 do Edital, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- A proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 056/2019 foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial n° 056/2019. não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 056/2019 quanto a participar ou não da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 056/2019 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 056/2019 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Instituto Nacional do Seguro Social antes da abertura oficial das propostas; e

RJ.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

VANDERLEI ADELSON MALLMANN -ME
CNPJ: 05.284.406/0001-67
PROLONGAMENTO, RUA ALBERTO SANTOS DUMONT Nº 100
CENTRO - PLANALTO- PR.
CEP: 85750-000

- Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Planalto-PR, 20 de novembro de 2019.

Rafaella de Medeiros

REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE

RAFAELLA DE MEDEIROS

OAB/PR63953

RG 7022690-1

CPF-056787459-13

**ENDEREÇO: AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, Nº 860
CENTRO-PLANALTO-PR**

Rafaella de Medeiros
OAB/PR 63.953

Yach _____ *Deyson Leit*

[Signature]

Rafaella de Medeiros

[Signature]

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.284.406/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/09/2002
NOME EMPRESARIAL VANDERLEI ADELSON MALLMANN		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 29.30-1-01 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões 38.31-9-99 - Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R ALBERTO SANTOS DUMONT PROLONGTO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO
CEP 85.750-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PLANALTO
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 3556-1241	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 03/10/2018 às 10:17:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

República p. om

god

Depto. Setor

[Assinatura]

[Assinatura]

DECLARAÇÃO DE FIRMA MERCANTIL INDIVIDUAL

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO TITULAR (completo, sem abreviaturas) VANDERLEI ADELSON MALLMANN					
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) TUCUNDUVA - RS		NACIONALIDADE BRASILEIRO		ESTADO CIVIL CASADO	
FILHO DE (pai) HELMUTH MALLMANN		(mãe) CELITA MALLMANN		CPF (número) 745.968.299-34	
NASCIDO EM (data do nascimento) 02.11.1960		PROFISSÃO COMERCIANTE		EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)	
IDENTIDADE número 9.648.677-4		órgão emissor I.I.P		UF PR	
RESIDENTE NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) ESTRADA PRINCIPAL					
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO VILA PROGRESSO		CÉP 85745-000	
MUNICÍPIO BELA VISTA DA CAROBA		UF PR		NÚMERO S/Nº CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial)	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade mercantil, que não possui outra firma mercantil individual e requer:					
CÓDIGO DO ATO 001		DESCRIÇÃO DO ATO CONSTITUIÇÃO		CÓDIGO DO EVENTO 302	
DESCRIÇÃO DO EVENTO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		NOME EMPRESARIAL VANDERLEI ADELSON MALLMANN			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) ESTRADA PRINCIPAL		BAIRRO / DISTRITO VILA PROGRESSO		CÉP 85745-000	
MUNICÍPIO BELA VISTA DA CAROBA		UF PR		NÚMERO S/Nº CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial) CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 2.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) (DOIS MIL REAIS)			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA		DESCRIÇÃO DO OBJETO (ATIVIDADES) Atividade principal FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA EM MADEIRA.			
		Atividades secundárias			

CONFERE COM O ORIGINAL

Data 20.11.19

Fernanda

ASSINATURA

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES **29.08.2002**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC ou CNPJ

TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF

USO DA JUNTA COMERCIAL

DATA **09.09.2002**

ASSINATURA DO TITULAR *Vanderlei Adelson Mallmann*

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

AUTENTICAÇÃO

Maria Luiza

05.09.02

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 05/09/2002
SOB O NÚMERO:
41105433113

Protocolo: 02/225113-8

VANDERLEI ADELSON MALLMANN

TUFI RAME
SECRETARIO GERAL

Yod *Dayson* *Sady* *Rafaelton* *149*

LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO

- 1 - Preencher o formulário em quatro vias legíveis, à máquina ou à mão, com letra de forma, sem rasura, sendo a primeira original, podendo as demais serem cópias a carbono.
- 2 - Não preencher o campo destinado a uso da Junta Comercial.
- 3 - CÓDIGO DO ATO E DESCRIÇÃO DO ATO - Preencher com o código e com a descrição do ato que está sendo praticado, conforme tabela abaixo.
- 4 - CÓDIGO DO EVENTO E DESCRIÇÃO DO EVENTO - Preencher com o código e com a descrição do evento que está ocorrendo no ATO, conforme tabela abaixo.

CÓDIGO DO ATO / EVENTO	DESCRIÇÃO DO ATO DESCRIÇÃO DO EVENTO
001	CONSTITUIÇÃO
002	ALTERAÇÃO
020	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
022	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
023	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
024	ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
025	EXTINÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
026	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
027	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
028	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
029	ABERTURA DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
030	ALTERAÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
031	EXTINÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
032	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
033	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
034	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
035	TRANSFERÊNCIA DE FILIAL NA MESMA UF
036	TRANSFERÊNCIA DE FILIAL PARA OUTRA UF
037	INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE FILIAL DE OUTRA UF
038	TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
039	INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF
003	EXTINÇÃO
150	PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
151	ALTERAÇÃO DE PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
152	CANCELAMENTO DA PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
110	COMUNICAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE DADOS
110	MUDANÇA DA ATIVIDADE ECONÔMICA-PRINCIPAL (somente mudança de ordem das atividades, sem alteração do objeto)
111	EXCLUSÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

CONFERE COM O ORIGINAL
 Data 20/11/19
 Fernando
 ASSINATURA

EXEMPLO:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	020	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

- 5 - CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA - Preencher com o código correspondente a cada atividade descrita no OBJETO, conforme tabela de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.
- 6 - DESCRIÇÃO DO OBJETO (ATIVIDADES) - Descrever a atividade principal a ser exercida e as atividades secundárias, se houver, segundo sua ordem de importância.
- 7 - DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES - Preencher com a data prevista para o início das atividades.

[Handwritten signatures and marks]

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41105433113		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) VANDERLEI ADELSON MALLMANN			
NACIONALIDADE BRASILEIRO		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M X F	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS		
FILHO DE (pai) HELMUTH MALLMANN		(mãe) CELITA MALLMANN	
NASCIDO EM (data de nascimento) 02/11/1960	IDENTIDADE número 9.648.677-4	Órgão emissor S.S.P- PR	UF PR
CPF (número) 745.968.299-34			
55 INICIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc.) RUA ALBERTO SANTOS DUMONT PROLONGTO			NÚMERO S/Nº
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85.750-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO PLANALTO	UF PR		
Declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do: PARANÁ			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO DE DADOS	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL VANDERLEI ADELSON MALLMANN - ME			
LOGRADOURO (rua, av., etc.) RUA ALBERTO SANTOS DUMONT PROLONGTO			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85.750-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO PLANALTO	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 2.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) (DOIS MIL REAIS)		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 36.11-0-01 Atividades secundárias	DESCRIÇÃO DO OBJETO FABRICAÇÃO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 29/08/2002	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 05.284.406/0001-67	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF PR
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/ assistente/gerente/procurador) <i>Vanderlei Adelson Mallmann - ME</i>			
DATA DA ASSINATURA 06/12/2005	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Vanderlei Adelson Mallmann</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO PUBLICAÇÃO DO REGISTRO CRC-PR 022436/O-0 08 DEZ. 2005	 <p>JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ ESCRITÓRIO REGIONAL DE CASCAVEL CERTIFICADO O REGISTRO EM: 08/12/2005 SOB NÚMERO: 20054359023 Protocolo: 05/435902-3 Empresa: 41 1 0543311 3 VANDERLEI ADELSON MALLMANN</p> <p><i>Maria Thereza Lopes Salomao</i> MARIA THERESA LOPES SALOMAO SECRETARIA GERAL</p>		

CONFERE COM O ORIGINAL

Data: **08/11/19**

Fernanda
ASSINATURA

opello



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41105433113		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) VANDERLEI ADELSON MALLMANN			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS(se casado) COMUNHÃO UNIVERSAL		
FILHO DE (pai) HELMUTH MALLMANN		(mãe) CELITA MALLMANN	
NASCIDO EM (data de nascimento) 02/11/1960	IDENTIDADE (número) 9.648.677-4	Órgão emissor SSP	UF PR CPF(número) 745.968.299-34
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA ALBERTO SANTOS DUMONT PROLONGTO			NÚMERO SN
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85.750-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial) 6466
MUNICÍPIO PLANALTO			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
ÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL VANDERLEI ADELSON MALLMANN ME			
LOGRADOURO (rua,av, etc) RUA ALBERTO SANTOS DUMONT PROLONGTO			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85.750-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial) 6466
MUNICÍPIO PLANALTO	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) DEZ MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 2539000 Atividade secundária 4530703 .930101 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVIÇOS DE USINAGEM, SOLDA, TRATAMENTO E REVESTIMENTO EM METAIS; COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; FABRICAÇÃO DE CABINES, CARROCERIAS E REBOQUES PARA CAMINHÕES.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 29/08/2002	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 05284406000167	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input type="checkbox"/> 3-não
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)			
DATA DA ASSINATURA 10/08/2009	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	<p>JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/08/2009 SOB NÚMERO: 20093711778 Protocolo: 09/371177-8, DE 17/08/2009 Empresa: 41 1 0543311 3 VANDERLEI ADELSON MALLMANN -ME</p> <p>LUIZ CARLOS SÁLVARO SECRETARIO GERAL</p> <p>200901138460</p>		

CONFERE COM O ORIGINAL
Data: 20/11/19
Fernando



Vanderlei Adelson Mallmann



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)		41105433113	
NOME DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)		XXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NACIONALIDADE	BRAZILEIRA	ESTADO CIVIL	CASADO
REGIME DE BENS (se casado)	<input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	FILHO DE (pai)	HELMUTH MALLMANN
NASCIDO EM (data de nascimento)	02/11/1960	IDENTIDADE (número)	9.648.677-4
Orgão emissor	SSP	UF	PR
CPF (número)	745.968.299-34	EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)	
DOMICILIO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc)		RUA ALBERTO SANTOS DUMONT	
COMPLEMENTO	CENTRO	BAIRRO/DISTRITO	CENTRO
MUNICIPIO	PLANALTO	UF	PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresa e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CODIGO DO ATO	002	DESCRICAÇÃO DO ATO	ALTERAÇÃO
CODIGO DO EVENTO	021	DESCRICAÇÃO DO EVENTO	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CODIGO DO EVENTO	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	DESCRICAÇÃO DO EVENTO	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL			
VANDERLEI ADELSON MALLMANN - ME			
LOGRADOURO (rua, av., etc)			
RUA ALBERTO SANTOS DUMONT			
COMPLEMENTO	INDUSTRIAL	BAIRRO/DISTRITO	INDUSTRIAL
MUNICIPIO	PLANALTO	UF	PR
PAIS	BRAZIL	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)	DEZ MIL REAIS
VALOR DO CAPITAL - R\$	10.000,00	DESCRICAÇÃO DO OBJETO	REVESTIMENTOS EM METAIS; - DESMANCHE DE BENS USADOS, AUTOMÓVEIS, E OUTROS; - FABRICAÇÃO DE CABINES, CARROCERIAS E ROBOQUES PARA CAMINHÕES; - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E USADOS PARA VEÍCULOS; - AUTOMOTIVOS; - FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE ESQUADRIAS DE METAL; - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E PESADOS - RECUPERADORA DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS. XXXXXXXXXXXXX
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	05/09/2002	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	05284406000167
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)	Assinatura: Adelson Mollmann		
DATA DA ASSINATURA	27/08/2012		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO.		PUBLICAR-SE E ARQUIVAR-SE	
Celia E. F. Lucatelli		RG 3.463.294-4/PR	
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGENCIA REGIONAL DE CAPANEMA CERTIFICADO DE REGISTRO EM 03/09/2012 SOB NÚMERO: 2012600111 Protocolo: 12/600111-1, DE 24/08/2012 Empresa: 41105433113 VANDERLEI ADELSON MALLMANN - ME SEBASTIÃO MOTTA SECRETÁRIO GERAL 1201203730115			



Assinatura: Adelson Mollmann
Data: 20.11.12

153



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

VANDERLEI ADELSON MALLMANN -ME

Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)

41 1 0543311-3

CNPJ

05.284.406/0001-67

Data de Arquivamento do Ato de inscrição

05/09/2002

Data de Início de Atividade

05/09/2012

Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP)

RUA ALBERTO SANTOS DUMONT, SN - PROLONGAMENTO, INDUSTRIAL, PLANALTO, PR, 85.750-000

Objeto

FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA.

Capital: R\$ 10.000,00

(DEZ MIL REAIS)

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)

Microempresa

Último Arquivamento

Data: 03/09/2012

Número: 20126001111

Situação da Empresa
REGISTRO ATIVO

Ato: ALTERAÇÃO

Status

Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome do Empresário

VANDERLEI ADELSON MALLMANN

Identidade: 96486774,SSP/PR

CPF: 745.968.299-34

Estado Civil: Casado

Regime de Bens: Comunhão Universal

CAPANEMA - PR, 19 de novembro de 2019

19/755440-7



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

CONFERE COM
O ORIGINAL

Data: 20 / 11 / 19

Fernanda
ASSINATURA

Carla Estefani Falcato
RG: 3.463.294-4/PR

Vanderlei

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]



Município de Planalto
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

ALVARÁ nº 915/2006

O Município de Planalto, conforme protocolo nº 8405 de 20 de Novembro de 2019 concede alvará de licença para localização a:

Nome: VANDERLEI ADELSON MALLMANN - ME CNPJ/CPF: 05.284.406/0001-67 Nome Fantasia: INDUSTRIAL MALLMANN	Inscrição: 7081
Localização: ALBERTO SANTOS DUMONT, 194 - INDUSTRIAL CEP: 85750000 Planalto - PR	
Atividades: 2539-0/01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda. 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.	Área Utilizada: 280,00 m ²
Horário de funcionamento Comercial Segunda à Sexta das 08:00 às 18:00 Sábado das 08:00 às 12:00	
Emitido em 20/11/2019	Válido até 31/12/2019
Observações	

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
- 2 - Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudança de endereço, razão social, ramo de atividade, o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 dias

IMPORTANTE:

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos, mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente você precisará de Certidões para fins de aposentadorias, auxílios, pensão. Zele pelo seu Futuro.



Emissor: IVO BAGGIO

IVO BAGGIO
Auxiliar Financeiro
Decreto 2396/2005



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: vsat.planalto@outlook.com

Fone: (046) 3555-8122 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

ANEXO I

Declaração de Dispensa de Licença Sanitária – Pessoa Jurídica


Declaramos, para os devidos fins, que o estabelecimento **VANDERLEI ADELSON MALLMANN**, CNPJ nº: **05.284.406/0001-67**, com endereço à Rua Alberto Santos Dumont Prolongto, Nº s/n, centro, no município de PLANALTO, no estado do Paraná, está dispensado da licença sanitária dos ramos de atividade listados abaixo, considerando a legislação sanitária vigente.

Código CNAE
25.39/0-01

Descrição da Atividade Principal (Subclasse CNAE)
Serviços de usinagem, tornearia e solda.

Todavia, os responsáveis do estabelecimento em epígrafe ficam cientes de que estão sujeitos à fiscalização de agentes públicos de saúde para a verificação do cumprimento de requisitos higiênico-sanitários, de condições de salubridade, de segurança e saúde dos seus trabalhadores e demais requisitos para a prevenção de riscos à saúde individual e coletiva da população resultantes das atividades desenvolvidas, dispostas no Código Sanitário do Estado (Lei Estadual nº 13.331/01 regulamentada pelo Decreto Estadual nº 5.711/02, ou outro que vier a substituí-lo) e legislação vigente que o estabelecimento deverá cumprir.

PLANALTO, 18 DE NOVEMBRO DE 2019.


Carimbo e assinatura da
Autoridade sanitária
Anne Danielle Grehs
Enfermeira - COREN 266033
Autoridade Sanitária
Dec. n.º 4773 de 16/04/2018

Robellegr.



cm





156

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIO
JURAMENTADOS
VITOR HUGO PAGNO
PATRICIA MICHELA THIESEN

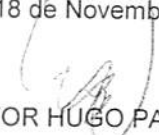
Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), Ações: CONCORDATA E FALENCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

EDILSON S. MALLMAN

CNPJ 05.284.406/0001-67, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.




VITOR HUGO PAGNO



PODER JUDICIÁRIO
Juízo de Direito da Comarca de
Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1212
Cartório do Contador, Distribuidor, Perito,
Depositário Público e Avaliador Judicial
CNPJ 01.259.161/0001-87
Dirce Stevens Faccio - Titular

Rafaello



Custas = R\$ 47,57

Página 0001/0001

Criação da Comarca 29.11.1967

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

157

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 75.978.452/0001-41 Fornecedor : INCASUL IND COM IMPLM AGRIC LTDA

E-mail:

Endereço : AV INDEPENDENCIA 1142 - CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone:

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual: 33500057-99

Contador: NADIR SAGGIN

Telefone contador: (46) 3552-1342

Representante: GILBERTO CIRILO MARCELLO

CPF: 284.927.499-20

RG: 1414933

Endereço representante: RUA PADRE CIRILO - CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco: 1 - BB

Agência: 907-5 - CAPANEMA - CAPANEMA/PR

Conta: 26320-6

Data de abertura: 08/07/2016

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TORNO MECÂNICO	800,00	H	66,00		60,00	48.000,00
002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA MIG	40.000,00	CM	1,15		1,00	40.000,00
						PREÇO TOTAL DO LOTE :	88.000,00
						TOTAL DA PROPOSTA :	88.000,00

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 2 dias


 INCASUL IND COM IMPLM AGRIC LTDA
 CNPJ: 75.978.452/0001-41

158



PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 17.758.143/0001-60 Fornecedor: DEYSON BALTAZAR SEITZ-ME

E-mail: deysonseitz@hotmail.com

Endereço: RUA CINCO 960 - INDUSTRIAL - Planalto/PR - CEP 85750-000

Telefone: 4699298871

Fax:

Celular: 99298871

Inscrição Estadual:

Contador:

Telefone contador: 3555-1485

Representante: DEYSON BALTAZAR SEITZ ME

CPF: 289.418.688-66

RG:

Endereço representante: RUA ALOYSIO EUGIDIO HECK 476 - PLANALTO/PR - CEP 85750-000

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco: 748 - BANSICREDI

Agência: 738 - SICREDI CAPANEMA - Capanema/PR

Conta: 67606-3

Data de abertura: 01/05/2019

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TORNO MECÂNICO	800,00	H	66,00	DEYSON BALTAXAR SEITZ	57,00	45.600,00
002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA MIG	40.000,00	CM	1,15	DEYSON BALTAXAR SEITZ	1,15	46.000,00
PREÇO TOTAL DO LOTE:							91.600,00
TOTAL DA PROPOSTA:							91.600,00

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 2 dias

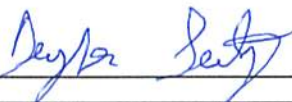


DEYSON BALTAZAR SEITZ-ME
CNPJ: 17.758.143/0001-60

17.758.143/0001-60

DEYSON BALTAZAR
SEITZ

RUA CINCO, 960
BAIRRO INDUSTRIAL
85750-000 - PLANALTO - PR




159

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 10.837.851/0001-47 Fornecedor: FRANCIELI GALHARDO

E-mail: mecanica_galhardo@hotmail.com

Endereço: RUA 04 S/N - INDUSTRIAL - Planalto/PR - CEP 85750-000

Telefone: 463555 1634

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual:

Contador:

Telefone contador: 3555-1485

Representante: JADERSON MICHAEL GALHARDO

CPF: 027.717.779-08

RG: 78700661

Endereço representante: AV. CAXIAS DO SUL 790 - PLANALTO/PR - CEP 85750-000

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco:

Agência:

Conta:

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TORNO MECÂNICO	800,00	H	66,00	FRANCIELI GALHARDO E CIA LTDA	66,00	52.800,00
002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA MIG	40.000,00	CM	1,15	FRANCIELI GALHARDO E CIA LTDA	0,98	39.200,00
PREÇO TOTAL DO LOTE:							92.000,00
TOTAL DA PROPOSTA:							92.000,00

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 2 dias

FRANCIELI GALHARDO
CNPJ: 10.837.851/0001-47

10.837.851/0001-47

FRANCIELI GALHARDO
& CIA. LTDA.

RUA 4, S/N
BAIRRO INDUSTRIAL
85750-000 - PLANALTO - PR

Fernanda

om

Robelson

Deyson

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 05.284.406/0001-67 Fornecedor : VANDERLEI ADELSON MALLMANN - ME E-mail: marisacontabil@hotmail.com
 Endereço : ALBERTO SANTOS DUMONT 194 - INDUSTRIAL - Planalto/PR - CEP 85750-000 Telefone: 35551697 Fax: Celular:
 Inscrição Estadual: 9026729235 Contador: MARISA KRUGER Telefone contador: 4635551340
 Representante: VANDERLEI ADELSON MALLMANN CPF: 745.968.299-34 RG: 96486774
 Endereço representante: RUA ALBERTO SANTOS DUMONT - CENTRO - PLANALTO/PR - CEP 85750-000 Telefone representante: 35551697
 E-mail representante:
 Banco: Agência: 1023-5 - 133 - CRESOL - PLANALTO/PR Conta: 6141-7 Data de abertura: 11/09/2012

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TORNO MECÂNICO	800,00	F	66,00	MALLMANN	62,00	49.600,00
002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA M/G	40.000,00	CM	1,15	MALLMANN	1,10	44.000,00
PREÇO TOTAL DO LOTE :							93.600,00
TOTAL DA PROPOSTA :							93.600,00

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 2 dias

Vanderlei Adelson Mallmann

VANDERLEI ADELSON MALLMANN - ME

CNPJ: 05.284.406/0001-67

VANDERLEI ADELSON
MALLMANN - ME

Rua Alberto Santos Dumont, s/n
Centro
85750-000 - PLANALTO - PR

Fernanda

*om
Rafael*

Dayson

[Signature]

[Signature]



Prefeitura Municipal de Planalto - 2019

Relatorio de Lances dos Fornecedores

Pregão 56/2019



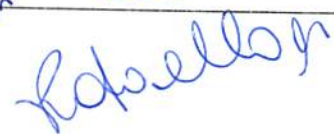
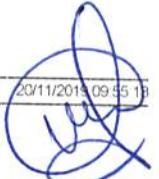
Objeto: SERVIÇO DE TORNO E SOLDA

Lote: 0001 Item: 0001 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TORNO MECÂNICO

Fornecedor	Marca/Modelo	Quantidade	Valor	Status
2698	MALMANN	800,00	VANDERLEI ADELSON MALLMANN - ME	Vencedor
Rodada			Valor	
Lance Inicial			62,00	
1			55,00	
2			51,00	
3			48,00	
4			36,00	
5			30,00	
6			26,00	
7			20,00	
8			18,00	
9			16,00	
10			14,00	
11			12,00	
12			9,00	
13			6,00	
14			4,00	
15			4,00	
209			INCASUL IND COM IMPLM AGRIC LTDA	Declinou
Rodada			Valor	
Lance Inicial			60,00	
1			54,00	
2			50,00	
3			45,00	
4			35,00	
5			29,00	
6			25,00	
9908			DEYSON BALTAXAR SEITZ-ME	Declinou
Rodada			Valor	
Lance Inicial			57,00	
1			53,00	
2			49,00	
3			40,00	
4			34,00	
5			28,00	
6			24,00	
7			19,00	
8			17,00	
9			15,00	
10			13,00	
11			10,00	
12			8,00	
13			5,00	

Lote: 0001 Item: 0002 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA MIG

Fornecedor	Marca/Modelo	Quantidade	Valor	Status
2698	MALMANN	40.000,00	VANDERLEI ADELSON MALLMANN - ME	Vencedor
Rodada			Valor	
Lance Inicial			1,10	
1			0,97	
2			0,75	
3			0,70	
4			0,67	
5			0,65	
6			0,60	
7			0,58	
8			0,56	
9			0,54	
10			0,52	
11			0,49	
12			0,47	
13			0,45	
14			0,43	
15			0,41	
16			0,39	
17			0,37	
18			0,35	
19			0,33	
20			0,31	

162



Prefeitura Municipal de Planalto - 2019

Relatorio de Lances dos Fornecedores

Pregão 56/2019

Objeto: SERVIÇO DE TORNO E SOLDA			
21		0,29	
22		0,27	
23		0,25	
24		0,23	
25		0,21	
26		0,19	
27		0,17	
28		0,15	
29		0,13	
30		0,11	
31		0,09	
32		0,09	
Fornecedor	209	INCASUL IND COM IMPLM AGRIC LTDA	
Rodada		Valor	Declinou
Lance Inicial		1,00	
1		0,90	
2		0,74	
3		0,69	
Fornecedor	3634	FRANCIELI GALHARDO	
Rodada		Valor	Declinou
Lance Inicial		0,98	
1		0,89	
2		0,73	
3		0,68	
4		0,66	
5		0,63	
6		0,59	
7		0,57	
8		0,55	
9		0,53	
10		0,51	
11		0,48	
12		0,46	
13		0,44	
14		0,42	
15		0,40	
16		0,38	
17		0,36	
18		0,34	
19		0,32	
20		0,30	
21		0,28	
22		0,26	
23		0,24	
24		0,22	
25		0,20	
26		0,18	
27		0,16	
28		0,14	
29		0,12	
30		0,10	

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Planalto - 2019

Relatorio de Lances dos Fornecedores

Pregão 56/2019

Objeto: SERVIÇO DE TORNO E SOLDA

Cezar A. Soares *Carla S.R. Malinski*

CEZAR AUGUSTO SOARES
Pregoeiro

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
Pregoeiro

FERNANDA SCHERER MARZEC
Membro

INCASUL IND COM IMPLM AGRIC LTDA
GILBERTO CIRILO MARCELLO

FRANCIELI GALHARDO
JADERSON MICHAEL GALHARDO

DEYSON BALTAZAR SEITZ-ME
DEYSON BALTAZAR SEITZ

Vanderle Adelson Mallmann

VANDERLEI ADELSON MALLMANN - ME
VANDERLEI ADELSON MALLMANN

João *Dezbr Seitz*

[Signature]
109



Prefeitura Municipal de Planalto - 201
Classificação por Fornecedor
Pregão 56/2019

Empresário

Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 2698-1 VANDERLEI ADELSON MALLMANN - ME Email: marisacontabil@hotmail.com Representante: 3642-1 VANDERLEI ADELSON MALLMANN CNPJ: 05.284.406/0001-67 Telefone: 35551697 Status: Classificado									
Lote 001 - Lote 001									
001	17873 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TORNO MECÂNICO	H	800,00	Classificado	MALMANN		4,00	3.200,00	*
002	17874 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDAMIG	CM	40.000,00	Classificado	MALMANN		0,09	3.600,00	*
VALOR TOTAL:								6.800,00	

[Handwritten signature]

Om

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.284.406/0001-67

Razão Social: VANDERLEI ADELSON MALLMANN

Endereço: PROL ALBERTO SANTOS DUMONT 100 / CENTRO / PLANALTO / PR /
85750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/11/2019 a 11/12/2019

Certificação Número: 2019111202040646882105

Informação obtida em 18/11/2019 09:46:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Rafael...

Yoch *Dayr* *Set*

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **VANDERLEI ADELSON MALLMANN**
CNPJ: **05.284.406/0001-67**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:50:26 do dia 18/11/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/05/2020.

Código de controle da certidão: **6B0B.AD5B.8226.C794**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Kobellon

[Assinatura] *[Assinatura]* *[Assinatura]*

[Assinatura]

[Assinatura]



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021013878-84

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.284.406/0001-67**
Nome: **VANDERLEI ADELSON MALLMANN**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/03/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Vanderlei Adelson Mallmann

GM

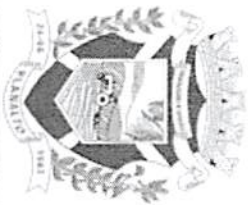
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

169



Prefeitura Municipal de Planalto
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

NEGATIVA
Nº 16915 / 2019

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 18/01/2020, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Planalto, 19 de Novembro de 2019

REQUERENTE: VANDERLEI ADELSON MALLMANN - ME

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: C2HJF2QET5X44MXQQM

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: VANDERLEI ADELSON MALLMANN - ME

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
7081	05.284.406/0001-67	9026729235	915

ENDEREÇO

ALBERTO SANTOS DUMONT, 194 - INDUSTRIAL CEP: 85750000 Planalto - PR

CNAE / ATIVIDADES

Serviços de usinagem, torneraria e solda. Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

Roberto

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Valores Em: Moeda Corrente

Encerrado em - Dezembro/2018

ATIVO

[Anual]

ATIVO			
CIRCULANTE			197.029,53
DISPONIBILIDADES		107.229,03	
BENS NUMERARIOS	107.229,03		
CAIXA	107.229,03		
ESTOQUES		89.800,50	
ESTOQUES	89.800,50		
MERCADORIAS P/ REVENDA	89.800,50		
PERMANENTE			51.931,00
IMOBILIZADO		51.931,00	
BENS EM OPERACOES - CUSTO CORRIG.	51.931,00		
MAQUINAS, APAR. E EQUIPAMENTOS	24.854,00		
MOVEIS E UTENCILIOS	27.077,00		

TOTAL DO ATIVO 248.960,53DB

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R\$*****248.960,53, bem como suas demonstrações.

PLANALTO / PR, 31/12/2018

Vanderlei Adelson Mallmann *Marisa Kruger*

VANDERLEI ADELSON MALLMANN
TITULAR

CPF: 745.968.299-34
RG: 9.648.677-4

MARISA KRUGER
TEC CONTABIL
PR-030251/O-7
CPF: 310.216.890-68
RG: 12.490.306-8/SSP/PR

Kobellon *om*

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Valores Em: Moeda Corrente

Encerrado em - Dezembro/2018

PASSIVO

[Anual]

PASSIVO			
CIRCULANTE			2.488,79
CREDORES POR FUNCIONAMENTO		2.488,79	
OBRIGACOES FISCAIS	854,81		
SIMPLES A RECOLHER	360,97		
INSS A RECOLHER	266,54		
SEFIP A RECOLHER	227,30		
OUTRAS OBRIGACOES	1.633,98		
ORDE. E SALARIOS A PAGAR	1.633,98		
PATRIMONIO LIQUIDO			246.471,74
CAPITAL SOCILAL		10.000,00	
CAPITAL SUBSCRITO	10.000,00		
CAPITAL SOCIAL	10.000,00		
lucro ou prejuizo		236.471,74	
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	236.471,74		
(-) PREJUIZOS ACUMULADOS	199.401,70		
RESULTADO APURADO NO EXERCICIO	37.070,04		

TOTAL DO PASSIVO 248.960,53CR

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R\$*****248.960,53, bem como suas demonstrações.

PLANALTO / PR, 31/12/2018

Vanderlei A. Mallmann

VANDERLEI ADELSON MALLMANN
TITULAR

CPF: 745.968.299-34
RG: 9.648.677-4

Marisa Kruger

MARISA KRUGER
TEC CONTABIL
PR-030251/O-7

CPF: 310.216.890-68
RG: 12.490.306-8/SSP/PR

Reinaldo G. om

João _____ *Dez 31*

[Signature]

[Signature]

Valores Em: Moeda Corrente

Encerrado em - Dezembro/2018

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

[Anual]

RESULTADO DO EXERCÍCIO**REC.LIQ.DE VENDAS DE PROD.E SERVIC****REC.BRUTA DE VENDAS DE PRO.E SERV.**

137.871,60

VENDAS DE PRODUTOS E MERCADORIAS

110.881,60

VENDAS MERC.SUBST TRIBUTARIA

110.881,60

VENDAS DE SERVICOS

26.990,00

VENDA DE PREST.SERVICOS

26.990,00

DEDUCAO DA RECEITA BRUTA

(3.877,89)

IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS

(3.877,89)

SIMPLES S/REC.BRUTA

(3.877,89)

RECEITA LIQUIDA

133.993,71CR

C.M.V. CUSTOS COMERCIAIS

(54.998,52)

CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS

(54.998,52)

ESTOQUES NO INICIO DO EXERCICIO

(99.500,30)

COMPRAS DE MERCAD.AVISTA/COM/IND

(45.298,71)

(-)DEVOLUCOES DE MERCADORIAS

(0,01)

(-)ESTOQUES NO FINAL DO EXERCICIO

89.800,50

LUCRO BRUTO

78.995,19CR

DESPESAS OPERACIONAIS

(411,60)

DESPESAS GERAIS

(411,60)

DESPESAS GERAIS

(411,60)

ADMINISTRATIVAS

(41.513,55)

DESPESAS COM PESSOAL

(27.152,16)

SALARIOS E ORDENADOS

(19.633,42)

FERIAS

(2.545,55)

13 SALARIO

(1.795,58)

INSS

(1.259,61)

GRR/FGTS

(1.918,00)

HONORARIOS

(13.551,00)

DIRETORIA

(11.451,00)

HONORARIOS CONTABEIS

(2.100,00)

IMPOSTOS E TAXAS

(810,39)

IMPOSTOS E TAXAS

(61,60)

IMPOSTOS S/PROP. PREDIAL-TER. URB.

(748,79)

RESULTADO OPER. ANTES PROVISÕES

37.070,04CR

RESULTADO ANTES PROVISAO I.R.

37.070,04CR

RESULTADO DO EXERCICIO

37.070,04CR

Rafaello
om






173

Valores Em: Moeda Corrente

Encerrado em - Dezembro/2018

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

[Anual]

PLANALTO / PR, 31/12/2018



VANDERLEI ADELSON MALLMANN
TITULAR

CPF: 745.968.299-34

RG: 9.648.677-4



MARISA KRUGER
TEC CONTABIL

PR-030251/O-7

CPF: 310.216.890-68

RG: 12.490.306-8/SSP/PR

em



Encerrado em - Dezembro/2018

DLPA-DEMONSTRACAO DOS LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS

SALDO INICIAL	199.401,70
AJUSTE DE EXERCICIOS ANTERIORES (+ OU -)	0,00
SALDO AJUSTADO E CORRIGIDO	199.401,70
LUCRO(PREJUIZO) DO EXERCICIO	37.070,04
REVERSAO DE RESERVAS (+)	0,00
SALDO A DISPOSICAO	236.471,74
DESTINACAO DO EXERCICIO	0,00
RESERVA LEGAL	0,00
RESERVA ESTATUTARIA	0,00
RESERVA PARA CONTINGENCIA	0,00
OUTRAS RESERVAS	0,00
DIVIDENDOS OBRIGATORIOS (POR ACAO)	0,00
DISTRIBUICAO DE LUCROS	0,00
SALDO DE RESERVAS	0,00
SALDO NO FIM DO EXERCICIO	236.471,74

PLANALTO / PR, 31/12/2018

Vanderlei Adelson Mallmann
VANDERLEI ADELSON MALLMANN
TITULAR

CPF: 745.968.299-34

RG: 9.648.677-4

Marisa Kruger
MARISA KRUGER
TEC CONTABIL
PR-030251/O-7

MARISA KRUGER

TEC CONTABIL

PR-030251/O-7

CPF: 310.216.890-68

RG: 12.490.306-8/SSP/PR

on
Kobalder

[Signature]

Dayer Saib

[Signature]

[Signature]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VANDERLEI ADELSON MALLMANN

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.284.406/0001-67

Certidão n°: 189431044/2019

Expedição: 18/11/2019, às 10:01:18

Validade: 15/05/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que VANDERLEI ADELSON MALLMANN (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 05.284.406/0001-67, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

God

Deysa Leal

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

om
Vanderlei Mallmann
[Assinatura]
196



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.284.406/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/09/2002
NOME EMPRESARIAL VANDERLEI ADELSON MALLMANN		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 29.30-1-01 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões 38.31-9-99 - Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R ALBERTO SANTOS DUMONT PROLONGTO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO
CEP 85.750-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PLANALTO
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 3556-1241	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 03/10/2018 às 10:17:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

om

Vanderlei

[Assinatura]

177

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

DECLARAÇÃO DE FIRMA MERCANTIL INDIVIDUAL



Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial) _____ NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA _____ NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referido a filial) _____ NIRE DA SEDE _____

NOME DO TITULAR (completo, sem abreviaturas) **VANDERLEI ADELSON MALLMANN** NACIONALIDADE **BRASILEIRO** ESTADO CIVIL **CASADO**

NATURAL DE (cidade e sigla do estado) **TUCUNDUVA - RS**

FILHO DE (pai) **HELMUTH MALLMANN** (mãe) **CELITA MALLMANN**

NASCIDO EM (data de nascimento) **02.11.1960** PROFISSÃO **COMERCIANTE** CPF (número) **745.968.299-34**

IDENTIDADE número **9.648.677-4** órgão emissor **I.I.P** UF **PR** EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) _____

RESIDENTE NA **ESTRADA PRINCIPAL** (LOGRADOURO - rua, av, etc.) BAIRRO / DISTRITO **VILA PROGRESSO** CEP **85745-000**

MUNICÍPIO **BELA VISTA DA CAROBA** UF **PR**

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade mercantil, que não possui outra firma mercantil individual e requer:

CÓDIGO DO ATO **001** DESCRIÇÃO DO ATO **CONSTITUIÇÃO** CÓDIGO DO EVENTO **302** DESCRIÇÃO DO EVENTO **ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA**

NOME EMPRESARIAL **VANDERLEI ADELSON MALLMANN**

LOGRADOURO (rua, av, etc.) **ESTRADA PRINCIPAL** BAIRRO / DISTRITO **VILA PROGRESSO** CEP **85745-000**

MUNICÍPIO **BELA VISTA DA CAROBA** UF **PR** CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) _____

VALOR DO CAPITAL - R\$ **2.000,00** VALOR DO CAPITAL (por extenso) **(DOIS MIL REAIS)**

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA _____ DESCRIÇÃO DO OBJETO (ATIVIDADES) Atividade principal **FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA EM MADEIRA.**

Atividades secundárias _____

CONFERE COM O ORIGINAL

Data **20/11/19**

Carla
ASSINATURA

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES **29.08.2002** NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC ou CNPJ _____ TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF _____ UF _____

DATA **09.09.2002** ASSINATURA DO TITULAR *Vanderlei Adelson Mallmann*

USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: 1 - SIM 3 - NÃO

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE _____ AUTENTICAÇÃO

Carla
05.09.02

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/09/2002
SOB O NÚMERO: 41105433113
Protocolo: 02/225113-8
VANDERLEI ADELSON MALLMANN

Flame
TUFIRAME SECRETARIO GERAL

LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO

- 1 - Preencher o formulário em quatro vias legíveis, à máquina ou à mão, com letra de forma, sem rasura, sendo a primeira original, podendo as demais serem cópias a carbono.
- 2 - Não preencher o campo destinado a uso da Junta Comercial.
- 3 - CÓDIGO DO ATO E DESCRIÇÃO DO ATO - Preencher com o código e com a descrição do ato que está sendo praticado, conforme tabela abaixo.
- 4 - CÓDIGO DO EVENTO E DESCRIÇÃO DO EVENTO - Preencher com o código e com a descrição do evento que está contido no ATO, conforme tabela abaixo.

CÓDIGO DO ATO / EVENTO	DESCRIÇÃO DO ATO DESCRIÇÃO DO EVENTO
001	CONSTITUIÇÃO
002	ALTERAÇÃO
020	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
022	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
023	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
024	ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
025	EXTINÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
026	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
027	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
028	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
029	ABERTURA DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
030	ALTERAÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
031	EXTINÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
032	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
033	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
034	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
035	TRANSFERÊNCIA DE FILIAL NA MESMA UF
036	TRANSFERÊNCIA DE FILIAL PARA OUTRA UF
037	INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE FILIAL DE OUTRA UF
038	TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
039	INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF
003	EXTINÇÃO
150	PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
151	ALTERAÇÃO DE PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
152	CANCELAMENTO DA PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
110	COMUNICAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE DADOS
110	MUDANÇA DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL (somente mudança de ordem das atividades, sem alteração do objeto)
111	EXCLUSÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO



EXEMPLO:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	020	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

5 - CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA - Preencher com o código correspondente a cada atividade descrita no OBJETO, conforme tabela de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

6 - DESCRIÇÃO DO OBJETO (ATIVIDADES) - Descrever a atividade principal a ser exercida e as atividades secundárias, se houver, segundo sua ordem de importância.

7 - DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES - Preencher com a data prevista para o início das atividades.

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41105433113		NIRE DA FILIAL [preencher somente se ato referente a filial] XXXXXXXXXXXX		JUNTA COMERCIAL DO PARANA	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) VANDERLEI ADELSON MALLMANN					
NACIONALIDADE BRASILEIRA			ESTADO CIVIL CASADO		
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>		REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO UNIVERSAL			
FILHO DE (pai) HELMUTH MALLMANN			(mãe) CELITA MALLMANN		
NASCIDO EM (data de nascimento) 02/11/1960		IDENTIDADE (número) 9.648.677-4		CPF (número) 745.968.299-34	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXX					
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA ALBERTO SANTOS DUMONT PROLONGTO				NÚMERO SN	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX		BAIRRO/DISTRITO CENTRO		CEP 85.750-000	
MUNICÍPIO PLANALTO				UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANA					
CÓDIGO DO ATO 002		DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO		CÓDIGO DO EVENTO 021	
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX		DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX		CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	
NOME EMPRESARIAL VANDERLEI ADELSON MALLMANN ME					
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA ALBERTO SANTOS DUMONT PROLONGTO				NÚMERO S/N	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX		BAIRRO/DISTRITO CENTRO		CEP 85.750-000	
MUNICÍPIO PLANALTO		UF PR		PAIS BRASIL	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00		VALOR DO CAPITAL - (por extenso) DEZ MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 2539000 Atividade secundária 4530703 2930101 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX		DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVIÇOS DE USINAGEM, SOLDA, TRATAMENTO E REVESTIMENTO EM METAIS; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; FABRICAÇÃO DE CABINES, CARROCERIAS E REBOQUES PARA CAMINHÕES			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 29/08/2002		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 05284406000167		TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXX	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Vanderlei Adelson Mallmann ME</i>		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input type="checkbox"/> 3-não			
DATA DA ASSINATURA 10/08/2009		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Vanderlei Adelson Mallmann</i>			

COMPLETO ORIGINAL
Data: 20/11/19
Carlo
ASSINATURA

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGÊNCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/08/2009
SOB NÚMERO: 20093711778
Protocolo: 09/371177-8, DE 17/08/2009
Empresa: 41105433113
VANDERLEI ADELSON MALLMANN - ME

MACKSONI MACHADO PINTI
RG: 4.574.982-7

LUIZ CARLOS SÁLVARO
SECRETARIO GERAL

200901138450

180

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro de Comércio



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		41105433113	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)		VANDERLEI ADELSON MALLMANN	
NACIONALIDADE	BRASILEIRO	REGIME DE BENS (se casado)	CASADO
SEXO	M X F	REGIME DE BENS (se casado)	CASADO
FILHO DE (pai)	CELITA MALLMANN	REGIME DE BENS (se casado)	CASADO
IDENTIDADE número	9.648.677-4	CPF (número)	745.968.299-34
DATA EM (data de nascimento)	02/11/1960	UF	PR
59 INICIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGADOURO - na av. etc.)		RUA ALBERTO SANTOS DUMONT PROLONGTO	
COMPLEMENTO	CENTRO	CEP	85.750-000
MUNICÍPIO	PLANALTO	UF	PR
Declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do: PARANÁ			
CODIGO DO ATO	002	DESCRÇÃO DO ATO	ALTERAÇÃO DE DADOS
CODIGO DO EVENTO	021	DESCRÇÃO DO EVENTO	ALTERAÇÃO DE DADOS
CODIGO DO EVENTO		DESCRÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL			
VANDERLEI ADELSON MALLMANN - ME			
LOGADOURO (na av. etc.)			
RUA ALBERTO SANTOS DUMONT PROLONGTO			
COMPLEMENTO	CENTRO	CEP	85.750-000
MUNICÍPIO	PLANALTO	UF	PR
MUNICÍPIO		UF	PR
VALOR DO CAPITAL - R\$		2.000,00	
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE fiscal)		36.11-0-01	
ATIVIDADE PRINCIPAL		FABRICAÇÃO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA	
ATIVIDADES SECUNDARIAS			
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	29/08/2002		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	05.284.406/0001-67		
TRANSFÊRENCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF	NIRE anterior		
USO DA JUNTA COMERCIAL	<input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO <input type="checkbox"/> 3 - NÃO GOVERNAMENTAL		
ASSINATURA DA FIRMA PELA EMPRESA (ou pelo representante/assistente/gestor/representante)	VANDERLEI ADELSON MALLMANN - ME VANDERLEI ADELSON MALLMANN		
DATA DA ASSINATURA	06/12/2005		

DEFERIDO	CRC-PR 022456/0-0	08 DEZ. 2005
CONFERE O ORIGINAL		
Data 20/11/19		
ASSINATURA		
0262315		
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ ESCRITÓRIO REGIONAL DE CASCAVEL SOB NÚMERO 20054359023 PROTOCOLO: 05/435902-3 EMPRESA: 41105433113 VANDERLEI ADELSON MALLMANN MARIA THEREZA LOPES SALOMAO SECRETARIA GERAL		

181

Handwritten signatures and notes:
 - Top right: *Adel*
 - Middle: *Deys Joff*
 - Bottom left: *Adel*
 - Middle left: *Vanderlei Adelson Mallmann*

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41105433113		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) VANDERLEI ADELSON MALLMANN		ESTADO CIVIL CASADO	
NACIONALIDADE BRASILEIRA		REGIME DE BENS (se casado) <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	
FILHO DE (pai) HELMUTH MALLMANN		SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	
NASCIDO EM (data de nascimento) 02/11/1960		IDENTIDADE (número) 9.648.677-4	
EMITIDO POR (título de emissão, país - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXXXXXX		Orgão emissor SSP	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) RUA ALBERTO SANTOS DUMONT		CPF (Número) 745.983.299-34	
COMPLEMENTO RUA ALBERTO SANTOS DUMONT		BAIRRO/DISTRITO CENTRO	
MUNICÍPIO PROLONGAMENTO		CEP 85.750-000	
PLANTALTO		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresa e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CÓDIGO DO ATO 002		CÓDIGO DO EVENTO 021	
ALTERAÇÃO		ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXX		CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXX	
NOME EMPRESARIAL VANDERLEI ADELSON MALLMANN - ME		LOGRADOURO (rua, av., etc) RUA ALBERTO SANTOS DUMONT	
COMPLEMENTO RUA ALBERTO SANTOS DUMONT		BAIRRO/DISTRITO INDUSTRIAL	
MUNICÍPIO PROLONGAMENTO		UF PR	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00		VALOR DO CAPITAL - (por extensão) DEZ MIL REAIS	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) 2539001		CÓDIGO DE ATIVIDADE DESCRÇÃO DO OBJETO REVESTIMENTOS EM METAIS; - DESMANCHE DE BENS USADOS, AUTOMÓVEIS, E OUTROS; - FABRICAÇÃO DE CABINES, CARROCERIAS E ROBOQUES PARA CAMINHÕES; - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTIVOS; - FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE ESQUADRIAS DE METAL; - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E PESADOS 4520001 : RECUPERADORA DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS, XXXXXXXXXXXXX	
ATIVIDADE PRINCIPAL 2539001		ATIVIDADE SECUNDÁRIA 2930101	
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 05/09/2002		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 05284406000167	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gestante) Vanderlei Adelson MALLMANN		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Vanderlei Adelson MALLMANN	
DATA DA ASSINATURA 27/08/2012		DATA DO REGISTRO 27/08/2012	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO, PUBLICAR-SE E ARQUIVAR-SE Cota F.R. Lucatelli RG 3.463.294-4 / PR 03/05/2012		JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE CAPANEMA CERTIFICADO O REGISTRO EM 03/09/2012 SOB NÚMERO: 2012600111 Protocolo: 12/600111-1, DE 24/08/2012 Empresa: 41105433113 VANDERLEI ADELSON MALLMANN - ME SEBASTIÃO MOTTA SECRETÁRIO GERAL	
201203730115		182	

182

201203730115

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

VANDERLEI ADELSON MALLMANN - ME
Empresa: 41105433113
Protocolo: 12/600111-1, DE 24/08/2012
SOB NÚMERO: 2012600111
AGÊNCIA REGIONAL DE CAPANEMA
CERTIFICADO O REGISTRO EM 03/09/2012

DEFERIDO, PUBLICAR-SE E ARQUIVAR-SE
Cota F.R. Lucatelli
RG 3.463.294-4 / PR
03/05/2012

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DATA DA ASSINATURA
27/08/2012

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
Vanderlei Adelson MALLMANN

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gestante)
Vanderlei Adelson MALLMANN

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES
05/09/2002

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
05284406000167

TRANSFÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF
XXXXXXXXXXXXXXX

DATA DO REGISTRO
27/08/2012

DEFERIDO, PUBLICAR-SE E ARQUIVAR-SE
Cota F.R. Lucatelli
RG 3.463.294-4 / PR
03/05/2012

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CAPANEMA
CERTIFICADO O REGISTRO EM 03/09/2012
SOB NÚMERO: 2012600111
Protocolo: 12/600111-1, DE 24/08/2012
Empresa: 41105433113
VANDERLEI ADELSON MALLMANN - ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

201203730115

182

TITULAR

DIRCE STEVENS FACIO

JURAMENTADOS

VITOR HUGO PAGNO

PATRICIA MICHELA THIESEN

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CIVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), Ações: CONCORDATA E FALENCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

EDILSON S. MALLMAN

CNPJ 05.284.406/0001-67, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



VITOR HUGO PAGNO

PROCURADOR JUDICIÁRIO
Estado do Paraná - Estado do Paraná
Rua Parigot de Souza, 1212
Cartório de Registro, Distribuidor, Perito,
Deposário Público e Avaliador Judicial
CNPJ 01.259.161/0001-97
Dirce Stevens Facio - Titular




Custas = R\$ 47,57
Página 0001/0001
Criação da Comarca 29 11 1967


Handwritten signature and scribbles

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANA



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

Vanderlei Adelson Mallmann

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 9.648.677 4

DATA DE EXPEDICAO 01/08/2002

NOME VANDERLEI ADELSON MALLMANN

FILIAÇÃO HELMUTH MALLMANN
CELIA MALLMANN

NATURALIDADE TUCUNDUVA/RS

DATA DE NASCIMENTO 02/11/1960

DOC ORIGEM COMARCA-MORZONETA/RS, TUCUNDUVA
C.089 626,LIVRO=48,FOLHA=101

CPF 745.968.299-34

CURRÍCULO - PR

ASSINATURA DO DIRETOR

Dr. Paulo Ernesto Araujo Cunha

DR. PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA
DIRETOR - IAPM

LEI Nº 7.116 DE 28/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

745.968.299-34

VANDERLEI ADELSON MALLMANN

02/11/1960



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
15 de Novembro de 1889

[Handwritten signature]

Vanderlei

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ N° 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: vsat.planalto@outlook.com
Fone: (046) 3555-8122 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

ANEXO I

Declaração de Dispensa de Licença Sanitária – Pessoa Jurídica


Declaramos, para os devidos fins, que o estabelecimento **VANDERLEI ADELSON MALLMANN**, CNPJ n°: **05.284.406/0001-67**, com endereço à Rua Alberto Santos Dumont Prolongto, N° s/n, centro, no município de PLANALTO, no estado do Paraná, está dispensado da licença sanitária dos ramos de atividade listados abaixo, considerando a legislação sanitária vigente.

Código CNAE
25.39/0-01

Descrição da Atividade Principal (Subclasse CNAE)
Serviços de usinagem, tornearia e solda.

Todavia, os responsáveis do estabelecimento em epígrafe ficam cientes de que estão sujeitos à fiscalização de agentes públicos de saúde para a verificação do cumprimento de requisitos higiênico-sanitários, de condições de salubridade, de segurança e saúde dos seus trabalhadores e demais requisitos para a prevenção de riscos à saúde individual e coletiva da população resultantes das atividades desenvolvidas, dispostas no Código Sanitário do Estado (Lei Estadual n° 13.331/01 regulamentada pelo Decreto Estadual n° 5.711/02, ou outro que vier a substituí-lo) e legislação vigente que o estabelecimento deverá cumprir.

PLANALTO, 18 DE NOVEMBRO DE 2019.


Carimbo e assinatura da
Autoridade sanitária
Anne Danielle Grehs
Enfermeira - COREN 266033
Autoridade Sanitária
Dec. n.º 4773 de 16/04/2018





Município de Planalto
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

ALVARÁ nº 915/2006

O Município de Planalto, conforme protocolo nº 8405 de 20 de Novembro de 2019 concede alvará de licença para localização a:

Nome: VANDERLEI ADELSON MALLMANN - ME CNPJ/CPF: 05.284.406/0001-67 Nome Fantasia: INDUSTRIAL MALLMANN	Inscrição: 7081
Localização: ALBERTO SANTOS DUMONT, 194 - INDUSTRIAL CEP: 85750000 Planalto - PR	
Atividades: 2539-0/01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda. 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.	Área Utilizada: 280,00 m ²
Horário de funcionamento Comercial Segunda à Sexta das 08:00 às 18:00 Sábado das 08:00 às 12:00	
Emitido em 20/11/2019	Válido até 31/12/2019
Observações	

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
- 2 - Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudança de endereço, razão social, ramo de atividade, o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 dias

IMPORTANTE:

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos, mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente você precisará de Certidões para fins de aposentadorias, auxílios, pensão. Zele pelo seu Futuro.

Emissor: IVO BAGGIO




IVO BAGGIO
 Auxiliar Financeiro
 Decreto 2396/2005


VANDERLEI ADELSON MALLMANN -ME

CNPJ: 05.284.406/0001-67

PROLONGAMENTO, RUA ALBERTO SANTOS DUMONT Nº 100 CENTRO -
PLANALTO- PR.

CEP: 85750-000

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: VANDERLEI ADELSON MALLMANN-ME

CNPJ Nº 05.284.406/0001-67

ENDEREÇO: Prolongamento Alberto Santos Dumont nº 100 FONE: 04635551697

MUNICIPIO: Planalto

EST. Paraná

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Planalto-PR , 20 de novembro de 2019.


NOME: VANDERLEI ADELSON MALLMANN

CPF 745.968.299-34 05.284.406/0001-67

RG 9648677-4 VANDERLEI ADELSON MALLMANN - ME

Sócio Rua Alberto Santos Dumont, s/n Centro

85750-000 - PLANALTO - PR



108.384.483.80
VAN DER BEEK
WILLIAM - MR
10000000 - PLANTO - PR
10000000 - PLANTO - PR

VANDERLEI ADELSON MALLMANN -ME

CNPJ: 05.284.406/0001-67

PROLONGAMENTO, RUA ALBERTO SANTOS DUMONT Nº 100 CENTRO -
PLANALTO- PR.

CEP: 85750-000

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII
DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PROPONENTE: VANDERLEI ADELSON MALLMANN-ME

CNPJ Nº 05.284.406/0001-67

ENDEREÇO: Prolongamento Alberto Santos Dumont nº 100 FONE: 04635551697

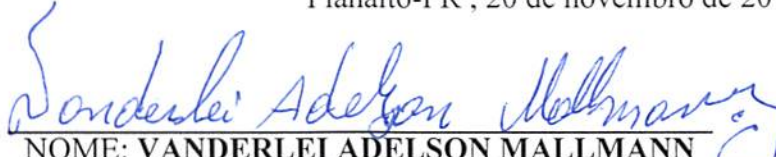
MUNICÍPIO: Planalto

EST. Paraná

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto-PR , 20 de novembro de 2019.


NOME: VANDERLEI ADELSON MALLMANN

CPF 745.968.299-34

05.284.406/0001-67

RG 9648677-4

**VANDERLEI ADELSON
MALLMANN - ME**

Sócio

Rua Alberto Santos Dumont, s/n
Centro

85750-000 - PLANALTO - PR

om







05-88440810001-87

WILLYAM - ME
MORJEALEJON

Centro
Rus Alvaro Santos Duroni, 310

ESTADO - PUNTO - PR

4



Comércio de Bebidas Realpla Ltda.
Alberto Marchese
Sócio - Gerente

CNPJ 76.775.725/0001-13 I.E. 33200688-69
Rua Rodolfo Ulrich, 453 - Fone: 46 3555-1395
85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa **COMERCIO DE BEBIDAS REALPLA LTDA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, SOB Nº CNPJ: 76.775.725/0001-13, por seus representantes legais **Alberto Marchese - Sócio-Administrador**, situada a **Rua Rodolfo Ulrich 453, Centro, Planalto PR, CEP- 85750-000**, atesta, para os devidos fins de direito e a quem interessar, que a empresa **VANDERLEI ADELSON MALLMANN**, inscrita no CNPJ sob nº 05.284.406/0001-67, situada ao prolongamento **Alberto Santos Dumont nº 100, município de Planalto-PR**, prestou serviços de torno e solda nos veículos da empresa, nas camionetas de entrega de bebidas, que tais prestações de serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços até a presente data.

PLANALTO-PR, em 20 de novembro 2019.

CARTÓRIO
QUINTANA

Alberto Marchese

COMERCIO DE BEBIDAS REALPLA LTDA SOCIEDADE

CNPJ - 76.775.725/0001-13

ALBERTO MARCHESE – SÓCIO -GERENTE

CPF Nº 620.268.289-20

RG Nº4432650-7

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Isabel Cristina Dresch Libardi
 Oficial Interina - COM SELLO DE AUTENTICIDADE SEM EMBOSAGEM RAJADAS
 CPF 041.193.209-73

TABELIONATO E REGISTRO CIVIL
 DOMITILE CASATI QUINTANA
 Oficial Interina
 CIDADE DE PLANALTO - COMARCADO CAMPANEA - PR
 Av. São Gabriel da Sil. 938 - Centro - CEP: 85750-000 - PLANALTO-PR - contato: contato@tblp.com.br - Fone: 46-3555-1114

Selo Digital nºº x2x4x . nº F83.1.6A80, Controle: 1.5VMS. st1DM.
 Consulte em <http://funarjan.com.br>
 Recorrido por Semelhança a assinatura de ALBERTO MARCHESE.
 0038 F87SJT/17-641870-97. Do 1º da Verdade
 novembro de 2019. Em Testemunho

Isabel Cristina Dresch Libardi Oficial Interina



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
VANDERLEI ADELSON MALLMANN -ME

Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato de inscrição	Data de Início de Atividade
41 1 0543311-3	05.284.406/0001-67	05/09/2002	05/09/2012

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP)
RUA ALBERTO SANTOS DUMONT, SN - PROLONGAMENTO, INDUSTRIAL, PLANALTO, PR, 85.750-000

Objeto
FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA.

Capital: R\$ 10.000,00
(DEZ MIL REAIS)

Microempresa ou
Empresa de Pequeno Porte
(Lei nº 123/2006)
Microempresa

Último Arquivamento
Data: 03/09/2012 Número: 20126001111

Situação da Empresa
REGISTRO ATIVO

Ato: ALTERAÇÃO
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome do Empresário
VANDERLEI ADELSON MALLMANN
Identidade: 96486774,SSP/PR
Estado Civil: Casado

CPF: 745.968.299-34

Regime de Bens: Comunhão Universal

CAPANEMA - PR, 19 de novembro de 2019

19/755440-7



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

CONFERE COM
O ORIGINAL

Data 20.11.19

ASSINATURA

Carla Estefani Polster
RG: 3.403.294-4/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

**ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, TIPO
MENOR PREÇO POR ITEM
PREGÃO PRESENCIAL N° 056/2019**

Aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, às 09:00 hs, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, reuniram-se em sessão pública a Pregoeira Senhora CARLA SABRINA RECH MALINSKI e equipe de apoio: FERNANDA SCHERER MARZEC e CEZAR AUGUSTO SOARES, designados conforme Portaria nº 007/2019 de 01 de fevereiro de 2019, para a realização dos atos pertinentes ao **PREGÃO PRESENCIAL N° 056/2019, DO TIPO MENOR PREÇO**, que tem por objeto a contratação de empresa visando a prestação de serviço de torno mecânico e solda mig destinados a restauração de máquinas, veículos, equipamentos e peças das Secretarias Municipais de Planalto-PR, tendo como valor máximo a importância de R\$98.800,00 (noventa e oito mil e oitocentos reais). Abertos os trabalhos, foram credenciados os representantes das empresas: **DEYSON BALTAZAR SEITZ-ME**, o Sr. Deyson Baltazar Seitz, **FRANCIELI GALHARDO**, o Sr. Jaderson Michel Galhardo, **INCASUL IND COM IMPLEM AGRIC LTDA**, a Sra. Jessica Yorranne Martins de Mello, **VANDERLEI ADELSON MALLMANN - ME**, a Sra. Rafaella de Medeiros. A Pregoeira ressaltou que a ausência quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicaria na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na mesma. Ato contínuo, foram abertos os envelopes contendo as propostas e, com a colaboração dos membros da equipe de apoio, foi devidamente examinada, com a análise da compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução. Prosseguindo os trabalhos, fez-se a leitura dos preços ofertados. Em seguida foi realizada a classificação das propostas, onde foram consideradas como propostas válidas, consagrando-se vencedoras as empresas subsequentes:

VANDERLEI ADELSON MALLMANN - ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TORNO MECÂNICO	MALLMANN	H	800	4,00	3.200,00

fernanda

om



1	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA MIG	MALMANN	CM	40.000	0,09	3.600,00
TOTAL							6.800,00

Após rodadas de lances, conforme histórico do Pregão em anexo, e negociação direta com as licitantes de melhor oferta, obteve-se o resultado acima descrito. Dando-se continuidade ao certame licitatório foi solicitado a empresa participante e considerada vencedora: **VANDERLEI ADELSON MALLMANN - ME**, em conformidade com o constante acima, conforme critérios estabelecidos no Edital para apresentar o envelope de nº 02 (dois) - contendo os documentos de Habilitação. Logo após terem sido rubricados pela pregoeira, equipe de apoio e licitantes participantes, foi constatado que os mesmos estavam em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por consequência, a referida empresa foi considerada HABILITADA. No curso do Presente procedimento licitatório não foi apresentado nenhuma impugnação ou recurso quanto a resultado, havendo renúncia expressa de prazo por parte das licitantes participantes. A pregoeira em decorrência do resultado, ADJUDICA o objeto deste procedimento licitatório, em favor das empresas **VANDERLEI ADELSON MALLMANN - ME** pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ 05.284.406/0001-67, situada no Prolongamento Alberto Santos Dumont, nº 100, Município de Planalto, estado do Paraná, classificada em 1º lugar para o fornecimento do objeto em sua totalidade, conforme classificação acima, pertinente a seleção de proposta para a contratação de empresa visando a prestação de serviço de torno mecânico e solda mig destinados a restauração de máquinas, veículos, equipamentos e peças das Secretarias Municipais de Planalto-PR, conforme edital de licitação e proposta de preço da licitante. À empresa **VANDERLEI ADELSON MALLMANN - ME**, foi questionado quanto à prestação dos serviços serem exequíveis, sendo que a própria empresa forneceu orçamento para basilar o valor estimado para este processo, muito superior ao ganho nesta sessão, a representante da mesma garantiu que os valores são exequíveis e a empresa se compromete em prestar os serviços de acordo com todas as exigências editalícias. Pela pregoeira foi informado aos interessados que o presente processo será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal para HOMOLOGAÇÃO, e demais atos inerentes a esta licitação.


[Handwritten signatures and notes in blue ink]


192


Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes das empresas licitantes e presentes na sessão.

 CARLA SABRINA RECH MALINSKI Pregoeira 068.626.699-40	 FERNANDA SCHERER MARZEC Equipe de Apoio 083.050.509-12	 CEZAR AUGUSTO SOARES Equipe de Apoio 066.452.549-03
--	---	---

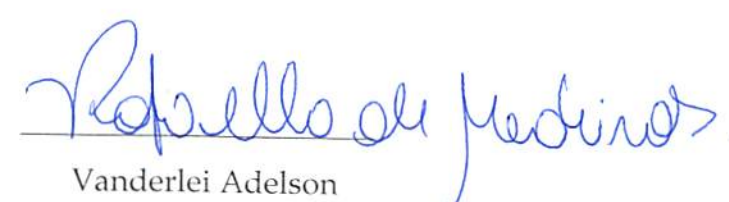
VANDERLEI
ADELSON
MALLMANN - ME
Rafaella de Medeiros


DEYSON BALTAZAR
SEITZ-ME
Deyson Baltazar Seitz


FRANCIELI
GALHARDO
Jaderson Michel
Galhardo


INCASUL IND COM
IMPLEM AGRIC
LTDA

Jessica Yorrane
Martins de Mello


Vanderlei Adelson
Mallmann
Presente na Sessão





MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019

OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviço de torno mecânico e solda mig destinados a restauração de máquinas, veículos, equipamentos e peças das Secretarias Municipais de Planalto-PR, a classificação ficou a seguinte:

DEYSON BALTAZAR SEITZ-ME					
Classificação	Lote	Item	Nome do produto/serviço	Valor do item	Situação
2	1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TORNO MECÂNICO	4.000,00	Classificado
4	1	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA MIG	46.000,00	Classificado
FRANCIELI GALHARDO					
Classificação	Lote	Item	Nome do produto/serviço	Valor do item	Situação
2	1	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA MIG	4.000,00	Classificado
4	1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TORNO MECÂNICO	52.800,00	Classificado
INCASUL IND COM IMPLM AGRIC LTDA					
Classificação	Lote	Item	Nome do produto/serviço	Valor do item	Situação
3	1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TORNO MECÂNICO	20.000,00	Classificado
3	1	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA MIG	27.600,00	Classificado
VANDERLEI ADELSON MALLMANN - ME					
Classificação	Lote	Item	Nome do produto/serviço	Valor do item	Situação
1	1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TORNO MECÂNICO	3.200,00	Classificado
1	1	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA MIG	3.600,00	Classificado

Planalto - PR, 20 de novembro de 2019.

Carla S. R. Malinski
CARLA SABRINA RECH
MALINSKI
Pregoeira
068.626.699-40

Fernanda S. Marzec
FERNANDA SCHERER
MARZEC
Equipe de Apoio
083.050.509-12

Cezar Augusto Soares
CEZAR AUGUSTO
SOARES
Equipe de Apoio
066.452.549-03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019 DE 20 DE NOVEMBRO
DE 2019.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI, na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 007/2019, de 01 de fevereiro de 2019, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO**, o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:

1. Objeto da Licitação

Contratação de empresa visando a prestação de serviço de torno mecânico e solda mig destinados a restauração de máquinas, veículos, equipamentos e peças das Secretarias Municipais de Planalto-PR

2. Empresas Participantes:

2.1 - DEYSON BALTAZAR SEITZ-ME

FRANCIELI GALHARDO

INCASUL IND COM IMPLM AGRIC LTDA

VANDERLEI ADELSON MALLMANN – ME

Situação: Classificada

3. Empresas Vencedoras:

3.1 – VANDERLEI ADELSON MALLMANN – ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 05.284.406/0001-67, situada no Prolongamento Alberto Santos Dumont, nº 100, Município de Planalto, estado do Paraná, classificada em 1º lugar nos itens 01 e 02 do lote 01, totalizando a importância de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais)

4. Data da Abertura:

A Licitação Pregão Presencial Nº 056/2019 de 04 de novembro de 2019, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 20 de novembro às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 20 de novembro de 2019.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI

Pregoeira

Publicado por:
Fernanda Scherer Marzec
Código Identificador:0A8EB707

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/12/2019. Edição 1897

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a decisão da comissão julgadora; segundo o parecer da Assessoria Jurídica que o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, **HOMOLOGA** o resultado da licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº 056/2019, cujo objeto é a contratação de empresa visando a prestação de serviço de torno mecânico e solda mig destinados a restauração de máquinas, veículos, equipamentos e peças das Secretarias Municipais de Planalto-PR, em favor da empresa **VANDERLEI ADELSON MALLMANN - ME** e em consequência **ADJUDICA**, ratificando os objetos em favor da mesma para que produza seus efeitos legais.

Planalto-PR, 26 de novembro de 2019.

INÁCIO JOSÉ WERLE
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº. 056/2019, lavrada em 20 de novembro de 2019, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviço de torno mecânico e solda mig destinados a restauração de máquinas, veículos, equipamentos e peças das Secretarias Municipais de Planalto-PR.

EMPRESA: VANDERLEI ADELSON MALLMANN – ME

LOTE: 01.

ITENS: 01, 02.

VALOR TOTAL: R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais)

DATA: 26 de novembro de 2019.

INÁCIO JOSÉ WERLE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Scherer Marzec
Código Identificador: 199C9DEC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 02/12/2019. Edição 1897

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ N° 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 237/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 056/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, n° 1583, inscrito no CNPJ n° 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n° 5.846.233-0 e do CPF/MF sob n° 815.418.219-04.

CONTRATADA: VANDERLEI ADELSON MALLMANN – ME, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 05.284.406/0001-67, situada no Prolongamento Alberto Santos Dumont, n° 100, Município de Planalto, estado do Paraná neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a). **VANDERLEI ADELSON MALLMANN**, brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º 9.648.677-4, e do CPF sob n.º 745.968.299-34, residente e domiciliado(a), na Cidade de Planalto, estado do Paraná, pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, assim como pelas condições do Edital de Pregão Presencial N° 056/2019 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto deste contrato é a contratação de empresa visando a prestação de serviço de torno mecânico e solda mig destinados a restauração de máquinas, veículos, equipamentos e peças das Secretarias Municipais de Planalto-PR, nas condições fixadas nas cláusulas a seguir:

VANDERLEI ADELSON MALLMANN - ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TORNO MECÂNICO	MALLMANN	H	800	4,00	3.200,00
1	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA MIG	MALLMANN	CM	40.000	0,09	3.600,00
TOTAL							6.800,00

Vanderlei A. Mallmann

Jaíro



CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO.

Parágrafo Primeiro - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2019, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Parágrafo Único - Pela integral e satisfatória compra dos objetos indicados na Cláusula Primeira a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA valor total de **R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais)** daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL"

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados em parcelas de acordo com o consumo do Município, nos preços pertinente a proposta da CONTRATADA

Parágrafo Segundo - Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-á até o 15º (décimo quinto) dia útil e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal.

Parágrafo Terceiro - A Nota Fiscal de faturamento preenchida sem rasuras, com a descrição completa, devidamente certificada pelo responsável da Secretaria Municipal de Administração, comprovando que o objeto foi executado em conformidade com as condições estabelecidas no Edital, Anexos e Cronograma:

- a) Descrição dos objetos, com quantidades, valores unitário e total;
- b) Número do processo licitatório.
- c) Número do Contrato.

Parágrafo Quarto- A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes o objeto do presente edital, em função de alterações na legislação pertinente.

Parágrafo Quinto - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

Parágrafo Sexto - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos no paragrafo segundo desta cláusula.

Parágrafo Sétimo - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

Parágrafo Oitavo - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Sonderli A. Melhman

João



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE e da CONTRATADA o adimplemento total do presente Contrato.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos.
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- d) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- e) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- f) Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A empresa vencedora do certame deverá realizar os serviços solicitados em até 48 (quarenta e oito) horas da solicitação formal da Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.
- b) O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:
 - Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
 - Discriminação dos serviços a serem realizados;
 - Prazo para realização dos serviços;
 - Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da realização do serviço;
 - Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.
- c) O Município de Planalto efetuará os pedidos das quantidades dos serviços e as empresas fornecedoras deverão desmontar, higienizar, identificar as peças danificadas, montar, instalar no equipamento e testar, deixando-o em perfeitas condições de uso.
- d) A prestadora dos serviços será responsável pela garantia dos serviços no prazo de 90 (noventa) dias ou 300 horas trabalhadas.
- e) Para o bom andamento dos serviços, objeto desta licitação, a licitante deverá manter durante a vigência do contrato, materiais suficientes para atender a demanda do Município, bem como técnicos devidamente treinados que possam orientar e atender as solicitações no prazo estipulado.
- f) A Contratada deverá manter o estabelecimento em perfeitas condições de funcionamento, conservação e limpeza;

Sonderlei A. Melhary

[Handwritten signature]

Jairo



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

- g) A Contratada, além da mão de obra, também será responsável pelo fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à realização dos serviços, sendo de sua responsabilidade e ônus a reposição de todos os equipamentos e material de consumo necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados;
- h) A Contratada responsabilizar-se-á pelo fornecimento dos equipamentos de Proteção Individual - EPI, aos funcionários que executarão os serviços, de acordo com a legislação vigente;
- i) A CONTRATADA deverá executar com zelo e destreza, não eximindo a empresa, de qualquer eventual prejuízo a ser causado resultante do procedimento;
- j) A empresa vencedora ficará obrigada a substituir, a suas expensas, o(s) objeto(s) que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.
- k) Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do(s) objeto(s), obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito.
- l) A Contratada se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão pôr conta da Detentora, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Parágrafo Primeiro - Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00250	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.39.00.00.00000
00720	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.39.00.00.00000
00750	06.120.26.782.2601.1066	3.3.90.39.00.00.00000
02420	11.133.20.606.2001.1058	3.3.90.39.00.00.00000
02560	11.133.20.606.2001.2060	3.3.90.39.00.00.00000
01010	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.39.00.00.00103

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE

Souza A. Malmanz

[Handwritten signature]

Teixeira



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

CONTRATUAL

Parágrafo primeiro - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

Parágrafo segundo - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

a) Advertência;

b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;

2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;

3. Apresentar documentação falsa;

4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

5. Não mantiver a proposta;

6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

7. Comportar-se de modo inidôneo;

8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo terceiro - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratado, injustificado o atraso, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;

e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;

f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

Sonderlei A. Malmanz

São



Parágrafo quarto - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
- 9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA NONA – PRAZOS

Parágrafo Primeiro - O prazo de execução do objeto do presente Contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

Parágrafo Primeiro - Os preços dos objetos, constantes neste contrato, caracterizando o valor unitário do objeto são **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela CONTRATADA, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de

Sonderli A. Mellmann

[Assinatura]

Jairo



apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo Quarto - Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

Parágrafo Quinto - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto

Parágrafo Sexto - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores; g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- g) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- h) dissolução de Sociedade;
- i) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

j) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;

k) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA COMUNICAÇÃO

Parágrafo Único - As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de carta registrada, ou protocoladas na Prefeitura Municipal de Planalto, Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, CEP: 85.750-000 – Planalto, Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Único - Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja. E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Sanderli A. Melmon

[Handwritten signature]

São



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ N° 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Planalto - PR, 29 de novembro de 2019.

INACIO JOSÉ WERLE
PREFEITO MUNICIPAL

VANDERLEI ADELSON MALLMANN
VANDERLEI ADELSON MALLMANN -
ME

TESTEMUNHAS:

.....

Cezar Augusto Soares
CPF 066.452.549-03
RG 9.849.923-7
Pregoeiro

PROGNOSE
R. G. B. N. S. 7
C. P. F. 086.452.23-03
C. B. A. L. A. U. D. I. T. I. O. 20152

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 237/2019

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 237/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019

DATA DA ASSINATURA: 29 de novembro de 2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: VANDERLEI ADELSON MALLMANN – ME
OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviço de torno mecânico e solda mig destinados a restauração de máquinas, veículos, equipamentos e peças das Secretarias Municipais de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 29 de novembro de 2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Scherer Marzec
Código Identificador:5509D88B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 02/12/2019. Edição 1897
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>